SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 12 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019.

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 122/2019
Proc. Nº 015/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ.
Empresa: **QUASARES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI.,CNPJ Nº 19.869.416/0001-79**, no valor total de **R$ 2.634.135,40 (Dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Objeto:Contratação de empresa do ramo pertinente para Pavimentação em Paralelepípedos e drenagem nas Ruas: Gêmeos, José Matias C. Da Cruz, Oreste Lopes da Silva, Projetada e complemento da Rua Cizino de B. Cabral (Bairro de Jaguaribe), Ruas Serra, Travessa Fernando Lopes, Hamburguesa, Travessa Senhorinho, Bolívia, José Alves da Mota, Senhorinho de Barros, Travessa José Mota, Travessa Germiniano de Barros, Cel. F. Coelho e Rua Eldorado (Bairro do Pilar), Rua da Felicidade (Ao lado do Iate) e Ruas do Abacaxi e das Uvas (Bairro do Forte), na Ilha de Itamaracá, de acordo com projeto Básico.,** através da SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: **05 DE SETEMBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:039B8A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019. O Município de Abreu e Lima **decide** com fundamento nos termos dos artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, rescindir o contrato de nº 032/2019 de forma unilateral, cujo objeto era à realização de apresentação artística da banda Forró Interativo, que seria realizado na data de 24/06/2019, nos festejos juninos da cidade de Abreu e Lima/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, deste Município. **RESCINDIDA**: SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:152AC296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 00005/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório Nº: 000022/2019. CPL. Convite Nº 00005/2019. Serviço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, com a adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: MM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 16.619.544/0001-76, pelo valor de R$ 48.000,00.

Afogados da Ingazeira, 19 de agosto de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9E1BE42A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 00005/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato referente ao Processo Licitatório Nº: 000022/2019. CPL. Convite Nº 00005/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. DOTAÇÃO: 10 122 0015 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 33 90 39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA. **Contrato Nº: 00068/2019** - Contratado: MM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 16.619.544/0001-76. Valor R$ 48.000,00. Vigência: de 28/08/2019 a 27/08/2020.

Afogados da Ingazeira, 28 de agosto de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:EF58003D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
INTIMAÇÃO - APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – EPP

Fica a Empresa APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.409.476/0001-55, bem como, sua advogada, Srª. LUMA TEIXEIRA MARQUES, inscrita na OAB/PE nº 45.203, **INTIMADAS** da decisão exarada em 11 de setembro de 2019 nos autos do Processo Administrativo n° 01/2019, para, querendo apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 59 da Lei 9784/99.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6A0C5657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2019 - EDITAL 021

O sol se coloca sobre TODOS nós e, junto com a Serra do Comunaty, forma uma paisagem exuberante. Ao mesmo tempo ilumina nosso povo, assim como demonstra nossa bandeira, símbolo maior do município de Águas Belas.
Fazer um GOVERNO DE TODOS é nosso objetivo.
- Gestão 2017-2020-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS CNPJ: 11.286.341/0001-91 através do Prefeito do Município o Senhor LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR DE LETRAS** Seleção Simplificada Nº001/2019, de acordo com a Portaria de Homologação nº 0389/2019 de 12 de Abril de 2019, nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplifica abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
30	JOSÉ ADRIANO MARTINS DE MENÊZES SANTOS	314.2019.001.0361	8,5

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
09	ELYS RAYALLA VIEIRA VAZ ALVES	314.2019.001.0619	7,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, José Cícero Mendes, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Setembro de 2019.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Cicero Mendes
Código Identificador:D8A2F684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGRÃO ELETRÔNICO 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório - FMS nº **010/2019, Pregão Eletrônico nº 005/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, O HOSPITAL ALICE BATISTA E O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Licitante vencedor: **EDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO - EPP,**inscrita no CNPJ Nº**33.707.173/0001-01**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 09.09.2019

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:5BDD2ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2019

DECLARA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do Poder emanado do povo, na incumbência de suas

atribuições, conferidas pelo art. 64, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Honrosa Sra. Laudicé Pereira Lima de Carvalho, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Belém do São Francisco;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados como professora, diretora, empresária educacional e cidadã pública Laudicé Pereira Lima de Carvalho, deixou como exemplo e modelo de dignidade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Belém do São Francisco-PE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2019.

LICINIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito

Publicado por:
Carlos Francisco da Silva
Código Identificador:E1E2FDCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANUNCIADA MARIA DA COSTA,** Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 23/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/07/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 23 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6CA445C8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JOSÉLIA MARIA DA SILVA MENEZES,** Efetiva, Professor Primário, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2018/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 23 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EEAF4F79

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **DARLA BEZERRA SIQUEIRA,** Efetiva, Agente de Saúde, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 23/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/07/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 23 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3FA17358

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **IVANEIDE HELENA LOPES DA SILVA,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 08 (oito) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 24/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/02/2019, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 24 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3D0C7C84

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **FERNANDA ALVES BEZERRA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 28/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 27/02/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:83C45915

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **VALTERLÂNIA MARIA DOS SANTOS,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 29/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/03/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 29 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2DB22649

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **CLENILDA FERREIRA DE ARAÚJO ALVES,** Efetiva, Professor Primário, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 30/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/03/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:352AAD13

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ELIZANGELA ANA DA SILVA RAMALHO,** Efetiva, Professor Primário , 60 (sessenta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 31/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/04/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:FE92C699

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JOSÉLIA MARIA DA SILVA MENEZES,** Efetiva, Professor Primário, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 31/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/07/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C029A696

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANA LÚCIA LIBERATO DE LIMA,** Efetiva, Professor Primário, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 31/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/03/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:9703B5DD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA IOLANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** Efetiva, Professor Aulista, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 31/01/2019 com

retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A9269A46

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **GERLAINE EDITE DOS SANTOS,** matrícula nº 201706**,** para exercer a função de **COORDENADORA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CE4E5C7A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **FLÁVIO LEITE DE CALDAS,** Efetivo, Técnico em Planejamento Escolar, atualmente exercendo o cargo em comissão de Diretor do Clube de Campo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2019, a contar do dia 02/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/02/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo. O referido servidor irá trabalhar no período de suas férias, assim sendo esta portaria só terá efeitos para receber o 1/3 de suas férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02.01.2019.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C8148E0C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **AUXILIADORA PASTORA DE SOUZA CRUZ,** Comissionado, Assessor, 90 (noventa) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 07/01/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/04/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 07/01/2019.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A7FFF587

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **TRANSFERIR** de lotação a servidora **GEZIRLANE ANDRÉA DA SILVA REZENDE**, Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Controle Interno – Efetivos para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – Fundeb 60%.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F038059A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **SÔNIA MORENO DE LIRA**, para exercer o cargo em comissão de Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – **CRAS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 21/01/2019.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:973C113F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**.**

AURICLEA DE MOURA SOUZA
CARGO: PROFESSORA FUNDAMENTAL I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CF9F3E4A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** o servidor abaixo relacionado através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

MATEUS JONATAS SOUZA
CARGO: ODONTÓLOGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F3830DF9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

ERIKA ROSÂNGELA LEITE DA SILVA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:412FA682

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ANA PAULA DE SOUZA,** do cargo em comissão de Secretária Escolar II, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BBCBE708

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **GABRIELA CLAÚDIA DE MOURA LIMA NOGUEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador Escolar II, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º **NOMEAR** a mesma para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Escola até 500 alunos, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EC00DDB5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **SABRINA VITÓRIA SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F431138B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

MAURÍCIO PEDRO DA SILVA
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:32EC8740

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 31 de Janeiro de 2019, o Servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA,** do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Municipal de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente deste município, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:ADD53EA9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** o servidor **WILTON VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTI,** do cargo em comissão de Coordenador III, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:577C0EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo 003/2019 Pregão Presencial 002/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços mecânicos para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. A CPL comunica que após julgamento da impugnação impetrada pelas empresas: Ana Maria da Conceição de Meneses Cavalcanti - EPP, CNPJ: 07.525.034/0001-49 e A.R.M. Auto Peças Eireli EPP, CNPJ: 19.968.386/0001-58. O resultado foi o seguinte: PROVIMENTO NEGADO. Mantém-se inalterado o edital, será publicada a nova data e horário de abertura da licitação.

Bezerros 12 de setembro de 2019.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:84167ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS

Processo N.º 003/2019. Pregão Presencial N.º 002/2019
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Valor Máximo: R$ 772.500,00 anual. Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 30/09/2019 às 09:00. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes ou através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 12 de setembro de 2019.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C531D168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 182/2019

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, §1 da Lei Municipal nº 733/1999;

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Lindo Jonhson Benedito de Lemos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF nº 072.063.084-30, nomeado pela Portaria nº 160/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim, 09 de Setembro de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito do Bom Jardim

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:F7A5DC2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, PUBLICA o **AVISO DE LICITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 019/2019,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP n° 014/2019**. **FORNECIMENTO.** A presente licitação consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalares e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE, e demais Unidades da Administração direta e indireta. A descrição detalhada do objeto está contida no anexo I (**termo de referência**) do instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços. Valor total estimado: **LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA - R$: 742.001,84, LOTE II – MEDICAMENTOS HOSPITALARES - R$: 768.758,37** e **LOTE III – MATERIAIS DESCARTAVÉIS - R$: 329.714,80.** Abertura das propostas ocorrerão no dia 25 de Setembro de 2019, às 09hr00mm, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão/PE, 11 de Setembro de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:48789956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

A prefeita do Município de Brejão/PE em como acordo os secretários, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação PUBLICA O EXTRATO DE TERMO ADIVITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FMS/FMAS DE NºS 045-08/2018, 046-08/2018 E 047-08/2018, referente ao Processo Licitatório nº 033/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Empresa: CEMS PAPEIS E CIA LTDA-EPP Inscrito no CNPJ/MF** nº 11.429.363/0001-63**. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 02 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020.**

Brejão - PE, 01 de agosto 2019.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7162CDB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO N.º 078/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

O Município de Buíque/PE, através do Processo Administrativo nº 078/2019, **NOTIFICA** a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME CNPJ: Nº 29.259.420/0001-79,** para que seja entregue o Material Solicitado de Acordo com o Pedido realizado, em conformidade com o Edital "05.1 – Em até 03 (três) dias úteis após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Secretário ou funcionário habilitado.", sob pena de aplicação de sanções administrativas, como por exemplo, **Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo não superior a dois anos.**

Buíque, 11 de Setembro de 2019.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7994D00C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA - DECRETO Nº 1.799, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 09 de Setembro de 2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 122 135	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER		
13 695 135 **8.162**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER		
DESP. 216 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00

13 392 137	- NOSSAS ARTES		
13 392 137 **2.236**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSAS ARTES		
DESP. 461 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00

LEIA-SE:

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Desp. 655 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	450.000,00

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:497604C3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 172/2019.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Ofício nº 8143/2018/SGP - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco de 26/10/2018 e Ofício nº 089/2018 – GAPRE de 13/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO,** a servidora **MARIA DE FATIMA ANTUNES TEIXEIRA MIRANDA**, mat. **31.796**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B02FA8E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 205/2019

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 1000/19 – SME de 02/09/2019, CI n° 320/19 – SME de 27/08/2019, anexo do processo nº 10.104 – SME de 27/08/2019, CI n° 643/2019 – SEARH de 22/08/2019, folha de despacho protocolo n° 10.104 – SEARH/COLEG de 22/08/2019, despacho GERHU de 06/09/2019 e Processo nº 10.104 – SEARH de 20/08/2019 requerido pela servidora SILVANIA ROBERTA DE MELO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SILVANIA ROBERTA DE MELO,** mat. **5758**, para o cargo de Professor I símbolo **NEP 06,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B4C254B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 206/2019.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando CI nº 1002/19 - SME de 02/09/2019, CI nº 319/19 – SME de 27/08/2019, CI nº 635/2019 – SEARH de 20/08/2019, o Processo nº 9948 – SEARH de 12/08/2019 e folha de despacho protocolo nº 9948 – COLEG/SEARH de 19/08/2019 e Despacho GERHU de 06/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **LEONARDO MELO DA SILVA LEITE**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA**, mat. **32.053**, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (DOIS)** anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5593191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 /PMCSA-SME/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 283/2019- **Processo Licitatório**: **159/PMCSA-SME/2019- Modalidade**: **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 032/PMCSA-SME/2019. Tramitação: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de jalecos, para uso nos Laboratórios do Núcleo de Estudos Avançados e Científicos – NEAC. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 25.899,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia: 12/09/2019 às 10h00min, até o dia 26/09/2019 às 09h00min. Abertura das Propostas: 26/09/2019 às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/09/2019 às 10h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Setembro de 2019.

JESSIKA BEATRIZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B650ACF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 224/FMS/2018, **Processo Administrativo n**° 287/2018, **Processo Licitatório n**° 102/FMS/2018, **Pregão Presencial nº** 092/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de pinças, lençóis de papel, mesas ginecológicas, sonar, corantes, espéculos, gel condutor, entre outros, para a Política Municipal da Saúde da Mulher. **Empresa**: **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.859.287/0001-63, com sede na Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, n° 468, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-030, **Valor Total**: R$ 29.000,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:54AD8DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LOCADORA: MAGNA SANDRA PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n**° 016/FMS/2015, **Processo n**° 033/FMS/2015, **Dispensa nº** 005/FMS/2015, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 20 de julho de 2020, juntamente com o reajuste contratual. **Locadora**: **MAGNA SANDRA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 710.001.604-59, **Valor Total**: R$ 26.698,80, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de julho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F41F1907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 142/FMS/2018, **Processo Administrativo n**° 144/2018, **Processo Licitatório n**° 063/FMS/2018, **Pregão Presencial nº** 060/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 922.192.334-72, com sede na Rua Cosmorama, n° 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640, **Valor Total**: R$ 86.545,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3D22B874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADOR: KLAUBER KLEN BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 017/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 265/2019, **Processo Licitatório n**° 050/FMS/2019, **Dispensa nº** 007/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de imóvel situado na Rua Vitória de Santo Antão, n° 105, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica 4. **Locador**: **KLAUBER KLEN BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o n° 921.541.074-,00, **Valor Total**: R$ 36.000,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A2F61FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**°

021/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 133/2019, **Processo Licitatório n**° 027/FMS/2019, **Concorrência nº** 002/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação e Reforma do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, **Empresa**: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.221.997/0001-38, com sede na Av. Caxanga, n° 917, Zumbi, Recife/PE, CEP: 50.720-655, **Valor Total**: R$ 1.293.044,24, **Vigência**: 09 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D199D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LOCADORA: SILVA E ARRUDA ALOJAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 018/FMS/2018, **Processo n**° 085/FMS/2018, **Dispensa nº** 005/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 03 de agosto de 2020, juntamente com o reajuste contratual. **Locadora**: **SILVA E ARRUDA ALOJAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.123.977/0001-00, **Valor Total**: R$ 24.726,36, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7697FF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 /FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 146/2019- **Processo Licitatório**: **068/FMS2019**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas indicativas tipo fachada, de porta black light, inaugural, adesivo leitoso e refletivos, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo Aceitável**: 552.164,00(quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia: 12/09/2019 às 10h00min, até o dia 26/09/2019 às 09h00min. Abertura das Propostas: 26/09/2019 às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/09/2019 às 10h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Setembro de 2019.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:01D8E540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º015/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019. OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, das Unidades de Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Valor total Estimado **R$68.263,20.** Data e hora de Julgamento: **25/09/2019. Hora: 08h30min**. LOCAL: Avenida Santo Antônio, 205, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413/e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 11 de setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:76DB8E48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2019-SESAU - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 003/2019 - DISPENSA Nº 005/2019, Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E DIETA), PARA OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DOS CEMEC'S CENTRO E VERA CRUZ, DO LAMUC, DO SAMU, DA MATERNIDADE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL;** Contratada: **DELICARY GOURMET EIRELI CNPJ Nº 28.141.485/0001-52, no valor de R$ 326.475,22 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos);** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe/PE CNPJ 41.230.038/0001-38. Nos termos da lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 25/07/2019. Vigência: 25/07/2019 a 23/09/2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:8A687D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE CNPJ 41.230.038/0001-38, publica o TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO entre a Empresa V.C.R RAMOS EIRELI EPP CNPJ 69.958.015/0001-63 e este Fundo, Conforme processo administrativo próprio nº 002/2019, pelo extracontratual de 30/05/2019 a 15/07/2019, que será paga através da nota de empenho nº 19.01274/01-0 expedida em 23/08/2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:4053EF7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

DATA DA SESSÃO: 10/09/2019 (TERÇA - FEIRA)
HORÁRIO: 09:00 HORAS

Às **09:00** horas do dia **10/09/2019**, na sala de reunião do Setor de Licitações no prédio de Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, situado na Rua Presidente Kennedy, 283, centro, Carnaíba – PE, realizou –se a sessão pública para recebimento e abertura do envelope contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referencia. Presente a Pregoeira a senhora Maria Pereira Lopes, os membros da equipe de apoio os senhores: Augusto Alves de Almeida filho e Claudineide Marcelino da Silva, que esta subscrevem**.** Declarada aberta a sessão pela Srª. Pregoeira, verificou-se que não houve o comparecimento de empresas para o presente processo, em seguida a Pregoeira, declarou **DESERTA** a sessão por não haver nenhum interessado ao certame. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 09:25. Eu Maria Pereira Lopes, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela pregoeira e pela equipe de apoio.

Carnaíba (PE), 11 de setembro de 2019.

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Membro da Equipe de Apoio

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:73F7911A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2019***
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833714/2016/MAPA/CAIXA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela pregoeira e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* ASAP COMERCIAL EIRELI, de CNPJ Nº 20.716.823/0001-25, com sede a Rua Patolandia, nº50, B, Fernão Dias, CEP Nº 31.170-545 – Belo Horizonte - MG, representada pelo seu titular o srº Antônio Firmino de Miranda Neto portador do CPF nº 061.945.186-69 e da Cédula de Identidade RG Nº 10817426– SSP/MG, residente á Rua João das Chagas, nº 385, apto 806, Bairro União, CEP Nº 31.170-370 - Belo Horizonte - MG. Vencedora do certame pelo valor total de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).** *Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 11 de Setembro de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:152E153B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:PROCESSO N° 034/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

PROCESSO N° 034/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA

RATIFICO *o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, a favor da contratação dos licitantes: Para os serviços de* ***DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS*** *constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de* ***26 PONTOS****, que após sorteio se obteve a seguinte classificação:* ***1º LUGAR: MEI 27:*** *JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92;* ***2º LUGAR: MEI 30:*** *CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835 de CNPJ Nº 27.630.398/0001-04;* ***3º LUGAR: MEI 03:*** *ADEILZO GOMES DOS REIS 05417986429 de CNPJ Nº 27.518.727/0001-11;* ***4º LUGAR: MEI 08:*** *JORGE DE SIQUEIRA LIMA 08725949470 de CNPJ Nº 30.475.426/0001-62;* ***5º LUGAR: MEI 05:*** *REGIVAN RIBEIRO DA SILVA 09910630400 de CNPJ Nº 27.518.172/0001-08;* ***6º LUGAR: MEI 22:*** *FABIO JOSE DA SILVA 05561455427 de CNPJ Nº 27.015.378/0001-15;* ***7º LUGAR: MEI 11:*** *JAQUELINO MORATO DE LIMA 07182857430 de CNPJ Nº 27.521.532/0001-20;* ***8º LUGAR: MEI 18:*** *MATEUS FERNANDES DE ANDRADE 11170296467 de CNPJ Nº 31.734.141/0001-61;* ***9º LUGAR: MEI 17:*** *VALMIR RODRIGUES*

DE ANDRADE 04197128444 de CNPJ Nº 28.430.804/0001-40; ***10º LUGAR: MEI 13:*** *ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68;* ***11º LUGAR: MEI 28:*** *JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53. Total de* ***24 PONTOS****, que após sorteio se obteve a seguinte classificação:* ***12º LUGAR: MEI 19:*** *EDIERK LEVINO DA SILVA 07587999426 de CNPJ Nº 28.193.797/0001-00;* ***13º LUGAR: PESSOA FÍSICA 23:*** *JOSE JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS de CPF Nº 080.804.204-16. Total de* ***16 PONTOS****, que após sorteio se obteve a seguinte classificação:* ***14º LUGAR: MEI 02:*** *WALBER VINICIUS DE LIMA 107.159.924-06 de CNPJ Nº 27.179.912/0001-29;* ***15º LUGAR: MEI 10:*** *LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598 de CNPJ Nº 27.553.041/0001-61;* ***16º LUGAR: MEI 21:*** *JOÃO EIDES PEREIRA LEITE 08657691760 de CNPJ Nº 28.409586/0001-61;* ***17º LUGAR: MEI 07:*** *ALISSON CRISTIANO DA SILVA 10193764490 de CNPJ Nº 27.521.441/0001-95;* ***18º LUGAR: MEI 01:*** *THIAGO SIQUEIRA LIMA 08080849412 de CNPJ Nº 18.961.718/0001-00. Total de* ***06 PONTOS****, que após sorteio se obteve a seguinte classificação:* ***19º LUGAR: PESSOA FÍSICA 15:*** *MANOEL DE SOUSA MONTEIRO de CPF Nº 193.457.098-27;* ***20º LUGAR: PESSOA FÍSICA 16:*** *JOSE PAULO ALVES DE FREITAS de CPF Nº 020.117.324-76;* ***21º LUGAR: PESSOA FÍSICA 24:*** *GUSTAVO BEZERRA ROCHA de CPF Nº 094.223.734-09. Para os serviços de* ***PAVIMENTAÇÃO*** *constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de* ***26 PONTOS****, que após sorteio se obteve a seguinte classificação:* ***1º LUGAR: MEI 17:*** *VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE 04197128444 de CNPJ Nº 28.430.804/0001-40;* ***2º LUGAR: MEI 13:*** *ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68;* ***3º LUGAR: MEI 28:*** *JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53; Para os serviços de* ***LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA*** *constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de* ***26 PONTOS****, que após sorteio se obteve a seguinte classificação:* ***1º LUGAR: MEI 12:*** *JOSE EVERALDO DOS SANTOS 80928676404 de CNPJ Nº 15.559.041/0001-90;* ***2º LUGAR: PESSOA FÍSICA 14:*** *CICERA BARBOSA ALVES de CPF Nº 633.142.744-91;* ***3º LUGAR: PESSOA FÍSICA 25:*** *GLAUCIA JANE DE LIMA SILVA de CPF Nº 091.423.014-08;* ***4º LUGAR: PESSOA FÍSICA 06:*** *JOSÉ ALMIR DA SILVA de CPF Nº 092.358.724-13;* ***5º LUGAR: MEI 26:*** *ADILSON QUEIROZ MENDES 07124618410 de CNPJ Nº 28.782.138/0001-09. Total de* ***24 PONTOS****, que após sorteio se obteve a seguinte classificação:* ***6º LUGAR: PESSOA FISICA 04:*** *MICAEL MOREIRA DA SILVA de CPF Nº 130.760.934-10;* ***7º LUGAR: MEI 29:*** *AGENOR DO NASCIMENTO SILVA 03567344471 de CNPJ Nº 29.641.551/0001-16. Total de* ***04 PONTOS****, que após sorteio se obteve a seguinte classificação:* ***8º LUGAR: MEI 09:*** *ADVONE MENDES DE GOES 05566616488 de CNPJ Nº 28.534.892/0001-20;* ***9º LUGAR: PESSOA FÍSICA 20:*** *GIVONALDO BARROS DA SILVA de CPF Nº 053.979.114-88;* ***10º LUGAR: MEI 31:*** *SEVERINO CORDEIRO RAMOS JUNIOR 07472806498 de CNPJ Nº 27.891.924/0001-81, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.*

Carnaíba (PE), 09 de setembro de 2019.

Publique-se.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:17590347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146/2019/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando, o resultado oficial da seleção pública simplificada de Edital nº 0001/2019.

Resolve:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO as pessoas abaixo relacionadas a serem lotadas na Secretaria da Educação, da cultura e dos esportes- SEC.

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	DATA FINAL CT
MARIA SAVANA DOS SANTOS LEÃO	PROF ANOS FINAIS	29/04/2019	31/12/2019
LUIZ GUSTAVO CORREIA DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	31/12/2019
PRISCILA VIRGINIA MACHADO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	15/04/2019	31/12/2019

CUMPRA-SE
Publica-se, Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 22 de agosto de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:197BB5D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL

Comissão Permanente de Licitações - CPL
ATO CONVOCACIONAL

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 11/09/2019, às 09:00 horas, referente ao Processo nº 037/2019, TOMADA DE PREÇO 009/2019, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MANOEL AIRES E JOSE ULISSES, NA SEDE DO MUNICIPIO E ESCOLA JOAQUIM ULISSES DE CARVALHO NO POSTO DA SERRA, MUNICÍPIO DE EXU - PE**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2004 e 147/2014. Fica **CONVOCADA** a empresa **JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI – ME, CNPJ 32.395.111/0001-30;** passados os prazos Art. 109, inciso I, alínea "a". Para abertura da Proposta no dia 17/09/2019 as 09:00h. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:9FC2A91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CERTAME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 043/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – Abertura realizada 11/09/2019 às 09:00h- Objeto: **LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRID, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇAS, BOMBEIROS CIVIL, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, FECHAMENTO, BANHEIROS QUIMICOS E LONA/PLACA PARA AS FESTIVIDADES DOS PADROEIROS DOS DISTRITOS DE TIMORANTE NO DIA 21/09/2019, DO DISTRITO DE ZE GOMES DIA 28/09/2019 E DO DISTRITO DE VIRAÇÃO NO DIA 07/12/2019, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Sendo Licitantes Vencedores: **1) CRA PRODUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 10.973.009/0001-32 e LEONARDO MIRANDA BRAGA – ME, **CNPJ: 03.156.731/0001-19**.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:10CD03DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 043/2019 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019, PREGÃO PRESENCIALS n° 017/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:
a) Processo licitatório N°: 043/2019
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Número da modalidade: 017/2019
d) Data da Adjudicação: 11/09/19
e) Objetivo: **LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, GRID, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇAS, BOMBEIROS CIVIL, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, FECHAMENTO, BANHEIROS QUIMICOS E LONA/PLACA PARA AS FESTIVIDADES DOS PADROEIROS DOS DISTRITOS DE TIMORANTE NO DIA 21/09/2019, DO DISTRITO DE ZE GOMES DIA 28/09/2019 E DO DISTRITO DE VIRAÇÃO NO DIA 07/12/2019, CONFORME PROJETO BÁSICO**.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
1) CRA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 10.973.009/0001-32, sediada a Rua Maria Helena Batista, 12, Letra A, Flore-PE. Ganhadora dos itens: 01, 02, 05, 06 e 07; **2) LEONARDO MIRANDA BRAGA – ME**, **CNPJ: 03.156.731/0001-19,** situada a Rua Severino dos Santos, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE.

Ganhadora dos itens: 03, 04, 08, 09 e 10.

Exu-PE, em 11 de setembro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:8045E10B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-FMS

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n° 013/2019
Fundo Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial n° 013/2019-FMS**, **Processo Licitatório nº 013/2019-FMS**, de 19 de agosto de 2019, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de um micro-ônibus com as devidas especificações para atender às necessidades de pacientes em Tratamento Fora do Município – TFD, conforme emenda parlamentar nº 10965.708000/1180-02**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente Ata, favorecendo a empresa **HGV – HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.355.745/0001-31, totalizando um valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
Por terem apresentado as melhores propostas e condições para o Fundo Municipal de Saúde de Floresta e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei.

Floresta – PE, 11 de setembro de 2019.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:6057AC91

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393 / 2019

PORTARIA Nº 393 / 2019

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados no Concurso Público n° 001/2015, para cargos de provimento efetivo do Município de Floresta-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORESTA-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Especial Temporária de Análise de Viabilidade Econômico-financeira para Provimento de Aprovados em Concurso – CAVEPA em que se sugere a nomeação imediata de uma série de candidatos aprovados que não foram nomeados na gestão passada.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores efetivos aprovados dentro do número em aberto no edital do concurso, para exercício de funções essenciais ao serviço municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade aplicado aos princípios norteadores da administração pública, em primazia ao Princípio do Concurso Público, ante a necessidade de nomeação *in continenti* de aprovados em concurso público.

RESOLVE;

Art 1°. NOMEAR os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Floresta-PE, para exercer em caráter efetivo, os respectivos cargos do Quadro Permanente desta Prefeitura na forma do ANEXO I.
Art 2°. Os aprovados nomeados através desta portaria deverão comparecer, **em caráter de urgência**, no dia 12 de setembro de 2019 e dias subsequentes, à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Floresta, localizada na Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183, Centro, Floresta – PE, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às13h, a fim de assinar o termo de posse no cargo.
Parágrafo único. Se a posse e o início do exercício no cargo não se derem dentro do prazo previsto, o ato de nomeação será declarado sem efeito.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Floresta, 11 de setembro de 2019

RICARDO FERRAZ
Prefeito

ANEXO I:

NOME	CARGO
LAUDECI DO NASCIMENTO NUNES SILVA	MERENDEIRA
ROBERTA NOVAES BARROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:0320E268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº 017/2019. CPL. **Pregão Presencial nº 011/2019. Registro de Preços nº 004/2019**. Compras. Fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, conforme especificações e quantitativos, constante do **Anexo I** deste Edital, destina-se a Secretaria de Educação e Unidades Escolares do Município de Frei Miguelinho. **CONVOCA** os licitantes para continuidade do certame acima descrito. Data e local da Sessão de Abertura: 19/09/2019 às 09:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000.

Frei Miguelinho, 11 de Setembro de 2019

AUGUSTO C. P. NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:87D67893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 023/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a adesão ao contrato da Secretaria de Educação formalizado através de um pregão eletrônico realizado em 2018 que teve como objeto registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de serviços de implantação e gerenciamento de solução integrada de monitoramento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que a SEASDH apresentou ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social a necessidade de adesão para contratação de empresa especializada de serviços de implantação e gerenciamento de solução integrada de monitoramento.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a adesão a este serviço devendo ser custeado com recursos do IGD Bolsa Família;

Art. 2°- As câmeras deverão ser instaladas em todas as unidades que executam direta e indiretamente os serviços do Cadastro único, com o intuito, inclusive de zelar pelos equipamentos e dados de usuários gerados no sistema do Cadastro Único, conforme ata de nº 156 deste Conselho;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4C095F4

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 024/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aquisição de material e serviços a serem ofertados durante o ART' INCLUIR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 11 de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que a SEASDH, através da Central de Libras, apresentou ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social o projeto ART'INCLUIR, que priorizará este ano as pessoas com deficiência que são beneficiárias do Programa Bolsa Família;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a aquisição de material e serviços a serem ofertados durante o evento para os participantes que irão apresentar os seus talentos;

Art 2º- Aprovar o teto máximo de R$ 17.000,00 com recursos do IGDBF para custeio das previsões do artigo primeiro;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF815D65

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 022/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal referente ao período de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe do lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos estados / municípios e o DF e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício;

CONSIDERANDO que a SMAS apresentou ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal para o período de 2019;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para o cofinaciamento do Governo Federal referente ao exercício de 2019 – Sistema único de Assistência Social.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:341C3308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2019-GP

"Dispõe sobre a designação do substituto da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o período concessivo de férias da Secretária Municipal de Educação, de 09 a 26 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a substituição no período de férias supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR INTERINAMENTE o Sr. LUCIANO CARLOS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 14.248, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO (CC3), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder por assuntos de natureza financeira e/ou administrativas na ausência da Sra. ELIANE SIMÕES SILVA VILAR, matrícula nº. 12.368, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (CC1), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5710977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2019-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula Nº. **5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula Nº. **7.244 –** RECEPCIONISTA - PE03, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - Matrícula Nº. **10.910 -** AGENTE ADMINISTRATIVO - PE19, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível conduta irregular cometida pela servidora municipal, apontada por meio da comunicação interna de número: 1302/2019-SEDUC (NND 2019.30231),** concernente a servidora **ELIANE LEITE MACÊDO**, matrícula nº. **8.023**, que ocupa o cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FC62032

SECRETARIA DA MULHER
REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, APÓS A IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

"MULHER E DEMOCRACIA: UMA AGENDA DE LUTAS POR DIREITOS IGUAIS."

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO
Art. 1º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns, convocada pelo Decreto Municipal Nº 042/2019 de 02 agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, tem o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas públicas voltadas à construção da igualdade , tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, e para o exercício da cidadania das mulheres no município de Garanhuns.
CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO
Art. 2° - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns, será realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2019, no Chalé Recepções II, situado à Av. Rui Barbosa, Nº 1395, Heliópolis, nos seguintes horários, dia 28/08/2019 das 13:00 às 18:00, e no dia 29/08/2019 das 08:00 às 18:00, tendo sua abrangência municipal, com repercussão estadual e nacional, assim como suas análises, formulações e proposições.
Art. 3° - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns, será presidida pela Secretária da Mulher Walkiria Ferreira Alves; na sua ausência ou impedimento eventual, pela Diretora do Departamento de Relações Intersetoriais Maria do Rosário Sena Rego Barros Sarduy.
Art. 4º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns, obedecerá a seguinte programação:
Dia 28/08/2019
13:00h às 15:00h – Credenciamento;
14:30h – Apresentação Cultural;
14:50h – Formação da Mesa de Abertura;
15:30h – Leitura do Regimento;
16:00h – Palestra Magna – Deputada Gleide Ângelo;
17:00h – Mesa de Debates;
18:00h – Encerramento.

Dia 29/08/2019

08:00h – Coffee Break;
09:00h – Palestra – Priscilla Krause;
10:30h – Divisões dos grupos de trabalho para discussões dos eixos temáticos;
13:00h – Almoço;
14:00h – Retorno dos grupos de trabalho para discussões dos eixos temáticos;
16:00h – Apresentação das Propostas;
Apresentação das Moções;
17:30h – Eleição das Delegadas
18:00h – Apresentação Cultural/Encerramento.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO
Art. 5º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a **II Conferência Municipal de Políticas**

Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns, abordará o tema central: **"MULHER E DEMOCRACIA: UMA AGENDA DE LUTAS POR DIREITOS IGUAIS",** a partir dos seguintes eixos temáticos:
1 – Gestão e Consolidação de políticas públicas para as mulheres: Avanços e Desafios.
Descentralização e Interiorização;
Financiamento de Política de Gênero;
Enfrentamento à Violência de Gênero;
Direitos Sexuais e Reprodutivos;
Autonomia Econômica.
2 – Mulheres: participação nos espaços de poder e estratégias de resistência e fortalecimento das organizações e dos movimentos de controle social
3 – Consolidação de políticas públicas para mulheres da cidade, campo e povos tradicionais. (Especificidades)

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

Parágrafo único – As discussões no âmbito da **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns,** se desenvolverão sob a forma de painéis, grupos de trabalho e debates em plenária.

Art. 6º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns,** será constituída uma Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:
Walkiria Ferreira Alves – Presidente
Maria Eugênia Alcântara Leite – Assistente Social – Representante da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA)
Aparecida do Nascimento Oliveira – Representante dos Movimentos Sociais de Mulheres
Karla Karina Muniz Cabral – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Edvane Lopes Isídio – Representante das Comunidades Quilombolas
Maria Helena Rodrigues Mota – Representante da Secretaria Estadual de Educação
Waldéria de Barros Santana - Jornalista

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Integrarão a **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns,** delegadas com direito a voz e a voto, convidados (as) e observadores com direito a voz.

Art. 8º - Serão consideradas delegadas quem se inscrever no dia 28 até as 15:00 horas e ser devidamente credenciada:
- Representantes Governamentais: gestores das políticas setoriais, representantes de órgãos públicos e trabalhadores das suas respectivas organizações;
- Representantes da sociedade civil organizada ou não.

Art. 9º - Serão considerados convidados(as) os expositores, debatedores, coordenadores, facilitadores e relatores, que integrarão as Mesas de Trabalho, assim como autoridades, operadores do sistema de garantia de direitos, representantes de instituições governamentais que tenham sido indicados por suas instituições e pessoas interessadas nas questões referentes as políticas públicas para as mulheres.

SEÇÃO II
PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 10 – A plenária inicial terá como função específica votar e aprovar o Regimento Interno.
§1° - Será aberta a possibilidade de destaques durante a leitura do regimento à toda plenária, quando a delegada deve indicar a disposição destacada.
§2° - Ao final da leitura os destaques serão defendidos pelas delegadas que terá no máximo até dois minutos para argumentação e sendo necessária será aberto tempo similar para réplica.
§3° - Após as defesas, o destaque será colocado em votação às delegadas.

SEÇÃO III
GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 – Os grupos de trabalho são instâncias de debate e deliberação para a Plenária Final onde serão discutidas as propostas da **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns.**

Parágrafo Único – São considerados subsídios para os debates nos Grupos de Trabalho:
I – Diretrizes Nacional e Estadual de Políticas Públicas para Mulheres;
II – Diagnóstico Municipal.

Art. 12 – Serão formados 3 (três) grupos de trabalho, um para cada eixo temático.
§1° - Os participantes serão distribuídos nesses grupos conforme as opções fornecidas no ato de credenciamento. Será dada prioridade a primeira opção e não havendo mais vagas, a inscrição será efetuada nos grupos subsequentes escolhidos.
§2° - As vagas disponíveis em cada grupo de trabalho serão definidas pela Comissão Organizadora, de acordo com a estrutura das salas e o número de participantes.

Art. 13 – Os grupos de trabalho serão coordenados e relatados por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora da **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns** e farão a escolha de uma articuladora para apresentação das propostas da Plenária.

SEÇÃO IV
PLENÁRIA FINAL

Art. 14 – A Plenária Final será coordenada e secretariada por pessoas que foram indicadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 15 – A Plenária Final tem por finalidades:
I – Referendar as deliberações aprovadas em cada um dos eixos da **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns**;
II – Votar as moções.

Art. 16 – A mesa colocará em discussão, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho para apreciação da Plenária, sendo possível solicitação de destaques para serem posteriormente colocadas em regime de votação.
§1° - Os destaques terão intervenção do autora, podendo existir manifestação contrária
§2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
§3° - Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade.
§4° - O tempo para intervenção e defesa de ideias será de no máximo 2 (dois) minutos.

Art. 17 – As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido no ato do credenciamento as delegadas, podendo ser por contraste ou em caso de dúvida, por contagem.

Art. 18 – A mesa coordenadora avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação de ordem às delegadas, exceto durante o regime de votação.

SEÇÃO V
MOÇÕES

Art. 19 – Serão submetidas à votação da plenária as moções que contarem com a adesão consignada por assinatura de, no mínimo, 20 delegadas presentes na **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns.**
Parágrafo único – As moções deverão ser entregues até as 17:00 horas à plenária da **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns.**

Art. 20 – As Moções devem ser elaboradas em formulário próprio fornecido pela Secretaria da Mulher. Serão lidas e em seguida aprovadas, modificadas ou rejeitadas, seguindo os mesmos procedimentos de destaques, ou seja, defesa e votação.
§1° - Não havendo destaques, a moção será aprovada por aclamação.

SEÇÃO VI
ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 21 – A eleição das delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres que ocorrerá nos dias 30 e 31 de outubro de 2019, na cidade de Gravatá-PE, será realizada entre as delegadas no final dos trabalhos.

Art. 22 – Para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres serão eleitas 4 (quatro) titulares e suas respectivas suplentes, sendo 2 (duas) representantes da sociedade civil e 2 (duas) do governo.
Art. 23 – Para ser candidata à delegada, as interessadas deverão se inscrever até 15:00 horas junto a Secretária presente na **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns.**
Art. 24 – Será eleita a delegada que obtiver o maior número de votos das delegadas presentes na **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns.**
Parágrafo único – Em caso de empate entre candidatas, o critério de desempate será o de maior idade.
Art. 25 – O processo eleitoral para a escolha das delegadas para a **V Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres** será coordenado por membros da Comissão Organizadora.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26 – Serão conferidos certificados aos participantes da **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns.**
Art. 27 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no Município de Garanhuns.**

Registre-se e
Publique-se.

Garanhuns, 28 de agosto de 2019

WALKIRIA FERREIRA ALVES
Secretária da Mulher

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:407133E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS

Contrato nº 029/2019 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **LUIZ AUGUSTO DIAS GABRIEL -** inscrito no CNPJ nº 07.060.480/0001-25. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (MAMOGRAFIA). Valor Estimado Mensal: **R$ 142.500 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 04 de julho de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DD78FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2019 – CPL – Tomada de Preços nº 002/2019. Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de serviços de engenharia civil para execução de reforma e ampliação de escolas municipais povoado Poço da Cruz – Valor estimado R$ 305.135,69, Povoado Campos – Valor estimado R$ 646.955,89 e Bairro Areia Branca - Valor estimado R$ 377.819,00. Data e Local da Sessão: 30/09/2019 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no endereço da sede da CPL ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 11 de setembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:0CB68A44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 031/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da Empresa:

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para contratação da atração artística: VEM COM ELVIS, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
A atração artística elencada se apresentará durante a Abertura de Verão, na Praia de Mangue Seco, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 27 de agosto de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:8E153FFC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 032/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da Empresa:
AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 20.470.793/0001-10, para contratação da atração artística: ROBERTO CRUZ, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);**

S MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.265.271/0001-18, para contratação da atração artística: BANDA BELEZA PURA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETERIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.157.376/0001-56, para contratação da atração artística: LÉO SANTANA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);**

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para contratação da atração artística: GRUPO REVELAÇÃO, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);**

MÁRCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.393.485/0001-03, para contratação da atração artística: MÁRCIA FELIPE, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.553.082/0001-18, para contratação da atração artística: MUSA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.789.244/0002-98, para contratação da atração artística: JOHN GERAÇÃO, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
CLEITON MARCELINO DE SOUZA, CNPJ nº 12.319.583/0001-05, para contratação da atração artística: PSIRICO, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);**

R F COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.500.817/0001-45, para contratação da atração artística: WALLAS ARRAIS, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**
O valor Global das contratações é de R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais);

As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico, do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 29 de agosto de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D84BA048

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 033/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor das Empresas:
EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME, CNPJ nº 18.764.466/0001-29, para contratação da atração artística: DUDU DO ACORDEON, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**
IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para contratação da atração artística: EDUARDA ALVES (A SEDUTORA), de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);** BANDA A FAVORITA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais); O valor total das contratações é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67, para contratação da atração artística: BANDA TAKITÁ, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais);** BANDA XINELO DE TONHE, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** LUIZ E VIOLA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais); O valor total das contratações é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);**
VIRTUAL PRIMME PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 29.579.374/0001-95, para contratação da atração artística: PAULINHA LOPES, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**;
C.C. PAES BARRETO EIRELI, CNPJ nº 27.486.144/0001-56, para contratação da atração artística: BANDA JAIR MIRANDA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais);**
O valor Global da contratação é de R$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais);

A atração artística elencada se apresentará durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico da cidade de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 29 de agosto de 2019

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:EECE7311

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 034/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor das Empresas:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67, para contratação da atração artística: LUIZ E VIOLA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante a Abertura do Campeonato de Igarassu, no Campo Murado, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 29 de agosto de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:6F328FE4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 035/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor das Empresas:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67, para contratação das atrações artísticas: SWING DA PAIXÃO, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);** BANDA TAKITÁ, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais); O valor total das contratações é de R$ 10.000,00 (dez mil reais);**

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para contratação da atração artística: LOIRA MARRENTA, de 01 (uma) apresentações com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante a Festa de Nossa Senhora das Dores, na comunidade de Três Ladeiras, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 30 de agosto de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D9042529

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da Empresa:

CLEITON MARCELINO DE SOUZA, CNPJ nº 12.319.583/0001-05, para contratação da atração artística: BOA TODA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
A atração artística elencada se apresentará durante Festa de Nossa Senhora das Dores, na comunidade de Três Ladeiras, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 30 de agosto de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:A727ED2F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 030/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor das Empresas:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67, para contratação da atração artística: SKEMA SOM, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para contratação da atração artística: YNOVE, de 01 (uma) apresentações com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante a Abertura de Verão, na Praia de Mangue Seco, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 27 de agosto de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:AF1DA6A5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 037/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da Empresa:

CLEITON MARCELINO DE SOUZA, CNPJ nº 12.319.583/0001-05, para contratação da atração artística: DJ KEVIN, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
A atração artística elencada se apresentará durante Festa de Nossa Senhora das Dores, na comunidade de Três Ladeiras, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 30 de agosto de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:5C6C7AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
A CPL da Prefeitura de Itacurubatorna público que realizara licitação na Modalidade Pregão Presencial. **Processo Licitatório Nº 024/2019 Pregão Presencial Nº 014/2019** – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Programa Mais educação daSecretaria Municipal de Educação de Itacuruba. Dia 26/09/2019 ás 08:00horas. **Processo Licitatório Nº 025/2019 Pregão Presencial 015/2019**– Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Programa Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba.Dia 26/09/2019 ás 9:30horas**Processo Licitatório Nº 026/2019 Pregão Presencial 016/2019** – Objeto: contratação de empresa de consultoria e assessoria para prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratos.Dia 26/09/2019 ás 11:00horas. Maiores informações por meio do Fone (87) 3893-1142 das 08:00 as 12:00 horas.

Itacuruba, 00 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:686D443B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial. **Processo Licitatório Nº 022/2019 Pregão Presencial Nº 012/2019** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) ambulâncias para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba-PE. Dia 26/09/2019, às 13:00 horas. **Processo Licitatório Nº 023/2019 Pregão Presencial Nº 013/2019** – Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo do tipo popular para atender as necessidades do programa de atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba-PE. Dia26/09/2019, às 14:30 horas. **Processo Licitatório Nº 027/2019 Pregão Presencial Nº 017/2019** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e insumos laboratoriais, afim de atender as necessidades do Laboratório da Unidade Mista Dr. Manoel Novaes. Dia 26/09/2019, às 16:00 horas Maiores informações por meio do Fone (87) 3893-1142 das 08:00 as 12:00 horas.

Itacuruba, 12 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3252F2C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE retifica o extrato do contrato nº 013/2019 do Pregão Presencial acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 04/09/2019, edição 2408. Onde lê-se: **VALOR GLOBAL:** R$ 104.776,43 (Centro e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos). Leia-se: **VALOR GLOBAL:** R$ 103.423,20 (Centro e três mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Itaíba-PE, 11 de setembro de 2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:198DDF59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019

CONTRATO Nº. 031/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382.0001-88, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.
CONTRATADO: J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.955.012/0001-51, com sede no Sítio Pelonha, s/nº, zona rural de Itaíba-PE.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de Combustíveis (Óleo diesel S10, Gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itaíba.
VALOR GLOBAL: R$ 1.070.160,00 (um milhão, setenta mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 09 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8A9DFC33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 011/2019, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 034/2019, e por mim ratificada e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.955.012/0001-51**, após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, a empresa **J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.955.012/0001-51**, determinando a emissão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 09 de setembro de 2019.

TAMARA EVELLYN BISPO DA CUNHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7E5209D3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Ata de R.P. Nº 007/2019.
Pregão Presencial Nº 011/2019.
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 11.286.382/0001-88, situada na Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sr.ª TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA, brasileira, portadora do RG 8.525.436 SDS/PE e CPF 094.612.444-28, residente e domiciliado na cidade de Itaíba/PE, CEP: 56.550-000, e a empresa J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.955.012/0001-51, situada no Sítio Pelonha, s/n, zona rural, Itaíba - PE, CEP: 56550-000 – Neste ato representada por seu Procurador, o Sr. FERNANDO RODRIGUES TAVARES, portador do CPF sob nº 845.444.904-30, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO. conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL.

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Gasolina Comum (LIVRE CONCORRÊNCIA)	litro	39000	R$ 4,44	R$ 173.160,00
2	Óleo Diesel S10 (LIVRE CONCORRÊNCIA)	litro	260000	R$ 3,45	R$ 897.000,00
Total: Um milhão, setenta mil, cento e sessenta reais					**R$ 1.070.160,00**

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A revogação do seu registro poderá ser:
A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

São obrigações do órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**
Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
A contratada deverá efetuar o fornecimento do produto de forma imediata, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada nas instalações do fornecedor (bomba), no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de Itaíba), conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes;
A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações cabíveis, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, será recebido por pessoa indicada pela secretaria solicitante, no ato do recebimento, ao qual deverá atestar seu recebimento.
O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.
O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.
O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.
Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.
As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
Advertência por escrito;
Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação,

para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Itaíba.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.
O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;
Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
Quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
Justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Itaíba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@itaiba.pe.gov.br ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87) 3849-1137.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Itaíba – PE, 09 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itaíba
CNPJ/MF 11.286.382/0001-88
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
CPF nº 094.612.444-28
Contratante

J N de Oliveira Silva
CNPJ nº 29.955.012/0001-51
FERNANDO RODRIGUES TAVARES
CPF nº 845.444.904-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CD379388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 4/2019 – TP 10/2018

Número do Contrato: 0089/2018. Nº Processo: 00032/2018. Tomada de Preço, Nº 10/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 04 (Quatro) meses, totalizando um prazo de 20 (vinte) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 08/05/2018 a 08/01/2020. Data de Assinatura: 09/10/2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:8646DEB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2018 FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2018; Tomada de Preços Nº 001/2018. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma UBS Porte 1 no sítio Lagoa Funda no Município de João Alfredo-PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.324.550/0001-10. Valor do Acréscimo: R$ 5.729,64 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

João Alfredo, 11 de setembro de 2019.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D4FDA89F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2018 FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2018; Tomada de Preços Nº 001/2018. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma UBS Porte 1 no sítio Lagoa Funda no Município de João Alfredo-PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.324.550/0001-10. Valor do Acréscimo: R$ 4.052,04 (quatro mil cinquenta e dois reais e quatro centavos).

João Alfredo, 11 de setembro de 2019.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0C060AA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 095 AO 98/2019

CONTRATO Nº 095/2019

Processo Licitatório Nº 062/2019. Pregão Presencial Nº 033/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 01.838.829/0001-20, PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS DA FRTA DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 178.238,02 Data de Assinatura: 06/08/2019.

CONTRATO Nº 096/2019

Processo Licitatório Nº 062/2019. Pregão Presencial Nº 033/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 01.838.829/0001-20, PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS DA FRTA DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 362.072,57 Data de Assinatura: 06/08/2019.

CONTRATO Nº 097/2019

Processo Licitatório Nº 062/2019. Pregão Presencial Nº 033/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DO JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 01.838.829/0001-20, PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS DA FRTA DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 10.617,90 Data de Assinatura: 06/08/2019.

CONTRATO Nº 098/2019

Processo Licitatório Nº 062/2019. Pregão Presencial Nº 033/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 01.838.829/0001-20, PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS DA FRTA DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 149.074,19 Data de Assinatura: 06/08/2019.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saude

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistencia e Ação Social

WELLIGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

EVALDO MACHADO DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:1E07C846

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA 005/2019 PREGA PRESENCIAL Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 039/2019 Pregão Presencial nº 026/2019, resolve publicar o preço registrado para aquisição de material laboratório para atender o Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco. A empresa vencedora: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, Inscrita na CNPJ: 26.794.414/0001-23. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 11-R$ 217,00; item 12 -R$ 22,00; item 13 – R$ 22,00; item 14 – R$ 45,00; item 21 – R$ 30,00; item 24 – R$ 5,20; item 25- R$ 3,40; item 28 – R$ 0,45; item 29 – R$ 0,62; item 30 – R$ 0,20; item 32 – 51,00; item 33 – R$ 1,60; item 34 – R$ 0,30; item 35 – R$ 119,00; item 38 – R$ 35,00 item 39 – R$ 63,50; item 45- R$ 36,20; item 46 – R$ 5,00; item 49 – R$ 0,02; item 50 – R$ 0,03; Vigência de 29/07/2019 a 28/07/2020.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretária de Saude

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:CFC29236

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 089/2019

CONTRATO Nº 089/2019

Processo Licitatório Nº 039/2019. Pregão Presencial Nº 026/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 26.794.414/0001-23, HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 16.751,00 Data de Assinatura: 30/07/2019.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saude

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:998AA68E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2019 (itens Fracassados) - NATUREZA: Aquisição. – OBJETO: Registro de Preços de medicamentos da atenção básica e psicotrópicos para a Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco – PE. Data e Hora de Abertura: 27/09/2019 às 08:30 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 11 de Setembro de 2019.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:62908FE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 103 AO 105/2019

CONTRATO Nº 0103/2019

Processo Licitatório Nº 051/2019. Pregão Presencial Nº 028/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 27.080.157/0001-20,A B FERREIRA GUIMARES, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 13.395,50 Data de Assinatura: 14/08/2019.

CONTRATO Nº 0104/2019

Processo Licitatório Nº 051/2019. Pregão Presencial Nº 028/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 04.419.989/0001-23, A. R. VERISSIMO LTDA EPP objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 907,50 Data de Assinatura: 14/08/2019.

CONTRATO Nº 0105/2019

Processo Licitatório Nº 051/2019. Pregão Presencial Nº 028/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 29.775.313/0001-01, SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 1.045,00 Data de Assinatura: 14/08/2019.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saude

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:AE879716

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA 007/2019 PREGA PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 051/2019 Pregão Presencial nº 028/2019, resolve publicar o preço registrado para aquisição de material medico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco. As empresas vencedoras: A B FERREIRA GUIMARES , Inscrita na CNPJ: 04.419.989/0001-23. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 01 – R$ 13,00; item 06 – R$ 10,50; item 12 – R$ 210,00; item 13 – R$ 210,00; item 51 – R$ 6,40; A. R. VERISSIMO LTDA EPP, Inscrita na CNPJ: 04.419.989/0001-23. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 03-R$ 3,63; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI , Inscrita na CNPJ: 29.775.313/0001-01. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 10 – R$ 4,18. Vigência de 13/08/2019 a 12/08/2020.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretária de Saude

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:C66C12A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo:030/2019.**Pregão Eletrônico:** 006/2019.**Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Jupi/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. **Valor Global Orçado:**R$ 649.000,00. **Empresa contratada:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI,**CNPJ:**12.039.966/0001-11. **Valor global dos contratos:** R$ 257.475,00 (Prefeitura Municipal); R$ 257.475,00 (Fundo Municipal de Saúde) e R$ 92.691,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). **Vigência**: 12 meses. Reginaldo Liberato de Oliveira **– Ordenador de despesas.** Informações na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi/PE, 29 de agosto de 2019.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E8285A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00022. CPL. Inexigibilidade Nº IN00009/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, COM FINS DE APRESENTAÇÃO DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA "FEIRA DA DO TAPETE" e "FESTIVAL DA CACHAÇA - 2019", QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 28, 29 e 30/09, NESTE MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto. Ratificação em 10/09/2019.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:3E7CD339

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COLETA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de confecção parcelada de fardamento para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 11/09/2019
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 16/09/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 11/09/2019.

BRUNA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:5665CB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA- MARIA JOSE FERREIRA XAVIER

ATO/PORTARIA000013/2019
O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE FERREIRA XAVIER, portador(a) do RG nº 2.470.297, SSP/PE, e do CPF/MF nº 372.605.104-04, Efetivo(a), no cargo Professora, Nível Especialização-III, Faixa C, 40 horas semanais, Matrícula Funcional nº 317 lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educacao, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000013/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:F5A854DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA DE 25%(VINTE E CINCO) POR CENTO E EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ART. 48, I e III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008, 147/2014, 155/2016 BEM COMO PELO DECRETO FEDERAL 8.538/2015.**
Objeto: Selecionar Proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201802954-6** do Município De Lagoa Grande, Estado Do Pernambuco. Atender todos os requisitos informados no termo de referencia. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, solicitação de edital: **licitacaolagoagrande19@gmail.com - Abertura: 25.09.2019. Hora: 10:00h**.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:56D38007

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº019/2019- TOMADA DE PREÇO Nº002/2019 SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir 1,30% (equivalente a R$ 6.381,40) e acrescer 2,30% (equivalente a R$ 11.336,92) do valor global do Contrato**. O valor referente da Supressão e do Acréscimo e de R$ 4.955,52 (Quatro mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), passando o valor global do Contrato a ser de R$ 497.310,61 (Quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e dez reais e sessenta e um centavos).**

CONTRATO Nº019/2019 - JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laudelino Freire Mororo, 116, Sala 01, Centro, Santa Filomena-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 33.010.160/0001-70**, neste ato representado por **JOSÉ DE MACEDO COELHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.613.554-04, residente e domiciliado na Av.

Central, s/n, Distrito de Lagoas, Dormentes-PE - **VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2019.**

Lagoa Grande-PE, 11 de setembro de 2019

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:E48E35EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 277/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCIANO VENANCIO DA SILVA VALENTIM**, matrícula nº: 084.336, investido no Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com vigência a partir de 27 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 01 de julho de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:26D77539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 052/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, no uso de suas atribuições constitucionalmente estabelecidas na pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n. 0583/2006, Código Tributário do Município, e, considerando o disposto nos arts. 208,318 e 321 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal n. 0538/2006.

DECRETA

Art. 1º. O pagamento dos tributos municipais referentes aos lançamentos do exercício de 2019 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

TRIBUTOS	VENCIMENTOS
IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Cota única: 30 de setembro de 2019 1º parcela em 30/09/2019 2º parcela em 31/10/2019
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	Até 10(dez) dias após a emissão da guia de lançamento/pagamento
ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	Parcela única Dia 10 (dez) do mês subsequente
TAXAS – Renovação de Licença de Funcionamento Outras	31 de março – Parcela única Quando da apresentação do requerimento
Contribuição de Melhoria	Mensalmente, de acordo com o contrato

Art. 2º. Ficam reajustados todas as atividades mercantis e taxas do município de acordo com IPCA do exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 13 de agosto de 2019.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:B53A94E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2019

Ementa: Nomeação do Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **SECRETÁRIA DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 8.742/93, e ainda, nos art. 6º, inciso XVI c/c art. 38, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, e,Considerando, os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;
Considerando, a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Administração Municipal, com melhores e mais eficientes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;
Considerando, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Municipal ou a terceiros;
Considerando, que por casos fortuitos ou de força maior os membros das Comissões de Licitações podem ficar impedidos de comparecer as sessões e/ou praticar atos de expediente nos certames;Resolvem:
Art. 1º. Ficam designados os membros e suplentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Administração Pública Direta do Município de Machados, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo de Regime Próprio de Previdência Social, para o período de 09 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.Parágrafo único: Os membros e suplentes da CPL (Comissão Permanente de Licitação), mencionados no *caput* serão os seguintes servidores:I – MEMBROS:Bosco Bosco Baihé de Lira; Mat.1586-1, Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.
Severino César Pedro e Silva; Mat. 82506-1 – Membro da Comissão de Licitação.
Luciano Elpídio Costa; 16806-3, Membro da Comissão de Licitação.
II- SUPLENTE:Maria Bernadete Teixeira de Andrade; Mat. 656-1, suplente da função de Membro da comissão de Licitação.Judith Maria Vieira, Mat.734-2, suplente da função de Membro da comissão de Licitação.Art. 2º. Aos suplentes mencionados no artigo anterior competem todas as atribuições dos titulares já nomeados por portarias específicas anteriores.Art. 3º. Os suplentes serão imediatamente investidos nas respectivas funções em casos de comprovada ausência e/ou impedimento dos titulares, sem a necessidade de um novo ato formal de designação.Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser apensada a Portaria Conjunta 015/2019, Portaria Conjunta 016/2019 de 02 de Janeiro de 2019.Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 09 de setembro de 2019.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde / Presidente do FMS

ELISANDRA DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social / Presidente do FMAS

GENILTON GOMES DE LIRA
Secretário do Regime Próprio de Previdência Social/ Presidente do RPPS

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:0C169CC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público PL Nº. 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil.** VALOR ESTIMADO: **R$ 188.850,00 (centos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).** Sessão de abertura: às **09h00 do dia 26 de setembroagosto de 2019,** Editais e anexos podem ser obtido no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Moreilândia – PE, 11 de setembro de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:0E955264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 006/2019.

Ata de Registro Nº 006/2019. CPL. Objeto: Prestação serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da administração. Contratado. Empresa JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.468.497/0001-41. Valor Total:R$ 943.920,00 (Novecentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais). Vigência: 07/08/2019 a 07/08/2020.

Nazaré da Mata, 11 Setembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D83F05E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2019.

Extrato de Contrato Nº 044/2019. CPL. Objeto: Prestação serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da administração. Contratado. Empresa JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.468.497/0001-41. Valor Total:R$ 500.400,00 (Quinhentos mil e quatrocentos reais). Vigência: 08/08/2019 a 08/08/2020.

Nazaré da Mata, 11 Setembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0A5DF811

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2019.

Extrato de Contrato Nº 013/2019. CPL. Objeto: Prestação serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da administração. Contratado. Empresa JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.468.497/0001-41. Valor Total:R$ 111.672,00 (Cento e onze mil, seiscentos e setenta dois reais). Vigência: 08/08/2019 a 08/08/2020.

Nazaré da Mata, 11 Setembro de 2019.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo M. Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:381B3074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - FTT - CPL II (2ª CONVOCAÇÃO)

2ª CONVOCAÇÃO

SEFAD. **CPL II**. **AVISO DE NOVA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - STT**. **P.L. Nº 002/2019**. **UG: FTT**. **SERVIÇOS**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, ENVOLVENDO PROFISSIONAIS PARA AS SEGUINTES FUNÇÕES**: AUXILIAR DE TRÂNSITO E COORDENADOR DE TRÂNSITO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** VISANDO À FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÁFEGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STT, DO MUNICÍPIO OLINDA. **Valor: R$ 1.124.800,80 (Hum milhão cento e vinte quatro mil oitocentos reais e oitenta centavos)**. **Abertura: 25/09/2019** às **09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53-010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **Email: cpl_olinda@hotmail.com.** Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 11 de setembro de 2019.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:43FC5867

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019 - PMO - CPL II
(HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO Nº 030/2019** - **SDSCDH**. **OUTROS SERVIÇOS**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE EVENTOS, PARA REALIZAR A **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE OLINDA,** NA CIDADE DE OLINDA/PE, A SER REALIZADA NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2019. A pregoeira e equipe de apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **MÁRCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE COSTA EIRELI**, **CNPJ: 18.955.076/0001-36**, no valor global de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 10 de setembro de 2019.

ODIN NEVES
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E4761B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 174/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.104,32 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da **Secretaria de Infraestrutura**, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.104,32 (dois mil, cento e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3059.3.038	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.93-101-46969	Indenizações e Restituições	2.104,32
TOTAL		**2.104,32**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.019	**Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-102-33435	Obras e Instalações	2.104,32
TOTAL		**2.104,32**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CB33CD60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 175/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.555.206,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$3.555.206,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSO DE OUTRAS FONTES		**EM R$**
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.1.90.11-212-28541	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.555.206,00
TOTAL		**3.555.206,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSO DE OUTRAS FONTES		**EM R$**
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamento- REMUME**	
3.3.90.30-216-29528	Material de Consumo	3.518.801,00
4.4.90.51-216-33456	Obras e Instalações	6.405,00
4.4.90.52-216-29515	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		**3.555.206,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0C71D842

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGO:
Claudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Oficio nº 371/*2019 – Diretoria de Recursos Humanos - SEEJ.*

RESOLVE:

I- DESIGNAR a **Professora Alcineide Mendes Paiva Bezerra, matrícula nº 656860/1**, com carga horária de 188 horas-aula, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora do Monte, na turma de Ensino de Jovens e Adultos I, no turno da noite, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 03/06/2019 a 31/08/2019,** na turma do Grupo IV, no turno da manhã, na Escola Municipal Base Rural Margarida Alves, em substituição à Professora Josimar Alves da Silva, matrícula nº 184500/1, por se tratar de Licença Prêmio.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 03/06/2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 26 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:49C2279A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que celebrou contrato com a empresa **BRM COMÉRCIO DE AGUA MINERAL EIRELI**, na data de 02/09/2019, **do Processo Licitatório nº 184/2019, Pregão Presencial nº 019/2019 - CPL II,** cujo objeto é o fornecimento parcelado de agua mineral potável sem gas, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros lacrado e em garrafa de 500ml (mililitros) para atender as necessidades dos projetos e programas vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

O contrato tem valor anual de R$ 9.423,00 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais).

Olinda, 11 de setembro de 2019.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1DDD5E9E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL II

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que celebrou contrato com a empresa **DELICARY GOUMERT EIRELI-ME**, na data de 15/07/2019, **oriundo do Processo Licitatório 175/2019 PMO, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019 – CPL II,** tendo como objeto fornecimento de buffet para atender as necessidades dos projetos e programas vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

O contrato tem valor anual de R$ 160.318,65 (cento e sessenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

Olinda, 11 de setembro de 2019.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9F1FDD6F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que celebrou contrato com a empresa **JC DE SOUZA AGUIAR EIRELLI - ME**, na data de 02/07/2019, **oriundo do Processo Licitatório nº 03/2019, Modalidade Pregão Presencial nº03/2019,** tendo como objeto o aquisição e fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios e cestas básicas com a finalidade de atender as necessidades da Casa de Passagem, Acolhimento, República e outros programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
O contrato tem valor anual de R$ 109.103,93 (cento e nove mil cento e três reais e noventa e três centavos).

Olinda, 11 de setembro de 2019.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C058F24B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que celebrou contrato com a empresa **GUEDES DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA EIRELI-ME**, na data de 02/072019, **oriundo do Processo Licitatório nº 03/2019 - FMAS, Modalidade Pregão nº 03/2019,** tendo como objeto o aquisição e fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios e cestas básicas com a finalidade de atender as necessidades da Casa de Passagem, Acolhimento, República e outros programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

O contrato tem valor anual de R$ 56.366,85 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Olinda, 11 de setembro de 2019.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3A2CA1CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº: 027/2019; CPL; Pregão Presencial – Nº 026/2019; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial – Nº 026/2019, Objeto: **Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário (tipo) VAN, com capacidade de transporte de no mínimo 14 pessoa, para suprir as necessidades da Atenção Básica desse Município em atendimento a Proposta nº 00562.279000/1180-05, do Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar**, à empresa:
VIA SUL VEÍCULOS S/A
CNPJ: 40.841.736/0001-07
Valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Palmares/PE, 11 de setembro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:86D627BF

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 017/2019; CPL 01; Pregão Presencial nº. 012/2019; Compras; Homologação do Pregão Nº 012/2019, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Ação Social Paróquia Palmares - ASPP, conforme Proposta nº 016864/2016 do Ministério da Cidadania;Adjudicação do objeto a DANILO S DA SILVA ROCCO – ME - CNPJ nº. 20.916.073/0001-35para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com o valor global de R$ 159.083,22 (Cento e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Palmares/PE, 10 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:053A7B84

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 018/2019; CPL 01; Pregão Presencial nº. 013/2019; Compras; Homologação do Pregão Nº 013/2019, Objeto: Aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a Ação Social Paróquia Palmares - ASPP, conforme Proposta nº 016864/2016 do Ministério da Cidadania; Adjudicação do objeto a DANILO S DA SILVA ROCCO – ME - CNPJ nº. 20.916.073/0001-35para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor global de R$ 7.463,95 (Sete mil. Quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Palmares/PE, 10 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DEACAD83

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 019/2019; CPL 01; Pregão Presencial nº. 014/2019; Compras; Homologação do Pregão Nº 014/2019, Objeto: Aquisição de Material Expediente e Didático destinados a Ação Social Paróquia Palmares - ASPP, conforme Proposta nº 016864/2016 do Ministério da Cidadania;Adjudicação do objetoa DANILO S DA SILVA ROCCO – ME - CNPJ nº. 20.916.073/0001-35 para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 ,23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 com o valor global de R$ 37.010,32 (Trinta e sete mil, dez reais e trinta e dois centavos).

Palmares/PE, 10 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FE35C4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2019; CPL 01; Tomada de Preços nº. 003/2019; Obras; Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2019 Objeto: Contratação de empresa para execução de Assentamento Asfáltico da Avenida Desembargador da Rocha Leão e Avenida Deputado Alcides Teixeira no Município dos Palmares-PE, conforme Contrato de Repasse nº 857104/2017/Mcidades/Caixa, de 28/12/2017. Adjudicação do objeto a INSTTALE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 23.742.620/0001-00, no valor total de R$ 915.274,66. (Novecentos e quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Palmares/PE, 10 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:97D43905

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.194/2019

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora Maria Elizabete Calado de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criada a "Escola Municipal Professora Maria Elizabete Calado de Oliveira", que funcionará no imóvel localizado nesta cidade, na Avenida Miguel Jasseli, s/n, Bairro de São José, Palmares – PE.

Art. 2º - A Escola criada por esta Lei desmembra-se da Escola Municipal Professora Telma Maria Leandro de Souza, considerando que esta passou para uma nova sede e endereço, no Loteamento Quilombo II, Bairro Dom Acácio Rodrigues Alves, neste Município.

Art. 3º -As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola, ora criada por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º - A Secretaria Executiva Municipal de Educação baixará normascomplementares com vistas ao pleno funcionamento da EscolaMunicipal "Professora Maria Elizabete Calado de Oliveira",dotando-a dos recursosmateriais e humanos necessários.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares – PE, em 06 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:60517B4A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.195/2019

Cria o Programa Bolsa Educação Cinquentenário, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa BOLSA EDUCAÇÃO CINQUENTENÁRIO, destinado a todos os estudantes concluintes do ensino médio que ingressarem, após processo seletivo, nos cursos oferecidos pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL e pela Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares – FACIP, instituições de ensino mantidas pela Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL.

Art. 2º - A BOLSA EDUCAÇÃO CINQUENTENÁRIO é um benefício financeiro de desconto no valor da mensalidade, visando atender estudantes aptos a cursarem a graduação, em comemoração ao aniversário de 50 anos de criação da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, que ocorrerá em junho de 2020.

Art. 3º - Fará jus à BOLSA EDUCAÇÃO CINQUENTENÁRIO o estudante que ingressar na FAMASUL ou na FACIP, no período correspondente ao:
I – 2º semestre de 2019;
II – 1º semestre de 2020;
III – 2º semestre de 2020.

Parágrafo único – Concluído o ano de 2020, a BOLSA EDUCAÇÃO CINQUENTENÁRIO será extinta.

Art. 4º - O desconto a ser aplicado pela AEMASUL para atender ao objetivo da BOLSA EDUCAÇÃO CINQUENTENÁRIO é de 50% do valor da mensalidade vigente, podendo atingir até 75% do valor das mesmas.

Art. 5º - Na execução da BOLSA EDUCAÇÃO CINQUENTENÁRIO a AEMASUL poderá, em caráter promocional, isentar o estudante de pagar até 02 (dois) meses de cada semestre letivo previsto no Art. 3º, visando garantir a matrícula e a permanência no curso que optou.

Art. 6º - O aluno veterano que vem estudando na FAMASUL e FACIP não será contemplado com a BOLSA EDUCAÇÃO CINQUENTENÁRIO, contudo, terá um desconto no valor da mensalidade em vigor de 15% (quinze por cento), se a mesma for paga no período que corresponda à terceira semana de cada mês.

§ 1º - O desconto, acima descrito, será extinto em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º - Não serão contemplados os estudantes beneficiários do PROUPE e do Programa PASSOS PARA O FUTURO.

Art. 7º - Para garantir a representatividade democrática dos estudantes, bem como a melhoria e a qualidade do ensino e da pesquisa nos cursos da FAMASUL e da FACIP, será instituída taxa mensal de R$ 10,00 (dez reais), paga a partir de setembro de 2019, assim destinada:
I – R$ 3,00 (três reais) para o Diretório Acadêmico Estudantil – DCE, da FAMASUL e FACIP;
II – R$ 4,00 (quatro reais) para o uso individual de cada estudante do software biblioteca virtual, disponibilizado através do código de matrícula de cada estudante;
III – R$ 3,00 (três reais) para o cadastro e pesquisa no espaço da biblioteca.

§ 1º - a taxa de R$ 10,00 (dez reais) será cobrada mensalmente, no decorrer de cada semestre letivo.

§ 2º - o valor da taxa poderá ser reajustado, caso ocorra justificativa.

§ 3º - a taxa, descrita no *caput* deste artigo, não será extinta quando da conclusão do programa BOLSA EDUCAÇÃO CINQUENTENÁRIO.

§ 4º - a taxa única cobrada para a biblioteca por ocasião da matrícula será extinta, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 8º - Fica criado como órgão de assessoramento imediato do Presidente da AEMASUL, a Comissão do Programa BOLSA EDUCAÇÃO CINQUENTENÁRIO, com a finalidade de garantir os procedimentos para implantação e garantia dos benefícios compreendidos nesta lei.

Parágrafo único – São membros da Comissão, além do Presidente da AEMASUL:
Diretora acadêmica;
Coordenador da graduação;
Presidente do DCE;
Procurador da AEMASUL.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019, com exceção do Art. 7º.

Palmares – PE, em 06 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:842898A2

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.196/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Estado de Pernambuco, para uso da Procuradoria-Geral da Justiça / Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação com encargo, ao Estado de Pernambuco, para uso da Procuradoria-Geral da Justiça / Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.417.065/0001-03, área de terra de propriedade do Município, encravada no antigo Engenho Paul, Zona Urbana do Município dos Palmares, matriculada sob o nº 2501, às fls. 12, do Livro 2-R, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Terreno medindo 35,00m (trinta e cinco metros lineares) de frente, limitando-se com a faixa de domínio do DNIT; 41,50m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros lineares) de fundos, limitando-se com a Rua Projetada; 50,00m (cinquenta metros lineares) pelo lado direito, limitando-se com a Rua Projetada; e 50,00m (cinquenta metros lineares) pelo lado esquerdo, limitando-se com o Cartório Eleitoral de Palmares / TRE-PE; perfazendo uma área total de 1.912,50m2 (um mil e novecentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados) e perímetro de 176,50m (cento e setenta e seis metros e cinquenta centímetros lineares).

Art. 2º. Sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede das Promotorias de Justiça de Palmares.

Art. 3º. O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso o Estado de Pernambuco / Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE dê ao mesmo destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ou não construa, instale e ponha em funcionamento a sede das Promotorias de Justiça de Palmares no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 5º. Serão de responsabilidade da donatária as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escrituração e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.854/2009, de 22 de outubro de 2009.

Palmares – PE, em 06 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:79CC91F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA -PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 08/2019
Comissão: CPL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **- N° 007/2019 – SRP – 006/2019**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS e SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital do citado Processo.
Contrato: n° 041/2019
1ª Empresa: Vencedora: **GRÁFICA PALMEIRA LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 01.22.7780001-08
Valor R$ 43.405,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinco reais);
Contrato n° 042/2019
2ª Empresa Vencedora: **LN DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO EPP, inscrita** no CNPJ n° 29.250.038/0001-02
Valor R$ 37.022,00 (trinta e sete mil e vinte e dois reais);
Contrato n° 043/2019
3ª Empresa Vencedora**: MARIA L CAMINHA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ n° 18.658.386/0001-99
Valor R$ 39.170,00 (trinta e nove mil e cento e setenta reais);
Contrato n° 044/2019
4ª Empresa Vencedora: **RC GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita** no CNPJ n° 03.773.896/0001-30
Valor R$ 267.635,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Passira, 11 de setembro de 2019.

A) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:DEE17369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0027/2019
Comissão: CPL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **- N° 008/2019 – SRP – 006/2019**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS e SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital do citado Processo.
Contrato: n° 094/2019
1ª Empresa: Vencedora: **GRÁFICA PALMEIRA LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 01.22.7780001-08
Valor R$ 19.794,00 (dezenove mil setecentos e noventa e quatro reais);
Contrato n° 095/2019
2ª Empresa Vencedora: **RC GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita** no CNPJ n° 03.773.896/0001-30
Valor R$ 161.105,00 (cento e sessenta e um mil e cento e cinco reais).
Contrato n° 096/2019
3ª Empresa Vencedora**: MARIA L CAMINHA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ n° 18.658.386/0001-99
Valor R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).
Contrato n° 097/2019
4ª Empresa Vencedora: **LN DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO EPP, inscrita** no CNPJ n° 29.250.038/0001-02

Valor R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais);

Passira, 11 de setembro de 2019.

A) RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:AFBC557D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 020/2019-FME. **Tomada de Preços** Nº 005/2019. **Objeto Descr:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE DE BELÉM, NESTE MUNICIPIO, RECURSO PROVENIENTE DO FNDE/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PROCESSO N° 23400,003035/2017-40, ID-OBRA 3021483. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.966.012,19**. Local e Data da Sessão de abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 30/09/2019; **Hora**: 11:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 11/09/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1CF8489D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 021/2019-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2019. **Objeto Descr**: Contratação de empresa para Fornecimentos de Material Didático e Pedagógico, proveniente do Termo de Compromisso Par nº 201406708/Processo nº 23400015346201328 do Ministério da Educação/FNDE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 12.518,61**. Início do Acolhimento das Propostas:** 12/09/2019, 12:00h. **Abertura das Propostas:** 25/09/2019, 09:00h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 25/09/2019, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/09/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FF4BF075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Paudalho resolve REVOGAR o Processo Licitatório Nº 011/2019 – Pregão Eletrônico Nº 003/2019, destinado a Registro de preços, para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais Gráficos destinados para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho-PE, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 (doze) meses. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 11 de Setembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F921D746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 012/2019-FMS. Pregão Presencial Nº 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUIMICA, UROANALISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMONIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇOES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATORIO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO. O Pregoeiro faz constar que NEGA PROVIMENTO ao recurso de impugnação interposto pela empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 11 de Setembro de 2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:96B1439B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019/FME TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE 1ª QUALIDADE COM 200 LITROS CADA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES.** Tipo: Menor Preço Por Item.

Participou da sessão a licitante:

- ROGÉRIO IRACELE DE MELO LEITE ME – CNPJ: 17.800.037/0001–05;

RESOLVE Adjudicar em favor da licitante vencedora do Certame:

LICITANTE VENCEDORA:

A licitante: **ROGÉRIO IRACELE DE MELO LEITE ME – CNPJ: 17.800.037/0001–05,** classificada e vencedora do **ANEXO IV - A - COTA PRINCIPAL 75%** no item (1) com o valor total do item R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais) e no **ANEXO IV - B - COTA 25% COTA RESERVADA PARA EPP/ ME /EIRELLE** no item (1) com o valor total do item R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)**,** totalizando o valor global de **R$ 110.000,00 (Oitenta mil reais)**;

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Pregoeiro do Município de Pesqueira – PE.

Pesqueira - PE, 11 de Setembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F95F5B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019/FME TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019).** Tipo: Menor Preço Por Item.

Participaram da sessão as licitantes:

- GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 27.650.454/0001-64;
- Y M S DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22.909.366/0001-10;
- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42;

RESOLVE Adjudicar em favor das licitantes vencedoras do Certame:

LICITANTES VENCEDORAS:

As licitantes: **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 27.650.454/0001-64,** classificada e vencedora dos Itens (1, 2, 4 e 6) com o valor total de **R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**;

Y M S DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, classificada e vencedora do Item (3) com o valor total de **R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**;

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, classificada e vencedora do Item (5) com o valor total de **R$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais)**;

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Pregoeiro do Município de Pesqueira – PE.

Pesqueira - PE, 11 de Setembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3FB3CE53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/PMP TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 - ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 076/LIC/2018/PMP.

O Município de Pesqueira -PE, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a RETIFICAÇÃO da matéria do Extrato do Termo de Aditivo nº 001 do Contrato nº **076/LIC/2018/PMP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: 5A721AB2, pág. 46, na data de 11/09/2019. **Onde se lê**: EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/LIC/2018 REFERENTE À CONTRATO PARA O SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS 042/LIC/2018 REFERENTE À CONTRATO PARA O SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. **Leia-se: EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/LIC/2018/PMP REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CAIAÇÃO DE MEIO FIO – DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**.

Pesqueira - PE, 11 de setembro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8CBDBEA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – CPL/FMS, vem por meio deste, convocar as Licitantes: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME – CNPJ Nº 15.114.641/0001-4, 3P DISTRIBUÍDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI – CNPJ Nº 33.039.726/0001-97,** participante do **PROCESSO: 023/2019 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 020/2019, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba referente a proposta Nº 104881810001/16-002 (R$ 12.959,88) e nº 104881810001/13-08 (R$ 6.226,52), Recurso Próprio (R$ 2.593,60) e para Atender as necessidades da Atenção Básica Através de Recursos Próprios (R$ 42.078,35). Perfazendo um valor global de R$ 63.858,35 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).** De acordo com item **03.03** - Edital: A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Sem mais para o momento.

Pesqueira, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:18580479

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2019/PMP CONTRATO 036/2018/PMP

-Processo Nº: 020/2018/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
-Objeto Descr. Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE.
-Contrato Nº: 036/2018/PMP.
-Contratado: AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA ME
-CNPJ nº 01.944.995/0001-01
- Aditivo 002/2019
- Prazo: Prorrogo o contrato 036/2018/PMP, referente ao Pregão Presencial N° 012/2018, Processo Licitatório N° 020/2018/PMP, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, ou seja, de 21/09/2019 a 19/11/2019
. CP.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 11 de setembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:883ADE29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2019 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 009/2019 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Nº 006/2019 Objeto Nat.: **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Peças e Acessórios** para veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pombos, constante em anexo, bem como daqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio deste Município**,** de conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: empresa: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES CAVALCANTI – EPP, inscrita no CNPJ de nº 07.525.034/0001-49, vencedora dos itens 02, ofertando um valor de percentual de desconto de 40% (quarenta por cento) em um valor estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) , item 03, que ofertou um percentual de desconto – PD - de 27% (vinte e sete por cento), em um valor estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). RM AUTO PEÇAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.968.386/0001-58, vencedora do item 01, que ofertou um percentual de desconto de 26% (vinte e seis por cento), em um valor estimado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 11 de setembro de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:E9C77534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2019- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 013/2019- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 008/2019 – PMP. Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de caminhões e máquinas pesadas, para reconstruir os trechos de estradas vicinais do município de Pombos. **Valor Máximo Aceitável: R$** 2.810.759,16 (Dois Milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis reais)**. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE: 25/09/2019; Horário: 08:30 h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 11 de setembro de 2019.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:7584A786

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 066/2019.

Comunicamos que em virtude do não comparecimento para realização de atos e requisitos previstos no Edital do Concurso Público nº 01/2017, indispensáveis à posse, os candidatos abaixo tiveram seu direito precluso, configurado como renuncia tácita.

Cargo – PSICÓLOGA	
Nome	Classificação
SHEYLA DE FREITAS BARBOSA	5º
Cargo – MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nome	Classificação
MARINA DE ANDRADA CARVALHO	26º
LEONARDO LEITE ROMÃO	27º

Sem mais,

Pombos – PE, 11 de setembro de 2019.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:DCD4FF2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGADINHO-PE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que a sessão publica do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, que estava aprazada para às 09h30min do dia 13/09/2019 foi REMARCADA para o dia

27/09/2019, em virtude de REPUBLICAÇÃO do Edital, eis que o mesmo para a ter as seguintes alterações: **1)** o item 3.7 passará a ter a seguinte redação: ***"a contratada obriga-se também a se responsabilizar pela entrega do objeto um prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será emitida pela Secretaria de Educação, sendo que o não cumprimento, ensejará aplicação de sanções legais."*** **2)** Será acrescentado o item 3.9 ao edital, o qual terá a seguinte redação: ***" 3.9 – o objeto da presente licitação será entregue, integralmente, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, sito na Rua Antônio Gomes de Moura, s/n – centro – Salgadinho –PE, mediante conferência de servidor designado para este fim."*** **3)** O item 5.1 fica retificado para o prazo de 05(cinco) dias, sendo a entrega do objeto de uma única vez, integral. **4**) o item 9.1.4 fica retirado por completo devendo figurar, destarte, a seguinte redação: " 9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – para fins dos itens 01 e 03 dos conjuntos do aluno, modelo FDE/FNDE, mobiliários, os licitantes devem comprovar para fins de habilitação selo do INMETRO COM O DEVIDO CERTIFICADO. Informa que, permanecem inalteráveis os demais itens do edital do Processo Administrativo Licitatório nº 039.

Salgadinho, 11 de setembro de 2019.

JÔNATAS ASSIS SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:2679C59E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 450/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro PE através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: EDJANE GOMES DE VASCONCELOS LIMEIRA.
Objeto: A contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados.
Valor Aditado: O contrato original fica reajustado no percentual de 21,08%, de acordo com as notas apresentadas.
Assinatura: 27/08/2019.
Assinam: Adja Georgia Barros Vieira, pela Contratante, e EDJANE GOMES DE VASCONCELOS LIMEIRA, pela Contratada.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:04E07FFF

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 339/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: CONSTRUTORA MASTER EIRELI, CNPJ nº 10.698.641/0001-15. Objeto: A contratação de empresa especializada para recuperação dos corrimãos do açude velho (construção da passagem do canal da Rua Manuel Adernil), e a construção da escadaria com pedra argamassada no Bairro Santa Margarida, no Município De Salgueiro-PE. Processo Licitatório nº 087/2019. Tomada de Preço nº 005/2019. Valor: R$ 46.679,43. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data: 30 de agosto de 2019.

MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A59539F7

PREFEITURA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 189/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro PE através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.
CONTRATADA: QUASARES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI- ME.
Objeto: A contratação de empresa para a pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas José Honório Leite,Antão Lopes de Barros,Treze,Antônio Alves da Cruz,José Carlos,Luiz Soares Diniz e Subprefeito,localizadas em Bairros do Município de Salgueiro.
Valor Aditado: O contrato original fica reajustado no percentual de 3,79% do valor total de R$ 1.061.135,93,correspondente ao valor de R$40.215,82,podendo ser alterada de acordo com a vigência do mesmo.
Assinatura: 28/08/2019.
Assinam: Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos, pela Contratante, e QUASARES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI-ME, pela Contratada.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0AE186C6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 322/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.600.270/0001-90. Objeto: A aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Processo Licitatório nº 105/2018. Pregão Presencial nº 073/2018. Valor: R$ 162.313,76. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Data: 19 de agosto de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CBF9C765

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICÍPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR:TUPAN SAÚDE CENTER LTDA CNPJ:10.647.227/0001-87.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório:096/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 057/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$ 2.178,00.Vigência:12 meses.Data de Assinatura:02/09/2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B8E137BE

PREFEITURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FICOU RATIFICADA NO DIA 09/09/2019 a Dispensa de Licitação nº 004/2019, Processo Licitatório nº 116/2019. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Obj: Locação de Imóvel, com sede a Rua José Alves de Lira nº 105-B, Nossa Senhora Aparecida-PE, a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, para o funcionamento da Unidade básica de Saúde – Maria Panta. **LOCADOR: EXPEDITO JOAQUIM RAIMUNDO – CPF:**

05280982415. Sítio Urí, 400, Zona Rural, Salgueiro - PE. Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Salgueiro/PE, 11 de Setembro de 2019.

ADJA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A0337FB4

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICÍPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR:W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:28.013.023/0001-50.Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Processo Licitatório:067/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 042/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$ 13.868,00.Vigência:12 meses.Data de Assinatura:02/09/2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:49B7BDE6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 354/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: EXPEDITO JOAQUIM RAIMUNDO, CPF nº 056.131.054-80. Objeto: A Locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Panta, localizado na Rua José Alves de Lira, nº 105-B, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 56000-000 na cidade de Salgueiro-PE. Dispensa nº 004/2019. Valor: R$ 18.000,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 10 de setembro de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:980FA3D8

PREFEITURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Republicação do Processo Licitatório nº 112/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019. Objeto: Locação de veículo, tipo passeio, capacidade para conduzir 4 passageiros, com motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento: documentação , impostos, taxas e multas em dias, ano de fabricação não inferior a 2014, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente com padronização (veículo adesivado), fardamento e crachá com a marca da Prefeitura Municipal de Salgueiro/Secretária de Desenvolvimento Social/ AEPETI –por conta do contratado para atender as necessidades do AEPETI, período de segunda a sábado de acordo com a necessidade e programação do Serviço, podendo ainda desenvolver outras atividades da Secretária de Desenvolvimento Social. Natureza do Objeto: Serviço. Nova Data de Abertura: 26/09/2019 às 08:30 hs**.** Informações e aquisição do NOVO edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 11 de Setembro de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:21BA3A64

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 330/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.596.268/0001-02. Objeto: A locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos. Processo Licitatório nº 150/2018. Pregão Presencial nº 103/2018. Valor: R$ 711,00. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data: 29 de agosto de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:50328D4B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 332/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.596.268/0001-02. Objeto: A locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos. Processo Licitatório nº 150/2018. Pregão Presencial nº 103/2018. Valor: R$ 3.108,00. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data: 29 de agosto de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0FDF1274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019

Processo nº: 14/2019. **Credenciamento** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: Reajustar o valor contratual para R$ 90,00 (noventa reais), resultando no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de acordo com o Art. 65, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** JOSE RODRIGU DIAS DA SILVA 31565800826. **CNPJ:** 33.181.053/0001-05. **Data do Aditivo**: 01/08/2019.

Saloá, 09 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019

Processo nº: 14/2019. **Credenciamento** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: Reajustar o valor contratual para R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), resultando no valor global de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 65, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** ERNANDES SOUTO ALVES 09004524479. **CNPJ:** 33.582.484/0001-83. **Data do Aditivo**: 01/08/2019.

Saloá, 09 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

Processo nº: 14/2019. **Credenciamento** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: Reajustar o valor contratual para R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), resultando no valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) de acordo com o Art. 65, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** JOSÉ CARLOS BRAZ DOS SANTOS. **CNPJ:** 33.636.941/0001-75. **Data do Aditivo**: 01/08/2019.

Saloá, 09 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019

Processo nº: 14/2019. **Credenciamento** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: Reajustar o valor contratual para R$ 111,25 (cento e onze reais e vinte e cinco centavos), resultando no valor global de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com o Art. 65, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** HELENA CÂNDIDA LUIS 03980827402. **CNPJ:** 33.179.632/0001-13. **Data do Aditivo**: 01/08/2019.

Saloá, 09 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

Processo nº: 14/2019. **Credenciamento** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: Reajustar o valor contratual para R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), resultando no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 65, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** DJANILDO LEOPOLDINO DA SILVA 90719425468. **CNPJ:** 33.198.385/0001-00. **Data do Aditivo**: 01/08/2019.

Saloá, 09 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

Processo nº: 14/2019. **Credenciamento** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: Reajustar o valor contratual para R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), resultando no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de acordo com o Art. 65, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** JOSÉ ALMITIN CARLOS BARRA NOVA 04767844410. **CNPJ:** 33.186.455/0001-00. **Data do Aditivo**: 01/08/2019.

Saloá, 09 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019

Processo nº: 14/2019. **Credenciamento** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: Reajustar o valor contratual para R$ 105,00 (cento e cinco reais), resultando no valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o Art. 65, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** GENALDO VILA NOVA BASTOS 09435893473. **CNPJ:** 33.647.501/0001-40. **Data do Aditivo**: 01/08/2019.

Saloá, 09 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019

Processo nº: 14/2019. **Credenciamento** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: Reajustar o valor contratual para R$ 131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), resultando no valor global de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com o Art. 65, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** JOSEFA QUITERIA TELES DE SOUZA. **CNPJ:** 33.198.402/0001-00. **Data do Aditivo**: 01/08/2019.

Saloá, 09 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019

Processo nº: 14/2019. **Credenciamento** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: Reajustar o valor contratual para R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), resultando no valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 65, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** ADEMARIO PEREIRA DA SILVA 06618233429. **CNPJ:** 33.203.392/0001-45. **Data do Aditivo**: 01/08/2019.

Saloá, 09 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:A3D47A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Tomada de Preços n° 006/2019. Processo Licitatório n° 033/2019. Sessão dia 30/09/2019 às 10:00h. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos topográficos para levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser executada na sede do Município de Santa Filomena - PE. O edital encontra-se disponível na Sala de Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena - PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena - PE, 11 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:AD8EBD02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 064/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 033/2019. Compras. Homologação do Pregão N° 033/2019. O objeto do presente Pregão consiste na aquisição DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 90 (noventa) dias. Homologa o resultado deste certame declaramos à vencedora NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (CNPJ nº 05.914.425/0001-20) na totalidade do objeto. Por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de setembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:15286867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 087/2019 Processo Nº: 064/2019. Pregão Presencial de Nº: 033/2019. CPL. O Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na aquisição DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (CNPJ nº 05.914.425/0001-20). Valor: R$ 71.800,00 Vigência: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de setembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:600A66CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Convoca a II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Santa Maria da Boa Vista/PE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, a ser realizada no município de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, no dia 12 de Setembro de 2019, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Mulheres e Políticas Afirmativas, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "**Mulher e Democracia: Uma agenda de Luta por Direitos Iguais"** e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I - A Gestão da Política Pública para as Mulheres: Avanços, Desafios e Recomendações.
a) Descentralização e Interiorização
b) Financiamento da Política de Gênero

II - Consolidação das Políticas Públicas para as mulheres: avanços e desafios
a) Enfrentamento da Violência
b) Direitos sexuais e Direitos Reprodutivos;
c) Geração de renda complementar e autonomia econômica;
d) Gravidez na Adolescência.

III - Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistências;

IV - Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas, negras, quilombolas, indígenas e LBT.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Executiva da Mulher de Santa Maria da Boa Vista e, em sua ausência ou impedimento, por uma membra de Rede de Enfrentamento as Violências.

Art. 4º A Secretária Executiva da Mulher de Santa Maria da Boa Vista expedirá, mediante a comissão da conferência, o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista através Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 01 de Agosto de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES	***SÔNIA RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Secretária de Mulheres e Políticas Afirmativas

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:58BFE0BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº073/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Contrato nº073/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública nº 01/2019 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, com vista a exercer apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes deste Município; Contratado (a): JOSÉ ARNALDO DA SILVA; CPF: 292.076.968-51, (BANDA JOTA SANTOS); Valor: R$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); para 01 apresentação musical, no dia: 08/09/19, na Vila de Espírito Santo; durante as festividades de Santa Quitéria, neste Município; Vigência: 03 (três) horas para esta apresentação.

São Bento do Una, 05/09/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3061A507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº072/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Contrato nº072/2019 – CREDENCIAMENTO nº01/2019 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentação de grupos musicais, bandas, e músicos, para atender aos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Turismo Cultura e Esportes deste Município; Contratado (a): ERNANDO DE ALMEIDA CAMPOS; (BANDA FORROZÃO PEGADA MIX) CPF: 716.558.914-72, Valor: R$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 03 (três) horas; para uma apresentação durante festividades de Santa Quitéria, na Vila de Espírito Santo, neste município, no dia: 07/09/2019, a partir das 23:00h.

São Bento do Una, 06/09/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6BBC31FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº071/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Contrato nº071/2019 – CREDENCIAMENTO nº01/2019 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentação de grupos musicais, bandas, e músicos, para atender aos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Turismo Cultura e Esportes deste Município; Contratado (a): EDSON MARCOS BARBOSA DE AMORIM; (ME); CNPJ: 19.454.097/0001-30, Valor: R$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 03 (três) horas; para uma apresentação durante festividades de Santa Quitéria, na Vila de Espírito Santo; neste município, no dia: 07/09/2019, a partir das 20:00h.

São Bento do Una, 05/09/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3D445AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): ISRAEL UBELINO DE ANDRADE; CNPJ: 29.307.749/0001-68; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:12651480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): ISAAC DA SILVA PACHECO; CNPJ: 30.869.973/0001-22; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C5BE6CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA; CNPJ: 19.539.740/0001-29; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:628F4BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de

pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): EDNALDO CATONHO DE MELO; CNPJ: 29.308.744/0001-50; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BB246A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): CRISTIANE DE MORAES TAVARES DE MELO; CNPJ: 29.313.736/0001-00; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B33B226B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): A.M. DE ALMEIDA CAVALCANTE - ME; CNPJ: 29.387.869/0001-12; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:AAF701F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): WILLIANA MACEDO MORAES; CNPJ: 29.333.635/0001-92; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:173965AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Aos 09 (nove) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede no Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una-PE, neste ato, representada pelo Sr. ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF 054.716.744-05, residente e domiciliado no Loteamento Bom Jesus, 234, Centro, São Bento Do Una-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços para o fornecimento parcelado de BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG e BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),** para as escolas da rede Municipal de ensino e demais secretarias deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL75%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG	UNID	300	75,00	**22.500,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG	UNID	100	75,00	**7.500,00**

Empresa: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**

CNPJ: 09.410.370/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 032/2019, Pregão Presencial SRP n° 018/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem

ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 09 de setembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME*
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ 09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:59CB5261

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO UNA - CMDCA
CANDIDATOS APTOS PARA PLEITEAR VAGA PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

AUDELANIA SOARES
BRUNA VANESSA GOMES DE AZEVEDO
CARLA VALENÇA MAHON
JACIRA AMORIM DE SOUZA
JOSE ALEX CORREIA DA SILVA
Mª APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
Mª JOSE DE MOARES CORDEIRO
Mª EDUARDA M. VALENÇA
ROSINEIDE DE LIMA COSTA
SERGIVAL JOSE DA SILVA

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9A17D44C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº 016/2019. Pregão Presencial Nº 07/2019. Compras. Objeto: Fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e diesel S10), e gás de cozinha GLP, para abastecimento de diversas Secretarias Municipais. Valor conforme quantitativo estimado: Gasolina comum: R$ 1.160.352,00; Diesel S10: R$ 1.799.125,00; Gás GLP 13Kg R$ 64.220,00. Sessão de Abertura: 24/09/2019 às 10:30h, na sala da CPL.

Edital e anexos: à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE ou email: prefeiturasaojoao@hotmail.com (Solicitações e envio das 08 às 13 hs). Informações: Fone/Fax (87) 3784-1156.

São João – PE, 11 de Setembro de 2019.

SILVANA GONÇALVES
Pregoeira

JOSÉ GENALDI F. ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:3C113540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização da Prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, através do TERMO DE COMPROMISSO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº 201903742-8. O Pregão Presencial nº 014/2019, encontra-se suspenso para alterações no Termo de Referência. A abertura dos envelopes e Proposta de Preço e Documentação, que estava marcada para o dia 12/09/2019, com início às 09:00 horas, fica adiada **sine die.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão inaugural ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 11/09/2019.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:8F4664F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 161/2019

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir referentes ao Edital nº 001/2016, tendo em vista a Homologação do certame pelo Termo de Homologação de Concurso Público de 04 de Maio de 2017.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COLOCAÇÃO....NOME
2º.... MARIA VANUSA LEITE BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 11 de Setembro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8BFDCF5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019.

Processo Nº: 023/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2019. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2019, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Muro e Contenção para a Escola São José, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Ss Obras de Terraplenagem e Locacao de Maquinas para Constru. CNPJ: 14.417.792/0001-09, pelo valor de R$542.822,39.

São José do Egito, 11/09/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:99D9BA39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
D E C I S Ã O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

01 – Em 31/05/2019 a CPL promoveu decisão (fls. 418) devidamente publicada (fls. 419) no DOM em 03/06/2019, pelo qual recebeu denúncia da Empresa Comercial – NASA NORDESTE (fls. 415/417) contra a Empresa AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, informando que a mesma foi punida junto a Secretaria de Planejamento e Diretoria de Administração do Detran/SP com impedimento em participação de certames até 30/05/2022;

02 - Desta feita, foi intimada a Empresa AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente, caso queira, defesa a referida denúncia;

03 – Em 05/06/2019 (fls. 420/429) a Empresa AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA apresentou defesa, alegando que a punição era restrita ao Estado de São Paulo (fls. 429);

04 – Em relação à denúncia a mesma resta julgada improcedente, pelos motivos acima narrados, em especial aos documentos de fls. 429, por ter sido comprovado a restrição da punição ora narrada;

05 – Em 14/05/2019 (fls. 384) foi suspenso o referido processo para analise das propostas de preços (fls. 120/383);

06 – Foram apresentados questionamentos (fls. 386/417);

07 – Resta decidido que todos os questionamentos são improcedentes, após analise desta CPL, já asseverados nos autos, tendo em vista que os produtos serão analisados na data da entrega;

08 – Diante disso, restam classificadas todas as propostas de preços para a fase de lances;

09 – Neste liame dê ciência aos licitantes, aguardando-se recursos no prazo legal.

10 – Após, volte-me concluso para decisão.

11 - Publique-se a decisão em meios oficiais, não havendo recursos legais, resta agendado o dia 18/09/2019, às 11:15 horas, para continuidade do certame.

São José do Egito/PE, em 11 de setembro de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BE671111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00024/2019. PROCESSO Nº: 012/2019

Contrato Nº: 00024/2019. Processo Nº: 012/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construções das Academias da Saúde no Bairro Borja, Rita Viana e Povoado de Curralinho, por período de 90 (noventa) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Dotação prevista no QDD/2019 Construção de Academias da Saúde. Contratado: Ss Obras de Terraplenagem e Locacao de Maquinas para Constru. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor R$456.356,77. Vigência: de 11/09/2019 a 11/12/2019.

São José do Egito, 11/09/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8CDFC403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Processo Nº: 016/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Pneus para Veículos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$40.520,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/09/2019 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 11/09/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DE5A8AEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO 009/2019

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002, convoca as pessoas jurídicas:IDM COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 15.016.792/0001-60,para Assinar Ata e/ou Contrato, referente aoPROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019,no prazo de 24hs(Vinte e Quatro horas) a contar desta convocação, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Ato Convocatório.

No ato da Assinatura da Ata e/ou Contrato, a empresa deverá apresentar os documentos de regularidades fiscais: Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a União (Conjunta); Estado e Município da sede da licitante; e, Trabalhista: CNDT e FGTS/CRF.

São Lourenço da Mata - PE, 11 de Setembro de 2019.

EDUARDO A. S. SOARES SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:C542FA5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 185/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 – DISPENSA Nº 028/2018, tendo como contratante/locador: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº 12.257.765/0001-90 e como contratada/locatária: **VICENTE ANTÔNIO ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. **711.211.104-87**, residente à Rua Treze de Maio, nº 40, Centro/São Lourenço da Mata-PE, cujo objeto é: a Locação de 1(um) imóvel localizado à Avenida Miguel Labanca, 257, Centro/São Lourenço da Mata/PE, destinado ao funcionamento **da Residência Terapêutica** O presente termo tem por **objetivo REAJUSTAR O VALOR** do contrato nº 185/2018**.**– O valor global passa de R$ **29.484,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)** para R$ **31.408,68 (trinta e um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 18 de julho de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Vicente Antônio Rocha Filho.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:5A8360B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** e como contratada:**P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.578.395/0001-68**, com sede a Rua Comendador José Pereira, nº 775, Maracujá/Escada-PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de PNEUS leves e pesados para uso em veículo oficial da prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.**Valor:**R$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23 de julho de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Paulo César Timóteo de Andrade.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:19F10662

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2019 - CGM/SLM

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 29 da Constituição do Estado de Pernambuco; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 2.262/2009, emite.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2019 CGM/SLM

"Dispõe sobre Controle dos Bens Patrimoniais; regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos Bens Móveis; regulamentar o fluxo operacional da administração de Bens Imóveis. "

Aprovada em: 11/09/2019
Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos de Controle dos Bens Patrimoniais; regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos Bens Móveis; regulamentar o fluxo operacional da administração de Bens Imóveis; atender legalmente os dispositivos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. A presente Instrução abrange em especial o Setor de Patrimônio e todas as unidades da Estrutura Organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Instrução consideram-se:

I. ATIVO - São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

II. ATIVO IMOBILIZADO - É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de Bens e Serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

III. ATIVO INTANGÍVEL - É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

IV. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - São considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios, devendo ser reconhecida à conta do Patrimônio Líquido e evidenciado em notas explicativas.

V. AJUSTE INICIAL A VALOR JUSTO - Consiste em ajuste de exercícios anteriores,já que até a presente data não era realizada a devida depreciação, nem ajustadas as valorizações e desvalorizações ocorridas no valor dos bens.

VI. AMORTIZAÇÃO - É a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam Bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

VII. AGENTE PATRIMONIAL - É o servidor integrante da Equipe Setorial Administrativa que responde pelo registro,movimentação e baixa dos Bens Patrimoniais na Unidade Administrativa.

VIII. BENS - São valores materiais ou imateriais que possam figurar numa relação jurídica, na condição de objeto.

IX. BENS PÚBLICOS - São os pertencentes a entes estatais, para que sirvam de meios ao Atendimento Imediato ou Mediato do Interesse Público.

X. BEM OCIOSO - Quando o Bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.

XI. BENS MÓVEIS - Valor de aquisição ou incorporação de Bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração

da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços.

a) Novo: quando ainda não foi utilizado;

b) Bom: quando estiver em perfeitas condições de uso;

c) Avariado: quando apresentar avarias nas suas características originais e sua recuperação for possível, a orçar, no máximo, até cinquenta por cento de seu valor de mercado;

d) Antieconômico: quando apresentar avarias nas suas características originais e sua recuperação orçar mais do que cinquenta por cento do seu valor de mercado ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

e) Descontinuado: quando não forem disponibilizados, no mercado ou pelo fabricante do bem, peças, partes, componentes ou periféricos que viabilizem a sua recuperação;

f) Sucata: quando não mais servir para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de inviabilidade econômica de sua recuperação.

XII. BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos Bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou danos.

XIII. DEPRECIAÇÃO - É a redução do valor dos Bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

XIV. ETIQUETAGEM - Identificação física do bem através da atribuição de Número Patrimonial, por meio de etiqueta, código de barra ou gravação, nenhum bem incorporado ao patrimônio deve ficar sem o seu número de identificação.

XV. INVENTÁRIO - Levantamento e identificação dos Bens e locais, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e identificação do usuário responsável.

XVI. INCORPORAÇÃO - Inclusão de um Bem no Acervo Patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

XVII. PATRIMÔNIO PÚBLICO - É o conjunto de Bens, valores, créditos e obrigações de conteúdo econômico e avaliável em moeda que a Fazenda Pública possui e utiliza na consecução dos seus objetivos, com a finalidade de servir de meios ao atendimento imediato ou mediato do Interesse Público.

XVIII. RECEBIMENTO - Ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se,na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE.

XIX. REAVALIAÇÃO - É a adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes, quando esse for superior ao Valor Líquido Contábil. Na impossibilidade de se estabelecer o Valor de Mercado, o Valor do Ativo.

XX. TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL - Documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo responsável de cada Departamento da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE, sobre os Bens ou conjunto de Bens Patrimoniais, sob domínio deste órgão.

XXI. TOMBAMENTO - Formalização da inclusão física de um Bem Patrimonial no Acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um Número de Tombamento, com a marcação física e com cadastramento de dados..

XXII. TRANSFERÊNCIA - Modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.

XXIII. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO OU DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - A Unidade Administrativa de Patrimônio é órgão central responsável pelo Sistema Informatizado da Gestão Patrimonial, onde compete efetuar o controle, o desenvolvimento e o acompanhamento das atividades inerentes aos sistema, além daquelas definidas especificamente nesta Norma.

XXIV. USUÁRIO TITULAR - É o usuário responsável pela Unidade Administrativa onde o Bem está lotado.

XXV. USUÁRIO FINAL - É o usuário individual que opera ou utiliza o Bem Patrimonial.

XXVI. VALOR DE MERCADO OU VALOR JUSTO (fair value) - Valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

XXVII. VALOR RESIDUAL - É o valor pelo qual se espera vender um Bem no fim de sua vida útil, com razoável segurança, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

XXVIII. VIDA ÚTIL - É o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera retorno de um Bem.

XXIX. VALOR RECUPERÁVEL - É o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

XXX. VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL - É o valor do Bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente Depreciação, Amortização ou Exaustão Acumulada.

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações e normas:

I. Constituição Federal;

II. Lei Orgânica Municipal;

III. Lei Federal nº 4.320/64;

IV. Lei Complementar 101/00;

V. Resolução TC Nº 0001/2009;

VI. Portaria Nº 548, de 24 de Setembro de 2015;

VII. Portaria TC Nº 349, de 01 de Julho de 2015;

VIII. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete ao Setor de Patrimônio:

I. No que tange ao material permanente em uso, cuidar da localização, recolhimento, tombamento, registro, guarda, controle, manutenção, redistribuição deste material, incorporação, baixa e inventário de Bens Móveis, assim como da emissão de Termos de Responsabilidade que conterão os elementos necessários à perfeita e completa caracterização do bem;

II. As manutenções necessárias e as recuperações de Bens Patrimoniais, o registro do valor real dos serviços e o fornecimento de informações ao Sistema de Gestão Patrimonial, gerida pelo Setor de Patrimônio, para a devida atualização;

III. A manutenção e atualização dos arquivos de dados, que possam fornecer a qualquer momento informações confiáveis sobre os Bens Patrimoniais de propriedade da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE ou sob a sua responsabilidade.

IV. Encaminhar à Contabilidade, através de relatório de movimentação patrimonial, até o 5º dia útil do mês subsequente, as incorporações, baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações, as reavaliações ou redução ao valor recuperável.

Art. 6º. São deveres do responsável pelo Bem Patrimonial, em relação àquele sob sua guarda - usuário final:

I. Zelar pela guarda, segurança e conservação;

II. Mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de Patrimônio;

III. Comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV. Informar ao Setor de Patrimônio a relação de Bens Permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V. Solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a Movimentação de Bens, mediante solicitação do Termo de Transparência e vistoria dos mesmos;

VI. Comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência do extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa do terceiro.

VII. O responsável pelos Bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bom à sua Unidade Administrativa;

VIII. Caso a conferência prevista no item anterior não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos Bens será considerada aceita tacitamente;

IX. Dedicar cuidado aos Bens do Acervo Patrimonial da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

X. Adotar e propor à Chefia Imediata providências que preservem a segurança e conservação dos Bens existentes em sua Unidade;

XI. Comunicar imediatamente a Chefia Imediata a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o Bem, providenciando em seguida a comunicação por escrito;

XII. Em caso de extravio da Plaqueta Patrimonial, o responsável pelo Bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º. Compete ao usuário titular, responsável direto pelos Bens Patrimoniais lotados em sua Unidade Administrativa:

I. Manter controle sobre os Bens que integram o Patrimônio do Município,cujo uso está vinculado a sua Unidade, comunicando qualquer ocorrência à Unidade Administrativa de Patrimônio da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE;

II. O Usuário Titular é o responsável por qualquer bem cuja responsabilidade lhe tenha sido atribuída;

III. Assinar o Termo de Responsabilidade, relativo aos Bens Distribuídos e Inventariados em sua Unidade;

IV. Realizar conferência periódica,sempre que julgar conveniente e oportuno, ou quando solicitado, independentemente dos inventários constantes desta Instrução Normativa;

V. Encaminhar imediatamente, após o seu conhecimento, ao Setor de Patrimônio, comunicações sobre a avaria ou desaparecimento de Bens Patrimoniais;

VI. Conferir periodicamente os Bens Móveis de sua Unidade Administrativa, assinar o Termo de Responsabilidade e encaminhá-lo ao Setor de Patrimônio;

VII. Informar ao Setor de Patrimônio, mediante preenchimento de formulário específico, toda e qualquer movimentação ocorrida;

VIII. Realizar a conferência do Inventário Físico dos Bens Móveis pertencentes à Unidade Administrativa,sob a orientação do Setor de Patrimônio quando da transferência de Responsabilidades pela nomeação do novo Gestor, respeitando os prazos estabelecidos para a sua conclusão;

IX. Comunicar o empréstimo de Bens Móveis sob a sua guarda,mediante anuência do Titular da Unidade, observando as formalidades estabelecidas nesta Instrução Normativa;

X. Solicitar a recuperação dos Bens Móveis que avaliar economicamente viável observado os dispositivos legais e respeitado a responsabilidade do titular em comprometer a execução do recurso orçamentário da Unidade;

XI. Solicitar o recolhimento dos Bens Inservíveis ao depósito, relatar a situação de cada Bem, solicitando ao Setor de Patrimônio a adoção das medidas necessárias;

XII. Comunicar imediatamente por escrito ao Setor de Patrimônio qualquer irregularidade ocorrida com o Acervo Patrimonial da Unidade sob a sua responsabilidade,que resulte em desaparecimento, depredação,danificação ou sinistro;

XIII. Os Bens Patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores de cada departamento,com a corresponsabilidade dos demais servidores lotados nos departamentos, que estejam sob domínio de seu Órgão, reservando-se aos mesmo a competência para dar assinatura aos Termos de Responsabilidades emitidos pelo Departamento de Patrimônio;

XIV. O afastamento ou substituição de Responsáveis por Bens Patrimoniais implica, necessariamente, transferência da responsabilidade;

XV. O novo titular, recebendo a relação, deverá efetuar ou solicitar ao Órgão de Controle Patrimonial a verificação da existência física dos Bens listados, e seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do Termo de Responsabilidade;

XVI. Encontradas divergências entre os Bens Patrimoniais localizados e as informações apresentadas em lista, fará comunicação formal ao Setor de Patrimônio, solicitando as providências devidas;

XVII. Efetuadas as diligências e confirmada a existência de pendências nos Bens listados, o Servidor Responsável irá transferir os Bens ausentes para “Bens a Localizar” no Sistema de Patrimônio, respondendo o responsável pelo Órgão somente pelos Bens efetivamente localizados;

XVIII. A cópia do Termo de Responsabilidade, com a respectiva alteração inclusive com cópia do Termo de Responsabilidade anterior, será encaminhada à Direção, em processo próprio, visando-se apurar a Responsabilidade Funcional do Servidor;

XIX. Encontrados todos os Bens relacionados, deverá ser assinado o Termo de Responsabilidade, dando como recebidos os Bens, encaminhando o processo ao Departamento de Patrimônio;

XX. Na hipótese de não recebimento da Relação dos Bens Patrimoniais do seu departamento, deverá ser solicitado ao Departamento de Patrimônio;

XXI. O titular imediatamente anterior, na qualidade de cedente, assinará juntamente com o novo titular o Termo de Responsabilidade assumindo a Responsabilidade Funcional pelos Bens não encontrados ou danificados, e:

a) Diligenciar para busca definitiva dos Bens não encontrados, e
b) Responderá funcionalmente pelos Bens não encontrados ou danificados.

XXII. Qualquer Servidor Municipal, independentemente de vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos Bens Patrimoniais ou concorrer para tanto.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. Os procedimentos para o controle dos Bens Patrimoniais, regulamentação do fluxo operacional de movimentação dos Bens Móveis e o fluxo operacional da administração de Bens Imóveis, se dará das seguintes formas:

I. Gestão Patrimonial:

a) O sistema de Gestão Patrimonial compreende as atividades de Tombamento, Registro, Guarda, Controle, Movimentação, Manutenção, Baixa, Incorporação e Inventário de Bens Móveis, provenientes de aquisição no mercado interno e externo, e de doações, que incorporam o Acervo Patrimonial Móvel da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE;

b) O Departamento de Patrimônio é o órgão central responsável pelo Sistema Informatizado da Gestão Patrimonial, onde compete efetuar o controle, o desenvolvimento e o acompanhamento das atividades inerentes ao sistema, além daquelas definidas especificamente nesta Norma;

c) A atribuição de Usuário Titular da Unidade Administrativa, detentor do Termo de Responsabilidade do Bem Patrimonial, constitui-se em prova documental de uso e conservação de Bens e pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativas ao controle do Patrimônio do Município;

d) Todo Servidor Público Municipal deverá ser responsabilizado pelo desaparecimento do Bem que lhe foi confiado para uso e guarda, bem como pelo dano que causar ao mesmo;

e) O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidade com Bens de propriedade ou de responsabilidade da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE, independente das demais Sanções Administrativas e Penais cabíveis;

f) A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes nesta Instrução Normativa, naquilo em que não contrariar legislação hierarquicamente superior, ou nos termos desta naquilo que for omisso;

g) Nenhum Bem Patrimonial pode ser distribuído a qualquer servidor sem a respectiva Carga Patrimonial, que se efetiva com o aceite em sistema informatizado da Gestão Patrimonial ou assinatura aposta em Guia de Transferência ou Termo de Responsabilidade;

h) O registro em sistema informatizado da atribuição de Responsável por um Bem, ou a assinatura do Termo de Responsabilidade de Usuário, transfere a responsabilidade pelo uso e conservação do Bem para o signatário, mas não lhe dá o direito de transferir a Carga Patrimonial deste para outro servidor.

II. Da aquisição de Bens:

a) Toda a aquisição de Bens Móveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesa de Capital;

b) O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 além da Instrução Normativa do Setor Responsável;

c) As entradas de Bens Patrimoniais para incorporação no Acervo Patrimonial da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE, caracterizam-se por Aquisição, Doação, Permuta e Empréstimos de Terceiros;

d) Nas entradas por AQUISIÇÃO, os Bens deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura emitida pelo respectivo fornecedor;

e) Nas entradas por DOAÇÃO, os bens deverão estar acompanhado do respectivo documento legal, Termo de Doação ou Nota Fiscal do(s) Bem(s), emitido em três vias de igual teor pela Instituição Doadora;

f) Nas Entradas por PERMUTA, os Bens deverão estar acompanhados do Termo de Cessão ou Declaração exarada pela Instituição;

g) Nas Entradas por EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS, os Bens deverão estar acompanhados do respectivo Contrato de Comodato mencionando o objeto do contrato, a relação de Bens, o prazo, e as datas de início e término do contrato, devidamente assinadas pelas partes;

h) Nenhum Bem Patrimonial poderá ser utilizado pela Unidade Administrativa Requisitante/Usuária final, antes do seu Tombamento e da emissão do Termo de Responsabilidade pelo Departamento de Patrimônio.

III. Do recebimento do Bem:

a) O Servidor Responsável pelo recebimento do Bem deverá atestar na Nota Fiscal e identificar o local em que se encontra o Bem, encaminhar para liquidação, sendo preferencialmente com a presença da Chefia de Patrimônio;

b) Após empenho e liquidação, a Contabilidade ou o responsável, encaminhará para o Departamento de Patrimônio a Nota Fiscal com o relatório dos Bens adquiridos;

c) O Departamento de Patrimônio, de posse dos documentos citados acima, procederá com o Tombamento e o Registro do Bem;

d) O recebimento de Bens Patrimoniais Móveis por Doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a Relação de Bens Recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

IV. Do tombamento e registro no sistema:

a) O Departamento de Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal lançará a entrada no Sistema de Patrimônio, inserindo um número de Tombamento sobre a Nota Fiscal;

b) Depois de lançado no Sistema de Patrimônio, a cópia da Nota Fiscal será arquivada na pasta do movimento do mês que ocorreu o registro;

c) O Tombamento consiste em afixar as plaquetas de identificação no Bem Patrimonial, cadastrar o Bem no Sistema de Gestão Patrimonial;

d) Os Bens que não permitirem condições de afixação da Plaqueta Patrimonial serão administrados por número de controles gerados pelo Sistema de Gestão Patrimonial;

e) Os Agentes Patrimoniais da Unidade de Patrimônio, terão livre acesso às dependências administrativas da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE, com a finalidade de proceder o Tombamento, Levantamento e Verificação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis;

f) O cadastro dos Bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no Sistema Informatizado;

g) Haverá registro analítico de todos os Bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

V. Do Controle dos Bens Móveis:

a) Depois de lançado no Sistema de Patrimônio e gerado a etiqueta de numeração, o Departamento de Patrimônio deverá colar a etiqueta no Bem;

b) O Departamento de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (Etiqueta de Numeração Patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização:

c) Após a identificação dos Bens deverá ser emitido um novo Termo de Responsabilidade e colher a assinatura do Responsável pela Guarda dos Bens;

d) O Departamento de Patrimônio exercerá o controle total dos Bens Móveis;

e) O Departamento de Patrimônio é detentor de autonomia para fazer fiscalização e controle quando Julgar necessário;

f) Todo Bem Patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso na Prefeitura, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria;

g) Material de consumo ou bem de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em 2 (dois) anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período. Sua aquisição é feita em despesa de custeio e não possui controle após sua distribuição;

h) Os Órgãos de manutenção somente efetuará reparos em Bens que estiverem com a Situação Patrimonial regularizada;

i) À perfeita caracterização dos Bens Móveis contemplará a indicação das características físicas do Bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias;

j) O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade;

l) A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração;

m) Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se fixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do Bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes;

n) As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterá a descrição dos Bens, o Número Patrimonial, o Responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado;

o) Não haverá mais de uma plaqueta por Bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio;

p) Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de Tombamento;

q) Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do Bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes;

r) Após o processo de Tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do Bem, o termo “Tombado”, indicando a data de Tombamento e a assinatura.

VI. Da transferência ou cessão de Bens:

a) A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade;

b) A transferência deverá ser registrada no Sistema Informatizado Patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência;

c) O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos Bens Patrimoniais Móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração Patrimonial Quantitativa, resultando somente na Troca de Responsabilidade pela guarda e uso do Bem;

d) Todas as Transferências Patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio;

e) A transferência entre Unidades Administrativas de Bens Móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros;

f) Após a transferência, o recebedor do Bem será o responsável por sua Guarda e Uso, respondendo administrativamente pela sua Conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber;

g) Nenhum Bem Patrimonial poderá ser transferido de um departamento para outro sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial o qual será confeccionado pelo Setor de Patrimônio e assinado por ambos departamentos;

h) As cessões de Bens Móveis, pertencentes à Prefeitura, para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Cessão;

i) O Departamento de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cessão à Contabilidade, para a Escrituração Contábil no Sistema Compensado da Responsabilidade da Guarda dos Bens pela Entidade Beneficiada;

j) A Entidade Beneficiada com a cessão terá tratamento de Departamento recebedor, ficando na pasta do movimento do mês que ocorreu a Transferência ou Cessão;

l) Quando ocorrer substituição de Responsáveis pela Guarda dos Bens Móveis deverá ser comunicado por memorando e Relação dos Bens com códigos e descrição ao Departamento de Patrimônio sobre a conferência dos Bens Móveis devidamente assinadas pelo sucessor, ou quem for designado para a emissão do novo Termo de Responsabilidade;

m) Todos os envolvidos no Processo de Transferência receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência emitido pelo Setor de Patrimônio.

VII. Da saídas de Bens:

a) As saídas de Bens Patrimoniais da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE, se darão para Conserto ou Manutenção ou para Eventos;

b) Os Bens patrimoniais da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE, em prazo de garantia, deverão ser atendidos pelas empresas credenciadas por seu fabricante. Fica proibida a realização de serviços

de terceiros não autorizados aos Bens patrimoniais em garantia, cabendo à responsabilidade a quem autorizar tal procedimento;

c) A solicitação de serviços deve ser preenchida e assinada pelo Usuário Titular da Unidade ou pelo Responsável do Bem e encaminhada ao Agente Patrimonial, constando o Número de Patrimônio e Descrição do Material e Equipamento a serem consertados e seus respectivos defeitos;

d) A Movimentação de Bens é somente realizada com ciência do Agente Patrimonial, sendo vedada a realização por um Servidor denominado Responsável sem a devida comunicação;

e) São tipos de Movimentação de Bens o Recolhimento, a Redistribuição, Remanejamento, Alienação, Cessão e a Renúncia ao direito de propriedade;

f) Bem com Situação Patrimonial ociosa ou que apresente alguma avaria que impeça seu uso, deve ser comunicado a Unidade Administrativa de Patrimônio e recolhido ao Depósito do Patrimônio;

g) É vedado o empréstimo de Bens Patrimoniais por tempo indeterminado.

VIII. Da baixa dos Bens Móveis:

a) A Baixa de Bens Patrimoniais e desincorporação do Acervo Patrimonial do Município decorrerá de Alienação, Extravio, Obsolescência, Inservibilidade, Roubo e Furto devidamente qualificados nos autos;

b) A Baixa de Bem Patrimonial Móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do Termo de Baixa, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da Baixa;

c) O laudo técnico deverá ser emitido por Comissão de Servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o Valor de Reavaliação dos Bens, o estado de conservação e, tratando-se de Bem Inservível, a sua subclassificação;

d) O laudo de que trata esta Norma deverá ser emitido com base em estudo técnico circunstanciado, padronizado e comprovável por meio de documentos;

e) Na hipótese de Furto, Sinistro ou Extravio de Bem Patrimonial Móvel, sua Baixa deverá ser acompanhada da Ocorrência Policial e da Conclusão do Processo de Sindicância;

f) Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um Bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles Bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos ao Departamento de Patrimônio para a devida Baixa, através de Ofício, depois de realizados os procedimentos aprovados por esta Instrução;

g) Quando determinado Bem se tornar Inservível, tal fato deverá ser comunicado ao Departamento de Patrimônio e o Bem enviado à mesma;

h) A Divisão de Patrimônio, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, fará a avaliação de Bens Inservíveis, os quais serão incorporados através de Ato, e devolvidos ao Poder Executivo;

i) A avaliação de Bens Inservíveis se dará conforme a necessidade da administração;

j) Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica aos cofres públicos, após confirmação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, o Departamento de Patrimônio deverá relacioná-los e solicitar autorização superior para providenciar a Baixa dos Registros destes no Sistema de Controle de Patrimônio, através de desincorporação;

l) Os Bens Móveis considerados extraviados serão objeto de Baixa, tão logo se caracterize o fato, independentemente das providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades;

m) O Departamento Responsável pelo Bem Extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao Dirigente do Órgão em questão, depois de realizadas as devidas diligências para localização do Bem;

n) O Bem Baixado do Patrimônio Municipal por Extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

IX. Do controle dos Bens Imóveis:

a) Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada Bem Imóvel um número de Tombamento;

b) O número de Tombamento atribuído a um Bem Imóvel é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro Bem;

c) O Departamento de Patrimônio manterá cadastro de todos os Bens Imóveis de propriedade da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE;

d) O Departamento de Patrimônio providenciará a documentação de cada Imóvel de propriedade do Município, vinculado a Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE, com seu respectivo Registro de Imóveis.

X. Da baixa de Bens Imóveis:

a) O processo de Alienação, sob a forma de Permuta, deverá conter a autorização do Chefe do Poder Executivo e também Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Patrimônio;

b) Os Bens Imóveis serão desincorporados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

XI. Dos Inventários:

a) O Inventário é o Procedimento Administrativo realizado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os Bens existentes e será realizado anualmente, em todas as unidades administrativas da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE;

b) O Inventário tem como objetivo:

- Verificar a exatidão dos Registros de Controle Patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos em uma ou mais unidade administrativa da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE;

- Verificar a adequação entre os Registros do Sistema de Gestão Patrimonial e os do Sistema de Administração Financeira e Contábil;

- Fomecer subsídios para a Avaliação e Controle Gerenciais de Materiais Permanentes;

- Fomecer informações a órgãos fiscalizadores e compor tomada de contas consolidada da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE.

c) O Inventário dos Bens Permanentes da Prefeitura deverá ser realizado pelo menos uma vez por ano, no encerramento do ano fiscal, por comissões compostas por, no mínimo, 03 (três) Servidores, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

d) Os Relatórios Conclusivos dos Inventários de Encerramento de Exercício deverão ser apresentados ao setor de Contabilidade até o 5º dia útil do ano seguinte;

e) Poderão ser realizados outros Inventários, parciais e intermediários, de acordo com as necessidades de Gestão, por meio da realização de levantamento contínuos e seletivos dos Bens em uso e em estoque, de forma a permitir a conferência sistemática de todos os itens ao longo de cada exercício;

f) O Setor de Patrimônio relacionará por órgão e Unidade Administrativa, os Bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema;

g) O Inventário para Bens Imóveis deverá ser feito através da comprovação da documentação existente, ou seja, a prova de propriedade através da documentação solicitada para cadastro;

h) Toda documentação de qualquer inventário deve ser arquivada pelo Setor de Patrimônio, podendo ser colocada à disposição da auditoria interna ou externa, da Comissão do Inventário, do Controle Externo;

i) Em caso de desaparecimento de um Bem, o Responsável pelo Termo de Responsabilidade fará comunicação interna ao seu Superior Imediato que encaminhará ao departamento de Patrimônio para as providências cabíveis.

XII. Da valorização dos Bens Públicos:

a) O Ativo Imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no Valor de Aquisição, Custo de Produção ou Construção;

b) Quanto aos elementos do Ativo Imobilizado obtidos a título gratuito, deve ser considerado o valor resultante da avaliação que é obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos de doação;

c) O critério de avaliação dos Ativos do Imobilizado obtidos a título gratuito e a eventual impossibilidade de sua mensuração devem ser evidenciados em notas explicativas;

d) Os gastos posteriores à Aquisição ou ao registro de elemento do Ativo Imobilizado devem ser incorporados ao valor desse ativo quando houver geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

XIII. Reavaliação do Bem:

a) Reavaliação do Bem Entende-se como Reavaliação do valor de mercado ou de consenso entre as partes para Bens do Ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

b) A Reavaliação tem o sentido de dar outro valor ao Bem, considerando certas características que lhe são inerentes, tais como a atividade a que se destina, a data e o valor original da sua aquisição, construção ou fabricação, localização (quando se trata de bens imóveis) e o material componente da sua estrutura e, ainda, o valor de mercado caso fosse adquirido, fabricado ou construído na data da sua reavaliação;

c) As Reavaliações devem ser feitas pelo menos Anualmente para os Bens cujos valores de mercado variem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

d) Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetro de referência que considerem características, circunstâncias e localizações;

e) A determinação de Reavaliar os Bens será solicitada pela Unidade de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

f) A Reavaliação do valor desconhecido de um Bem Permanente Móvel terá como parâmetro o valor de mercado de outro bem, semelhante ou sucedâneo, no mesmo estado de conservação, observado a Legislação referente à NBCASP;

j) O Valor de mercado utilizado como parâmetro será obtido através de cotação de Preço através de orçamentos conseguidos diretamente de estabelecimentos comerciais ou meio eletrônico, ou qualquer outro meio legal que demonstre o Preço do Bem, documento que deverá ser juntado ao processo de inventário;

h) Depois de efetuado o levantamento de Reavaliação, será o processo encaminhado à Unidade de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

- Extrairá cópia das Relações de Avaliação;

- Registrará o Bem Tombado e enviará o Processo para o Departamento Contábil para atualizarem os Registros;

- Pelas razões de Reavaliação atualizará os registros no Sistema. Ao cadastrar a Reavaliação no Sistema, a mesma deverá ser vinculada a Portaria que autorizou o processo de Reavaliação;

- Arquivará as relações de Reavaliação na pasta de "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais" da respectiva Unidade Administrativa.

i) Quando um item do Ativo Imobilizado é Reavaliado, a depreciação acumulada na data da Reavaliação deve ser eliminada contra o Valor Contábil Bruto do Ativo, atualizando-se o seu Valor Líquido pelo Valor Reavaliado;

j) O registro previsto no item anterior será realizado nos registros analíticos, Pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade;

l) Quando um item do Ativo Imobilizado é Reavaliado, todo o grupo de contas do Ativo Imobilizado ao qual pertence esse Ativo também deverá ser Reavaliado;

m) A Reavaliação será realizada através da elaboração de um Laudo Técnico por perito ou entidade especializada, ou por meio de Relatório de Avaliação realizado por uma Comissão de Servidores, devidamente designada para essa finalidade;

n) Constarão no Laudo Técnico:

- A documentação com a descrição detalhada referente a cada Bem que esteja sendo avaliado;

- A Identificação Contábil do Bem;

- Os critérios utilizados para Avaliação do Bem e sua respectiva fundamentação;

- A Vida Útil Remanescente do Bem, para que sejam estabelecidos os critérios de Depreciação, a Amortização ou a Exaustão;

- A data de Avaliação;

- À Identificação do Responsável pela Reavaliação.

XIV. Depreciação e Amortização:

a) Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se como:

- Depreciação: a Redução do Valor dos Bens Tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

- Amortização: a Redução do Valor Aplicado na Aquisição de Direitos de Propriedade e quaisquer outros, inclusive Ativos Intangíveis, com Existência ou Exercício de Duração Limitada, ou cujo objeto sejam Bens de Utilização por prazo legal ou Contratualmente Limitado;

- Valor Bruto Contábil: o Valor do Bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente Depreciação ou Amortização Acumulada;

- Valor Depreciável ou Amortizável: o Valor Original de um ativo deduzido do seu Valor Residual;

- Valor Líquido Contábil: o Valor do Bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente Depreciação ou Amortização Acumulada;

- Valor Residual: o Montante Líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

- Vida Útil Econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

b) A Depreciação ou Amortização de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso;

c) A Depreciação e a Amortização devem ser reconhecidas até que o Valor Líquido Contábil do ativo seja igual ao Valor Residual;

d) A Depreciação e a Amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação;

e) Para fins de Depreciação e Amortização, será adotado o método linear ou de cotas constantes;

f) Até o 5º dia útil do mês subsequente deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade relatório identificando a Depreciação das respectivas classes, assim como as incorporações, baixas, os saldos anteriores, saldo atuais, as reavaliações ou redução ao valor recuperável, em relatório de Movimentação Patrimonial.

CAPÍTULO V
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º. Todo e qualquer Bem Móvel Tombado pertencente ao Poder Executivo que esteja em poder de ex-funcionários ou fora do âmbito do Poder Executivo deverá retornar imediatamente a esta, sob pena de ocorrer na responsabilização prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 10. Na eventualidade de algum Servidor estar em exercício de suas funções utilizando o Bem fora do âmbito desta Administração Pública, deverá o mesmo estar ciente do zelo e guarda deste Bem disponibilizado, devendo após a utilização ser entregue nas mesmas características que foram disponibilizados na inicial.

Art. 11. No caso disposto no item anterior, deverá ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para utilização do Bem fora do âmbito desta Administração Pública, devendo o mesmo retornar imediatamente à Esta, sob pena de responsabilização.

Art. 12. Poderá ser renovado, por igual período, o empréstimo do Bem destinado ao serviço fora do âmbito do Poder Executivo, sendo obrigatório pedido devidamente justificado e autorização do Diretor Administrativo.

Art. 13. Fica vedada a utilização de quaisquer Bens Públicos deste poder, conforme relacionado nesta Instrução Normativa, para finalidade pessoal ou diversa da finalidade pública, salvo autorização prévia e manifestação fundamentada por Autoridade Competente em conformidade com o Processo Administrativo Legal.

Art. 14. O descumprimento dos dispositivos desta Instrução Normativa será considerado ato de Improbidade Administrativa, conforme disposto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que sujeita o infrator às penas estabelecidas, independentemente das Sanções Penais, Civis e Administrativas previstas na legislação específica.

Art. 15. Havendo fundados indícios de responsabilidade de Servidor, por descumprimento da presente Instrução Normativa, que resulte em dano ao Patrimônio Público Municipal, o Diretor administrativo, determinará a imediata apuração dos fatos que será processada na forma prevista da Lei.

Art. 16. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de Setembro de 2019.

Controladoria Geral do Município.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controle Interno

De acordo:

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:F05B743A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório Nº: 000030/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço de Engenharia, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOSILMA ROCHA MACIEL NO BAIRRO COHAB, CONFORME O 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 162/2014, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: ELIS FRAGOSO CRISTOVAO EIRELI. CNPJ: 22.578.379/0001-54, pelo valor de R$ 106.196,87.

Tabira, 28 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A7945061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Contrato Nº: 00104/2019. Processo Licitatório Nº: 000030/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOSILMA ROCHA MACIEL NO BAIRRO COHAB, CONFORME O 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 162/2014, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20002 - FEM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO AÇÃO: 1.1136 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSILMA ROCHA MACIEL - RECURSOS DO FEM 708 - 4.490.51.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3 - RECURSOS DE CONVÊNIOS 709 - 4.490.51.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 12 - RECURSOS ORDINÁRIOS. Contratado: ELIS FRAGOSO CRISTOVAO EIRELI. CNPJ: 22.578.379/0001-54. Valor R$ 106.196,87. Vigência: de 10/09/2019 a 09/10/2019.

Tabira, 10 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:1AFE683F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 00001/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000023/2019. CPL. Convite Nº 00001/2019. Serviço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA DE EVENTOS DAS COMEMORAÇÕES DA FESTA DOS 70 (SETENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NO PERÍODO DE 25 A 27 DE MAIO DE 2019, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO. CNPJ: 10.614.676/0001-29, pelo valor de R$ 38.000,00.

Tabira, 24 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:29D7998B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 00001/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Contrato Nº: 00051/2019. Processo Licitatório nº: 000023/2019. CPL. Convite Nº 00001/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA DE EVENTOS DAS COMEMORAÇÕES DA FESTA DOS 70 (SETENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NO PERÍODO DE 25 A 27 DE MAIO DE 2019. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20901 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS AÇÃO: 2.2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA ARTES E DESPORTOS DESPESA: 290 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA AÇÃO: 2.2082 - FESTIVIDADES E EVENTOS DE DIFUSÃO CULTURAL DESPESA: 315 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Contratado: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO. CNPJ: 10.614.676/0001-29. Valor R$ 38.000,00. Vigência: de 24/05/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 24 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:F91F64E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000022/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2019. Compra, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA. Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23: A JULIANNY LIMA DA SILVA - ME. CNPJ: 13.258.973/0001-77, pelo valor de R$ 250.290,00 Itens 1, 2: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 04.896.962/0001-21, pelo valor de R$ 5.040,00.

Tabira, 05 de junho de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:31756378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato do Processo Nº: 000022/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA AÇÃO: 2.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESPESA: 470 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2157 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE TABIRA DESPESA: 504 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM. DIRETA AÇÃO: 2.2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DESPESA: 223 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - ADM. DIRETA AÇÃO: 2.2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESPESA: 258 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00073/2019. Contratado: A JULIANNY LIMA DA SILVA - ME. CNPJ: 13.258.973/0001-77. Valor R$ 250.290,00. Contrato Nº: 00074/2019. Contratado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 04.896.962/0001-21. Valor R$ 5.040,00. Vigência: de 05/06/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 05 de junho de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:FB6EBA6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 001/2019. CPL. Obras. Pavimentação em paralelepípedo e drenagem urbana de vias públicas no município de Tamandaré – PE. Abertura: 11/09/2019. A CPL marca para o dia 16/09/19 às 9h:00, o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, onde, na mesma sessão uma vez estando presentes os participantes e caso não haja intenção de recurso, abertura dos Envelopes Propostas de Preços.

Tamandaré/PE, 11/09/19.

ALDI CONSTANTINO
C.P.L.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:A6BF61CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 013/2019. CPL. Pregão Presencial 10/2019 Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades de manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Terezinha – PE. **VALOR DE 446.720,69 DATA DE ABERTURA 25/09/2019 as 11:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000) . Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 11 de Setembro de 2019.

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:08AD8434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e alterações posteriores
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Timbaúba/PE.

Nº DE CONTRATO: 010/2019
CONTRATADA: Josefa Daniela Andrade Campos – ME
CNPJ: 03.637.977/0001-02
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 25,389,60 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Nº DE CONTRATO: 011/2019
CONTRATADA: Edvaldo B Silva Estamparia Comercio E Industria De Confecções - ME.
CNPJ: 13.142.875/0001-70
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 10,532,00 (Dez mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Timbaúba, 13 de maio de 2019.

JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES
Secretária de Saúde do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:0A3A443B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo: nº 002/2019
Pregão Presencial: nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Timbaúba/PE
Empresas Vencedoras: **JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS - ME**, com sede na Rua 15 de novembro, n° 58, Surubim-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.977/0001-02, com valor total de **R$ 25,389,60 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**;
EDVALDO B SILVA ESTAMPARIA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - ME, com sede na Rua Vicente Gomes de Andrade, n° 10, Macaparana-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.142.875/0001-70 com o valor de **R$ 10,532,00 (Dez mil, quinhentos e trinta e dois reais)**.

Timbaúba, 09 de maio de 2019.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:34190CCE

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização, nas áreas externas e internas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do município de Timbaúba/PE.

Fica anulado o Processo em epigrafe com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Timbaúba, 11 de setembro de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:8560FBDC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE GESTÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA
Quarto Termo Aditivo ao Convênio. Convenente: Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE. Conveniado: Instituto João Ferreira Lima.
Objeto: A) Redução da meta física de internamentos, no percentual de 50% (cinquenta por cento), passando de 30 (trinta) leitos de clínica médica para 15 (quinze) leitos de clínica médica. B) Transferência mediante remanejamento do valor mensal de R$ 8.416,82 (Oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), referente ao incremento que era destinado os leitos da clínica médica reduzido para incentivar a realização de até 563 (Quinhentos e sessenta e três) exames laboratoriais do Grupo Especial, conforme tabela pactuada entre as partes. C) Alteração do Documento Descritivo, considerando as adequações necessárias ora implementadas. Valor do Aditivo: R$ 303.822,33 (Trezentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos). Data da Assinatura: 01/10/2018.

JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba/PE

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:69A3038B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE GESTÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA
Quinto Termo Aditivo ao Convênio. Convenente: Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE. Conveniado: Instituto João Ferreira Lima.
Objeto: Prorrogação de vigência do Convênio pelo prazo de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura. Valor do Aditivo: R$ 303.822,33 (Trezentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos). Data da Assinatura: 02/01/2019.

JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba/PE

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:7D0EBB33

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE GESTÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA
Sexto Termo Aditivo ao Convênio. Convenente: Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE. Conveniado: Instituto João Ferreira Lima.
Objeto: A) Pagamento por produção dos leitos de clínica médica, no valor unitário de R$ 561,12 (Quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos), podendo atingir o quantitativo máximo mensal de internamentos de até 15 (quinze) leitos de clínica médica. B) Redução do quantitativo mensal de 563 (Quinhentos e sessenta e três) exames laboratoriais do Grupo Especial, para 300 (trezentos) exames laboratoriais, no valor de R$ 4.484,98 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme relação dos Exames pactuada entre as partes. C) Alteração do Documento Descritivo, considerando as adequações necessárias ora implementadas. Valor do Aditivo: R$ 291.473,67 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). Data da Assinatura: 01/02/2019.

JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba/PE

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:0793D3C8

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DA RATIFICAÇÃO PUBLICADA EM 22 DE AGOSTO DE 2019

Processo 003/2019 Dispensa de Licitação 003/2019

Objeto: Locação de imóvel para servir como casa de apoio para atendimento da USF Ismael Vasconcelos.

onde lê-se: fundamento no artigo 24, inciso II.

leia-se: fundamento no artigo 24, inciso X.

JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:86A45E58

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO EM 22 DE AGOSTO DE 2019

Processo 003/2019 Dispensa de Licitação 003/2019

Objeto: Locação de imóvel para servir como casa de apoio para atendimento da USF Ismael Vasconcelos.

onde lê-se: fundamento no artigo 24, inciso II.

leia-se: fundamento no artigo 24, inciso X.

JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:E73C90FA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO EM 21 DE AGOSTO DE 2019

Processo 001/2019 Dispensa de Licitação 001/2019

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento parcial da Secretaria Municipal de Saúde.

onde lê-se: fundamento no artigo 24, inciso II.

leia-se: fundamento no artigo 24, inciso X.

JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:2CA806EA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DA RATIFICAÇÃO PUBLICADA EM 21 DE AGOSTO DE 2019

Processo 001/2019 Dispensa de Licitação 001/2019

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento parcial da Secretaria Municipal de Saúde.

onde lê-se: fundamento no artigo 24, inciso II.

leia-se: fundamento no artigo 24, inciso X.

JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:EEDAABE8

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO RESULTADO

Processo: nº 043/2019
Pregão Presencial: nº 023/2019

Objeto: Registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento ininterrupto (contínuo) de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros para a unidade de Pronto Atendimento – UPA e enchimento de cilindros próprios do SAMU pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência do Edital.

Empresa Vencedora: **T J DA COSTA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.198.264/0001-43, com valor total de **R$ 149.616,00 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Timbaúba, 11 de setembro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:03EA9339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 318/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de DIRETORA DE ESCOLA , conforme Lei Complementar Municipal n° 06/2017 Símbolo T-DES a Senhora ANYLA LAYSE SANTOS, inscrita no RG: 9064475 SDS/PE e no CPF: 079.716.264-01, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, contando a partir do dia 05/09/2019.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:AA372704

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 0313/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Senhora VILMA MARIA BEZERRA, inscrita no CPF: 027.758.184-20, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 182 dias (06 meses), tendo início no dia 04/09/2019 e término no dia 04/03/2020, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de setembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:A3ED1AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 0249/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF: 327.102.084-15, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSORA, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 91 dias (03 meses), tendo início no dia 06/09/2019 e término no dia 06/12/2019, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama,06 de setembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:DEC5C53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 0296 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor JOSÉ MANOEL DA SILVA IRMÃO, inscrito no CPF: 356.377.904-00, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 182 dias (06 meses), tendo início no dia 02/09/2019 e término no dia 02/03/2020, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama,02 de setembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:8DB005D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0017/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0013/2019. Serviço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preço para futura contratação de

empresa ou pessoa física para serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério. Valor: R$172.596,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/09/2019 às 08:30h. Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 11/09/2019.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:93CE0E7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – COMUNICADO DE ANULAÇÃO

Processo Nº: 035/2019 – Pregão Presencial Nº 012/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que considerando os elementos presente nos autos do processo, assim como o princípio da autotutela, **resolveu por anular** o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem da Rua Godofredo Euzébio da Silva no Bairro do Caíque, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado, caixas coletoras de esgoto tubulação de condução de esgoto residencial– Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do instrumento convocatório. Comunica ainda, que considerando o disposto no §3, Art. 49 e na alínea "c", inciso I, Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ficam abertos os prazos para apresentação de eventuais recursos de forma a assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Mais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 16 de abril de 2019

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9A4FF370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 11.09.2019, resultado do Processo Licitatório nº 014/2019 – Pregão Presencial nº 11/2019 Contratação de Empresa para o Fornecimento de Instrumentais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Xexéu-PE , em favor da Empresa Vencedora de todos os itens **S D DE A. FERREIRA & CIA DIST LTDA CNPJ N° 26.889.181/0001-42**

Xexéu, 11 de setembro de 2019

ROGERSON SILVA FONSECA.
Pregoeiro

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:184D8E52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 016/2019 - Pregão Presencial nº 13/2019 Natureza: Serviço - **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria em Sistema de Informação e Gestão nos Serviços de Saúde (CNES) ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - **Valor de Orçamento**: R$ 36.600,00 - **Data e Hora**: 25/09/2019 às 09:00 hs. - informações via email cpl@xexeu.pe.gov.br, EDITAL disponível na sala da cpl.

Xexéu, 11 de setembro de 2019

JITANA CARLA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:16E0C842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PROCESSO Nº 120/2019 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA OLHAR PAULISTA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.** VALOR ESTIMADO: **R$ 33.407,50** (**trinta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos**). **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 25/09/2019 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 25/09/2019 às 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 11/09/2019.

ANDRÉ RODRIGUES BARBORSA
Pregoeiro Interino.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:668EA2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – EXTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 16.05.2019

PROCESSO Nº 028/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, E ACESSÓRIOS PARA PINTURA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE**. Fica CANCELADA a Ata de Registro de preços nº 019/2019, oriunda do processo em tela, em virtude da REVOGAÇÃO do certame.

Paulista, 09/09/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:0CB56A37

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2015

12º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 132/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2015
MODALIDADE: Concorrência n° 006/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, V, da Lei 8.666/93 e Art. 65, I, a, b c/c §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATADA PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 10.978.682/0001-65.
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Serviços Excedentes e Supressão de Serviços Contratados e Não Executados, Com Reflexo Financeiro Positivo ao Contrato nº 132/2015, referente à execução das obras de restauração e duplicação da pavimentação da Rodovia PE – 001, trecho da Ponte do Janga/Rua Dr. Luís Inácio de Andrade Lima - Conjunto Beira Mar, com extensão aproximada de 4,4 km, no Município do Paulista, fica alterada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e 6ª Planilha de Readequação (anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Quinta e Décima Segunda.

DA ALTERAÇÂO
A obra de restauração e duplicação da pavimentação da Rodovia PE – 001, trecho da Ponte do Janga/Rua Dr. Luís Inácio de Andrade Lima - Conjunto Beira Mar, com extensão aproximada de 4,4 km, no Município do Paulista, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:

6ª Readequação
Valor do Contrato: 17.351.447,54 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Serviços Suprimidos: R$ 1.253.119,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).
Serviços Excedentes: R$ 4.412,24 (quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
Serviços Extras: R$ 1.391.695,27 (um milhão, trezentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).
Valor da obra Após 6ª Planilha de Readequação: R$ 17.494.435,51 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO

As alterações formalizadas no presente termo aditivo resultou em reflexo financeiro, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 17.351.447,54 (dezessete milhões trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 17.494.435,51 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

O Valor Global do Contrato nº 132/2015, após a 6ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 17.351.447,54 (dezessete milhões trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 17.494.435,51 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), totalizando um acréscimo de R$ 142.987,97 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

ASSINATURA: 26/07/2019.
Paulista/PE, 26 de julho de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:8A613459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCSA-SMDET2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - **Processo Administrativo**: Nº 271 /2019 - **Processo Licitatório**: 154/PMCSA-SMDET/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCSA-SMDET/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Buffet, sem locação de espaço, com cardápio diferenciado, cujos serviços serão solicitados para ações e eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme consta no anexo I do edital.

LOTE I CAFÉ DA MANHÃ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE PESSOAS
1	Tipo I: • 02 (dois) tipos de bolos; • 02 (dois) tipos de frutas da estação ou 01 (uma) salada de frutas; • 03 (três) tipos de salgados; • 03 (três) tipos de pães e/ou bolachas; • 02 (dois) tipos de frios; • 02 (dois) tipos de extratos, laticínios e similares; • 04 (quatro) tipos de bebidas	UND.	500
2	Tipo II: • 03 (três) tipos de bolos; • 03 (três) tipos de frutas da estação ou 01 (uma) salada de frutas; • 01 (um) tipo de comida típica; • 04(quatro) tipos de salgados; • 04 (quatro) tipos de pães e/ou bolachas; • 03 (três) tipos de frios; • 03 (três) tipos de extratos, laticínios e similares; 04 (quatro) tipos de bebidas	UND.	500

LOTE II -BRUNCH

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE PESSOAS
1	Tipo I: • 02 (dois) tipos de bolos; • 03 (três) tipos de frutas da estação ou 01 (uma) salada de frutas; • 01 (um) tipo de comida típica; • 01 (um) tipo de massa curta com molho; • 04(quatro) tipos de salgados; • 04 (quatro) tipos de pães ; • 05 (cinco) tipos de frios; • 03 (três) tipos de extratos, laticínios e similares; • 04 (quatro) tipos de bebidas	UND.	800
2	Tipo II: • 02 (dois) tipos de bolos; • 03 (três) tipos de frutas da estação ou 01 (uma) salada de frutas; • 01 (um) tipo de comida típica; • 01 (um) tipo de massa curta com molho; • 01(um) tipo de caldo quente • 05(cinco) tipos de salgados; • 04 (quatro) tipos de pães ; • 05 (cinco) tipos de frios; • 03 (três) tipos de extratos, laticínios e similares; • 05 (cinco) tipos de bebidas	UND.	800

LOTE III – COFFE BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE PESSOAS
1	Tipo I: • 04 (quatro) tipos de salgados; • 02 (dois) tipo de frios; • 02 (dois) tipos de bolos; • 03 (três) tipos de pães e/ou bolachas; • 03 (três) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas; • 03 (três) tipos de doces; • 03 (três) tipos de bebidas.	UND.	500
2	Tipo II: • 06 (seis) tipos de salgados; • 03 (três) tipos de frios; • 03 (três) tipos de bolos; • 04 (quatro) tipos de pães e/ou bolachas; • 05 (cinco) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas; • 04 (quatro) tipos de doces; 04 (quatro) tipos de bebidas.	UND.	500

Sagrando-se vencedora a seguinte maneira: **DELICARY GOURMET EIRELI - CNPJ Nº 28.141.485/0001-52** pelo valor global de R$ 103.200,00.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:074A3638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ 2019

PROCESSO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **11 (Onze) dias do mês de setembro de 2019**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº **168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº **1.375.686 SSP-PE** e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 11/09/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833714/2016/MAPA/CAIXA.**

Empresa **ASAP COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº **20.716.823/0001-25**, com sede à Rua Patolandia, nº 50, B, Fernão Dias, CEP Nº 31.170-545 – Belo Horizonte - MG, telefone: (31) 3143-9292, representada por seu titular, Sr. **Antônio Firmino de Miranda Neto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João das Chagas, nº 385, apto 806, Bairro União, CEP Nº 31.170-370 - Belo Horizonte – MG, RG Nº 10817426 Órgão de Emissão SSP/MG, **CPF nº061.945.186-69**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ZERO KM, MODELO 4X4 EQUIPADO COM 75 CV DE POTÊNCIA, 3 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM RESERVA DE TORQUE, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 2.800 KGF, EQUIPADO COM 02 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, EMBREAGEM MONO-DISCO CERAMETÁLICO DE 280MM, FREIOS DE SERVIÇO A BANHO DE ÓLEO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO	UND	LS TRACTOR – U80	1	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00

***VALOR TOTAL DE R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 017/2019.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 11 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

ASAP Comercial EIRELI
ANTÔNIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:14A3BFDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1170/2019/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando, o resultado oficial da seleção pública simplificada de Edital nº 0001/2019.

Resolve:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO as pessoas abaixo relacionadas a serem lotadas na Secretaria da Educação, da cultura e dos esportes- SEC.

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	DATA FINAL CT
AMANDA PATRICIA CABRAL DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
CARMELUCIA FRANCISCA PEREIRA FAUSTINO	PROF ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
EDINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	SERVICOS GERAIS	02/05/2019	31/12/2019
JOSE EDUARDO DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	02/05/2019	31/12/2019
JOSINETE MARIA DE LIMA	MERENDEIRO	02/05/2019	31/12/2019
RISOLENE MARIA CONCEICAO DA FONSECA	PROF ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
MATHEUS WILINS CAVALCANTI MARQUIES	AUX ADMINISTRATIVO	06/05/2019	31/12/2019
CELY MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO	06/05/2019	31/12/2019
CICERA RAMOS DA SILVA SANTANA	SERVICOS GERAIS	06/05/2019	31/12/2019
CLEIDE MARIA ALEXANDRE DA SILVA	MERENDEIRO	06/05/2019	31/12/2019
DAMIANA JOSEFA DA SILVA	MERENDEIRO	06/05/2019	31/12/2019
DENIS ROBSON TORQUATO	SERVICOS GERAIS	06/05/2019	31/12/2019
EDJANE MARIA DA SILVA	MERENDEIRO	06/05/2019	31/12/2019
ELIZANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	06/05/2019	31/12/2019
MARIA LUIZA DA SILVA VIANA	MERENDEIRO	06/05/2019	31/12/2019
MARTA DE FREITAS VIEIRA DE SOUZA	PROF ANOS INICIAIS	06/05/2019	31/12/2019
GLAUCE MARIA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	07/05/2019	31/12/2019
HERICA PATRICIA SENA DOS SANTOS	MERENDEIRO	07/05/2019	31/12/2019
SUELY SEVERO DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	07/05/2019	31/12/2019
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	PROF ANOS INICIAIS	08/05/2019	31/12/2019
ABRAAO KENED DA SILVA SANTOS	INSTRUTOR BANDAS MACIAIS	09/05/2019	31/12/2019
LUCIANA MARIA DA SILVA SANTOS	SERVICOS GERAIS	09/05/2019	31/12/2019
JAQUELINE MARIA DA SILVA ASSIS	PROF ANOS INICIAIS	14/05/2019	31/12/2019
MARIA JORDANIA GOMES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	14/05/2019	31/12/2019
SILVANE MARIA DE MELO SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	15/05/2019	31/12/2019
BARBARA ISABELE DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	16/05/2019	31/12/2019
CLAUDECI SOARES DE ALMEIDA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	16/05/2019	31/12/2019
RAFAELLA RAMOS DE ASSIS	AUX ADMINISTRATIVO	16/05/2019	31/12/2019
EDSILVIA DE FATIMA MELO MENDES	PROF ANOS INICIAIS	20/05/2019	31/12/2019
RUAN DYEGO JOSE DE LIMA	AUX ADMINISTRATIVO	20/05/2019	31/12/2019
MARISTELA DE FREITAS OLIVEIRA	PROF ANOS INICIAIS	21/05/2019	31/12/2019
ANTONIA MARIA DOS SANTOS	MERENDEIRO	23/05/2019	31/12/2019
CLEMILDA JOSEFA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	23/05/2019	31/12/2019
ROGERIA MARIA DE MELO	PROF ANOS INICIAIS	23/05/2019	31/12/2019
MAURICEA FIGUEREDO DOS SANTOS SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	28/05/2019	31/12/2019
CASSIONE MIRANDA DA SILVA	MERENDEIRO	01/06/2019	31/12/2019
HILDEVANIA MARIA CORREIA BRITO DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	01/06/2019	31/12/2019
MARIA FREITAS VIEIRA DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	01/06/2019	31/12/2019
LIANE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	04/06/2019	31/12/2019
RIKAELLA GIRLANDIA MELO DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	04/06/2019	31/12/2019
ANA PAULA DA SILVA COSTA.	PROF ANOS INICIAIS	05/06/2019	31/12/2019
ESMERALDA FERREIRA DE QUEIROZ	MERENDEIRO	05/06/2019	31/12/2019
JOSEFA SANTOS DA CUNHA	PROF ANOS INICIAIS	05/06/2019	31/12/2019
KALINE JULIANE COSTA DA SILVA ALVES	PROF ANOS INICIAIS	05/06/2019	31/12/2019
NERISE MARIA DA SILVA	MERENDEIRO	05/06/2019	31/12/2019
RAISA LINS SILVA DE SALES	AUX ADMINISTRATIVO	05/06/2019	31/12/2019
MARIA JOSE DE LIMA	PROF MATEMATICA	12/06/2019	31/12/2019
CRISTIANE MARIA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	13/06/2019	31/12/2019
MANOEL SERAFIM DAS NEVES	SERVICOS GERAIS	13/06/2019	31/12/2019
ANA CLAUDIA SILVA DE ARRUDA	PROF ANOS INICIAIS	01/07/2019	31/12/2019
TARCIANA ALEXANDRE DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	01/07/2019	31/12/2019
MARIA RISONEIDE DE OLIVEIRA	MERENDEIRO	04/07/2019	31/12/2019
CAMILA MARIA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01/08/2019	31/12/2019
DANIELA MARIA LINS	PROF LINGUA PORTUGUESA	01/08/2019	31/12/2019
EDVALDO ANTONIO NEVES BRITO	AUXILIAR DE SERV GERAIS	01/08/2019	31/12/2019
GABRIELE LUANA SILVA RAMOS DE JESUS	PROF LINGUA PORTUGUESA	01/08/2019	31/12/2019
LUANA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROF CIENCIAS	01/08/2019	31/12/2019
MARIA LUCIANA MARQUES	PROF ANOS INICIAIS	01/08/2019	31/12/2019
NATALI MORGANA LIMA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	01/08/2019	31/12/2019
RAYSA CAMILLA MONFORT DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	01/08/2019	31/12/2019
STEFANY DA SILVA CAPITULINO	PROF ANOS INICIAIS	01/08/2019	31/12/2019
VALDENIA RAMOS DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	01/08/2019	31/12/2019
VERONICA MARIA DE LORENA	PROF ANOS INICIAIS	01/08/2019	31/12/2019
BEATRIZ SILVEIRA DE LUNA LIMA	PROF ANOS INICIAIS	06/08/2019	31/12/2019
ANA CRISTINA DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO	07/08/2019	31/12/2019
FELIPE VASCONCELOS DE BARROS	PROF HISTORIA	07/08/2019	31/12/2019
MARCIO JOSE DA SILVA	MOTORISTA	07/08/2019	31/12/2019
MARCONE PAULO COSTA LEITE	AUX ADMINISTRATIVO	07/08/2019	31/12/2019
VERALUCIA MARIA DOS SANTOS COSTAS	PROF ANOS INICIAIS	07/08/2019	31/12/2019
CICERA MARIA ALMEIDA ALVES	MERENDEIRO	19/08/2019	31/12/2019

CUMPRA-SE
Publica-se, Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 02 de setembro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:9F94AA96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova e unidades vinculades; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 12.146.188/0001-60.

VENCEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA FEIRA NOVA LTDA - ME						
CNPJ: 18.703.881/0001-72						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Alfinete de alta costura com cabeça de plástico Caixa com 100 unidades	ACP	CX	5	5,40	27,00
2	Apagador de quadro branc, corpo em material plástico ,com base em feltro medindo aproximadamente 15,0 x 6,0 cm	LIKE	UND	5	5,90	29,50
3	Apontador de la´pis sem deposito, com uma entrada, lamina de alta resiste^ncia, material pla´sticorigido. Produto com a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	LIKE	UND	5	14,40	72,00
4	Barbantes100% ALGODÃO com 4 pernas com 8 fios cada urna espessura 2,5mm. 270 metros o rolo.Metros.na Cor: Branca,	SOBERANO	UND	15	7,90	118,50
5	Barbantes100% ALGODÃO com 4 pernas com 8 fios cada urna espessura 2,5mm. 270 metros o rolo. Metros .na Cor: vermelha,	SOBERANO	UND	15	7,90	118,50
6	Barbantes100% ALGODÃO com 4 pernas com 8 fios cada urna espessura 2,5mm. 270 metros o rolo. Metros .na Core azul,	SOBERANO	UND	15	7,90	118,50
7	Bobinas TNT 50m x 1.4 largura, nas cor: rosa,	SANTA FÉ	UND	10	70,80	708,00
8	Bobinas TNT 50m x 1.4 largura, nas cor: amarelo,	SANTA FÉ	UND	5	70,80	354,00
9	Bobinas TNT 50m x 1.4 largura, nas cor: azul claro,	SANTA FÉ	UND	10	70,80	708,00
10	Bobinas TNT 50m x 1.4 largura, nas cor: azul escuro,	SANTA FÉ	UND	30	70,80	2.124,00
11	Bobinas TNT 50m x 1.4 largura, nas cor: branco	SANTA FÉ	UND	10	70,80	708,00
12	Bobinas TNT 50m x 1.4 largura, nas cor: laranja,	SANTA FÉ	UND	5	70,80	354,00
13	Bobinas TNT 50m x 1.4 largura, nas cor: verde	SANTA FÉ	UND	10	70,80	708,00
14	Bobinas TNT 50m x 1.4 largura, nas cor: vermelho,	SANTA FÉ	UND	30	70,80	2.124,00
15	Bola de sopro para festividades nº07 colorida. Pacote com 50 unid.	SÃO ROQUE	PCT	50	6,99	349,50
16	Borracha pagadora para lápis, dimensões mínimas: (35 x 22 x 5) mm. Cor branca, macia,Acondicionadas em caixas com ate´ 50 unidades.	MERCUR	CX	10	15,00	150,00
17	Caderno para registro de protocolo de corresponde^ncia, 1/2 ofi´cio, com capa dura na cor preta, 50 folhas.	BAG	UND	10	5,99	59,90
18	CAIXA GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO, COM 21 GAVETAS, COR DO GAVETEIRO: PRETO, DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 42X17X29 CM (C X L X A) MODELO: 7020 REPLAST PESO: 1,8KG	SAN REMO	UNID	5	49,99	249,95
19	Calculadora de mesa, visor com 12 dígitos Memória, porcentagem e correc¸a~o parcial, dupla fonte de energia solar e bateria, desligamento automa´tico, tamanho aproximado 128 x 143 x 26 mm – 1o linha	CLASSE	UND	5	19,99	99,95
20	Caneta esferogra´fica na cor azul, com qualidade padrão: Bic, Compacta, Faber Castel ou similar, em material pla´stico, ponta em ac¸o inoxida´vel ou lata~o, com esfera de tungste^nio, corpo transparente. Selo de adequac¸a~o a` norma ABNT NBR 15236/2012 – Versa~o Corrigida 2013. Acondicionada em caixa com 50 unidades; Prazo de validade impresso na embalagem, na~o inferior a 18 meses contados da data do recebimento definitivo.	BIC	CX	20	35,00	700,00
21	Caneta esferogra´fica na cor preta, em material pla´stico, ponta em ac¸oinoxida´vel ou lata~o, com esfera de tungste^nio, corpo transparente. Selo de adequac¸a~o a` norma ABNT NBR 15236/2012 – Versa~o Corrigida 2013.; Prazo de validade impresso na embalagem, na~o inferior a 18 meses contados da data do recebimento definitivo. Acondicionada em caixa com 50 unidades	BIC	CX	10	35,00	350,00
22	Caneta esferogra´fica na cor vermelha, com qualidade padrão: Bic, Compacta, Faber Castel ou similar, com qualidade padrão: Bic, Compacta, Faber Castel ou similar, em material pla´stico, ponta em ac¸oinoxida´vel ou lata~o, com esfera de tungste^nio, corpo transparente. Selo de adequac¸a~o a` norma ABNT NBR 15236/2012 – Versa~o Corrigida 2013. Acondicionada em caixa com 50 unidades; Prazo de validade impresso na embalagem, na~o inferior a 18 meses contados da data do recebimento definitivo.	BIC	CX	10	35,00	350,00
23	Caneta marca-texto, corpo em material pla´stico, ponta em polie´ster. Fluorescente, Cor amarela, trac¸o de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm Acondicionado em caixas com 12 unidades.	LIKE	CX	15	24,00	360,00
24	Cartolina comum, em papel180 g/m2, na cor branca, formato de (66 x 96) cm.PCT com 100 unidades.	BIGNARD PAPEIS	PCT	20	59,90	1.198,00
25	Cartolina de 180 g/m2, em cor, medindo (50 x 66) cm. (varias cores)PCT com 100 unidades.	BIGNARD PAPEIS	PCT	20	59,90	1.198,00
26	Cd- regrava´vel com capacidade de gravac¸a~o de 700 mb/80 min, acondicionado individualmente em envelope de papel.PCT com 100 unidades.	MUYTILASER	PCT	50	69,99	3.499,50
27	Clips no 6 em ac¸o inox; tratamento superficial: niquelado, Caixinha com 100 unidades embaladas em CX de papelão com ate´ 10 unidades de caixinhas.	FERPLAS	CX	15	2,20	33,00
28	Clips no 8 em ac¸o inox; tratamento superficial: niquelado, Caixinha com 100 unidades embaladas em CX de papelão com ate´ 10 unidades de caixinhas.	FERPLAS	CX	15	2,20	33,00
29	Clips no1 em ac¸o inox; tratamento superficial: niquelado, Caixinha com 100 unidades embaladas em CX de papelão com ate´ 10 unidades de caixinhas.	FERPLAS	CX	15	2,20	33,00
30	Clips no10 em ac¸o inox; tratamento superficial: niquelado, Caixinha com 100 unidades embalagem em CX de papelão com ate´ 20 unidades de caixinha.	FERPLAS	CX	15	2,20	33,00
31	Cola branca Liquida,1L	GLINORTE	UND	25	14,99	374,75
32	Cola branca, à base de PVA. Tipo escolar; Bisnaga com 40g. Validade mi´nima de 18 meses contados da data de recebimento definitivo. Acondicionadas em caixas com ate´ 50 unidades.	GLINORTE	CX	5	44,99	224,95
33	Cola Brascoplast Caixa Cola De Contato Brascoplast 75g - PCT com 16 Unidades.	BRASCOPLAST	CX	10	109,80	1.098,00
34	Cola de Isopor embalagem de 930g. Caixa com 6 unidades.	GLINORTE	CX	10	29,99	299,90
35	Cola porcelana fria (para biscuit). Embalagem de 01 litro	CASCOREZ	UND	5	24,99	124,95
36	Corretivo li´quido à base de a´gua, ato´xico, Conteu´do: 18ml. Validade mi´nima de 11 meses a contar da data de recebimento definitivo. Acondicionado em caixas com ate´ 12 unidades.	RADEX	CX	3	30,00	90,00
37	Elástico largo rolo medindo 25M 44mm	SÃO JOSE	UND	20	2,80	56,00
38	Ela´stico para dinheiro em la´tex, No 18, Pacote com 100 gramas. Acondicionadas em embalagens com ate´ 50 pacotes.	MERCUR	PCT	10	5,99	59,90
39	Envelope saco pequeno, na cor amarelo ouro, medindo 185x248mm, sem impressa~o, 80g/m2, papel na~o reciclado, caixa com 500 unidades.	FORONI	CX	5	190,00	950,00
40	Envelope Saco Plástico A4 240x325mm 04 Furos. PCT com 1000 und.	MERCUR	PCT	3	180,00	540,00
41	Escada alumínio, dobravel, compacta, 7 degraus	BOTAFOGO	UND	2	189,50	379,00

42	Esponja pra carimbo Nº 03	RADEX	UND	20	5,99	119,80
43	Estileteem plástico, medindo 13 cm, lâmina larga, afiada e removível, dimensão de 9,5 x 0,04 x 0,8 cm.	LIKE	UND	20	2,50	50,00
44	Extrator de grampos para grampos 26/6 cromado, tipo alavanca. Comprimento mí´nimo: 150mm. Acondicionados em embalagens com até´ 50 un.	FERPLAS	PCT	30	2,99	89,70
45	Feltro - KIT de feltro com 40 cortes 40 x 70	SANTA FÉ	KIT	15	12,50	187,50
46	Fita Adesiva Transparente 45 Mm X 45 M - 3m. Pacote com 04 unidades	ADELBRAS	PCT	30	14,00	420,00
47	Fita adesiva transparente, dimensão: 12mm x 30m. Indicação expressa de prazo de validade na~o interior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.Acondicionadas em caixas com 100 unidades.	ADELBRAS	CX	15	18,00	270,00
48	Fita Crepe Adesiva 18mm X 50mt / Pct com 6	ADELBRAS	PCT	10	10,80	108,00
49	Fitas adesiva colorida12mmx10mm na cor: PCT com 10 unidades.	ADELBRAS	PCT	5	9,05	45,25
50	Fitas adesiva colorida12mmx10mm na cor: preta.PCT com 10 unidades.	ADELBRAS	PCT	5	9,05	45,25
51	Fitas adesiva colorida12mmx10mm nas cor: rosa. PCT com 10 unidades.	ADELBRAS	PCT	5	9,05	45,25
52	Fitas adesiva colorida12mmx10mm nas cor: amarela. PCT com 10 unidades.	ADELBRAS	PCT	5	9,05	45,25
53	Fitas adesiva colorida12mmx10mm nas cor: azul.PCT com 10 unidades.	ADELBRAS	PCT	5	9,05	45,25
54	Fitas adesiva colorida12mmx10mm nas cor: branca. PCT com 10 unidades.	ADELBRAS	PCT	5	9,05	45,25
55	Fitas adesiva colorida12mmx10mm nas cor: laranja. PCT com 10 unidades.	ADELBRAS	PCT	5	9,05	45,25
56	Fitas adesiva colorida12mmx10mm nas cor: lilás. PCT com 10 unidades.	ADELBRAS	PCT	5	9,05	45,25
57	Fitas adesiva colorida12mmx10mm nas cor: verde. PCT com 10 unidades.	ADELBRAS	PCT	10	9,05	90,50
58	Folha de EVA 600x400x2mm, na cor amarela. PCT com 10 unidades.	IBEL	PCT	25	34,80	870,00
59	Folha de EVA 600x400x2mm, na cor azul escuro,. PCT com 10 unidades.	IBEL	PCT	100	34,80	3.480,00
60	Folha de EVA 600x400x2mm, na cor azul, .. PCT com 10 unidades.	IBEL	PCT	50	34,80	1.740,00
61	Folha de EVA 600x400x2mm, na cor branca,. PCT com 10 unidades.	IBEL	PCT	50	34,80	1.740,00
62	Folha de EVA 600x400x2mm, na cor creme,. PCT com 10 unidades.	IBEL	PCT	30	34,80	1.044,00
63	Folha de EVA 600x400x2mm, na cor laranja,. PCT com 10 unidades.	IBEL	PCT	30	34,80	1.044,00
64	Folha de EVA 600x400x2mm, na cor preto . PCT com 10 unidades.	IBEL	PCT	100	34,80	3.480,00
65	Folha de EVA 600x400x2mm, na cor rosa.. PCT com 10 unidades.	IBEL	PCT	30	34,80	1.044,00
66	Folha de EVA 600x400x2mm, na corverde. . PCT com 12 unidades.	IBEL	PCT	30	34,80	1.044,00
67	Folha de EVA 600x400x2mm, na corvermelho.. PCT com 10 unidades.	IBEL	PCT	100	34,80	3.480,00
68	Folhas de papel 40. 33 x 48 Branco. PCT com 50 flohas.	BIGNARD PAPEIS	PCT	5	50,00	250,00
69	Folhas Papel Adesivo A4 . Pacote com 20 folhas.	NEXT	PCT	50	14,99	749,50
70	Giz de cera. CX com 06 cores	KOALA	CX	50	2,50	125,00
71	Glitter 3g cada. Caixa com 6 unidades. Cor azul	GLINORTE	CX	100	5,99	599,00
72	Glitter 3g cada. Caixa com 6 unidades. Cor rosa;	GLINORTE	CX	100	5,99	599,00
73	Glitter 3g cada. Caixa com 6 unidades.Cor branco;	GLINORTE	CX	100	5,99	599,00
74	Glitter 3g cada. Caixa com 6 unidades.Cor verde.	GLINORTE	CX	100	5,99	599,00
75	Glitter 3g cada. Caixa com 6 unidades.Cor vermelho;	GLINORTE	CX	100	5,99	599,00
76	Glitter 3g cada.Caixa com 6 unidades. Cor Perolado.	GLINORTE	CX	100	5,99	599,00
77	Glitter 3g cada.Caixa com 6 unidades. Cor Prata	GLINORTE	CX	100	5,99	599,00
78	Grampeador de Mesa G109 Metal (para 60 flohas)	LIKE	UND	20	29,99	599,80
79	Grampeador para grampo 26/6, Comprimento mí´nimo: 16 cm, em metal pintado. Capacidade para grampear simultaneamente, no mí´nimo, 20 folhas de 75 g/m2 cada. Aconcionandosem caixa individual.	LIKE	UND	20	9,99	199,80
80	Grampo para grampeador de 26/6. Em ac¸o; Tratamento superficial: niquelado, Caixa com 1.000 unidades. Acondicionados em embalagens de papela~o com até´ 50 caixas.	LIKE	CX	20	4,99	99,80
81	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr Dello. Caixa 50 UN. Medidas: 19,5 x 7 cm	ACP	CX	10	29,90	299,00
82	Grampos Nº 23 - 23/10, Caixa Com 1000 Grampos	FRAMA	CX	10	7,50	75,00
83	Guilhotina Faca refiladora rotativa. Área de corte 360mm (36CM) Capacidade para corte de até 5 folhas.	LASSANE	UND	3	147,99	443,97
84	Isopor fino. Dimenssões :50 X 100 Cm - 5mm Esp, Pct C/12 Unid	FRI CALOR	UND	20	1,20	24,00
85	Isopor grosso. Dimenções 50 X 100 Cm - 15mm Esp, Pct C/12 Unid	FRI CALOR	UND	30	3,50	105,00
86	Isopor médio Dimenções:50 X 100 Cm - 10mm Esp, Pct C/12 Unid	FRI CALOR	UND	40	2,30	92,00
87	Lantejoula em PVC contendo 1000unidades por pacote resistente a água e sabão, cor: azul;	LANTECOR	PCT	50	0,99	49,50
88	Lantejoula em PVC contendo 1000unidades por pacote resistente a água e sabão, cor: branco	LANTECOR	PCT	50	0,99	49,50
89	Lantejoula em PVC contendo 1000unidades por pacote resistente a água e sabão, cor: prata;	LANTECOR	PCT	50	0,99	49,50
90	Lantejoula em PVC contendo 1000unidades por pacote resistente a água e sabão, cor: preto;	LANTECOR	PCT	50	0,99	49,50
91	Lantejoula em PVC contendo 1000unidades por pacote resistente a água e sabão, cor: verde	LANTECOR	PCT	50	0,99	49,50
92	Lantejoula em PVC contendo 1000unidades por pacote resistente a água e sabão, cor: vermelho;	LANTECOR	PCT	50	0,99	49,50
93	Lantejoula em PVC contendo 1000unidades por pacote resistente a água e sabão, sendo cor:rosa.	LANTECOR	PCT	50	0,99	49,50
94	Lantejoula em PVC contendo 1000unidades por pacote resistente a água e sabão: dourado.	LANTECOR	PCT	50	0,99	49,50
95	Lápis de cor inteiros, sextavado, caixa com doze cores sortidas, composto por pigmentos aglutinado, carga inerte e ceras com formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilantes, com tabela de cores na caixa, (para despertar na crianc¸a~ o valor das cores) com minamacia, desliza melhor permetidovariac¸o~es de tons suaves até´ trac¸os intensos, super-resistentes, fixac¸a~o do grafite a` madeira tornado o lá´pis mais resistente ao usar o apontador sem quebrar a mina, madeira reflorestada, mina mais grossa de 3,3 mm (medidas minima), medidas do la´pis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm. somente 1a linha. Caixa com 12 lapiz. PCT com 6 caixas.	LEO E LEO	CX	40	29,94	1.197,60
96	La´pis grafite corpo em madeira; acondicionados em; Selo de adequac¸a~o a` norma ABNT NBR 15236/2012 – Versa~o Corrigida 2013. Caixas com até´ 144 unidade.	LEO E LEO	CX	40	30,95	1.238,00
97	Lapis Hidrocor CX c/ 12 cores	COMPACTOR	CX	40	9,99	399,60
98	Linha de Crochê. Caixa com 30 unidades	CIRCULO	CX	15	10,70	160,50
99	Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m2.	BAHIA ARTE	UND	10	14,99	149,90
100	Livro Ata de 200 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m2.	BAHIA ARTE	UND	10	19,99	199,90
101	Livro de Ponto,100fls,numeradas,capa dura de papelão revestida, PCT com 5 unidades.	BAHIA ARTE	UND	10	15,99	159,90
102	Livro de protocolo para correspondência com 100fl numeradas formato 215 x 19mm , quadro de assinaturas , capa dura .PCT com 5 unidades	BAHIA ARTE	UND	10	8,99	89,90
103	Marcador (pincel) para quadro branco magne´tico, na cor azul, ponta de acrí´licona~o-retra´til, na~oto´xico, trac¸o linear e sem falhas, fa´cil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita 2mm, validade mí´nima de 1 (um) ano Acondicionadas em caixas com 12 unidades	LIKE	CX	5	72,00	360,00
104	Marcador (pincel) para quadro branco magne´tico, na cor vermelha, ponta de acrí´licona~o-retra´til, na~o to´xico, trac¸o linear e sem falhas, fa´cil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita 2mm, validade mínima de 1 (um) ano Acondicionadas em caixas com 12 unidades	LIKE	CX	5	72,00	360,00
105	Massa de modelar. CX com 12 cores	KOALA	CX	100	4,99	499,00
106	Meia pérola de 9mm, Cor, vermelha. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	24,75	495,00
107	Meia pérola de 9mm, cor verde. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	24,75	495,00
108	Meia pérola de 9mm, cor: lilás PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	24,75	495,00
109	Meia pérola de 9mm, Cor: rosa. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	24,75	495,00
110	Meia pérola de 9mm, Cor:, azul,PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	24,75	495,00
111	Meia pérola de9mm, Cor Branca. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	24,75	495,00
112	Paleta de Picolé quadrada Pacote com 100 und	THEOTO	PCT	20	6,99	139,80
113	Paleta de Picolé redondo. Pacote com 100 und	THEOTO	PCT	20	5,99	119,80
114	Palito de Churrasco Pacote com 50 und	THEOTO	PCT	50	2,59	129,50
115	Papel alcalino no formato A4 (210x297mm), Cor branca, Gramatura: 75g/m2, Para impressora a laser e jato de tinta. Acondicionados em pacotes com 500 unidades cada. CAIXA COM 10 PACOTES	BIGNARD PAPEIS	CX	50	169,95	8.497,50
116	Papel carbono, preto, tamanho 22x33 cm (ofí´cio). Caixa com 100 folhas	HELIO CARBEX	CX	10	49,99	499,90
117	Papel Color SET - 48x66 110g Azul Claro. PCT com 20 und	BAG	PCT	25	18,00	450,00
118	Papel Color SET - 48x66 110g Azul escuro. PCT com 20 und	BAG	PCT	25	18,00	450,00
119	Papel Color SET - 48x66 110g Branco. PCT com 20 unidades.	BAG	PCT	25	18,00	450,00
120	Papel Color SET - 48x66 110g Preto. PCT com 20 und.	BAG	PCT	25	18,00	450,00

121	Papel Color SET - 48x66 110g Rosa. PCT com 20 und.	BAG	PCT	25	18,00	450,00
122	Papel Color SET - 48x66 110g vermelho. PCT com 20 und.	BAG	PCT	25	18,00	450,00
123	Papel Convite Texturizado A4 80gr Branco. PCT C/ 50fls	BAG	PCT	70	14,99	1.049,30
124	Papel crepom 2,00X48cm nas cor: lilás. PCT com 10 unidades.	VMP	PCT	15	9,99	149,85
125	Papel crepom 2,00X48cm nas cor: amarelo; PCT com 10 unidades.	VMP	PCT	15	9,99	149,85
126	Papel crepom 2,00X48cm nas cor: azul; PCT com 10 unidades.	VMP	PCT	15	9,99	149,85
127	Papel crepom 2,00X48cm nas cor: branco. PCT com 10 unidades.	VMP	PCT	15	9,99	149,85
128	Papel crepom 2,00X48cm nas cor: preto;PCT com 10 unidades.	VMP	PCT	15	9,99	149,85
129	Papel crepom 2,00X48cm nas cor: rosa; PCT com 10 unidades.	VMP	PCT	15	9,99	149,85
130	Papel crepom 2,00X48cm nas cor: verde; PCT com 10 unidades.	VMP	PCT	15	9,99	149,85
131	Papel crepom 2,00X48cm nas cor: vermelho;PCT com 10 unidades.	VMP	PCT	15	9,99	149,85
132	Papel Fotográfico 180g brilhante. Tamanho A4. PCT com 50 folhas	NEXEL	PCT	10	19,99	199,90
133	Papel seda nas cor: amarelo,. PCT com 100 unidades.	VMP	PCT	15	12,50	187,50
134	Papel seda nas cor: azul,.PCT com 100 unidades.	VMP	PCT	15	12,50	187,50
135	Papel seda nas cor: branco. PCT com 100 unidades.	VMP	PCT	15	12,50	187,50
136	Papel seda nas cor: laranja. PCT com 100 unidades.	VMP	PCT	15	12,50	187,50
137	Papel seda nas cor: vermelho, PCT com 100 unidades	VMP	PCT	15	12,50	187,50
138	Papel seda nas cor:, cinza,.PCT com 100 unidades.	VMP	PCT	15	12,50	187,50
139	Papel seda nas cor:, preto, PCT com 100 unidades	VMP	PCT	15	12,50	187,50
140	Papel seda nas cor:, verde,. PCT com 100 unidades.	VMP	PCT	15	12,50	187,50
141	Pasta em carta~o prensado plastificado, Com ela´stico, Gramatura: 480 g/ m2. Formato: 240 x 350 mm (largura x altura), com variac¸a~o de +/- 20mm. Cor vermelha; Furac¸a~oreforc¸ada com ilho´s de metal. Acondicionadas em embalagens com ate´ 20 unidades.	ALAPLAST	PCT	20	20,00	400,00
142	Pasta em PVC transparente, com abas em ela´stico. Tratamento texturizado. Formato: 240 x 350 mm (largura x altura), admitidas variac¸o~es de ± 1cm. Cor vermelha; Acondicionadas em embalagens com ate´ 50 unidades.	ALAPLAST	PCT	10	99,00	990,00
143	Pasta Polionda 2 Cm, azul, 245 x 180 x 0,35 (Mm) fechamento com elástico. Pct com 10 unidaes.	ALAPLAST	PCT	10	19,99	199,90
144	Pasta Polionda 2 Cm, vermelha, 240 x 180 x 0,35 (Mm)fechamento com elástico. PCT com 10 unidades.	ALAPLAST	PCT	10	19,99	199,90
145	Pasta Polionda 5,5 Cm, azul, 335x250x60 (Mm) fechamento com elástico	ALAPLAST	PCT	10	19,99	199,90
146	Pasta Polionda 5,5 Cm, vermelha, 335x250x60 (Mm)fechamento com elástico. Pct com 10 unidades.	ALAPLAST	PCT	10	19,99	199,90
147	Pasta polionda fina , tamanho 20mm.PCT com 10 unidades.	ALAPLAST	PCT	10	23,00	230,00
148	Pasta polionda fina , tamanho 35mm. PCT com 10 unidades.	ALAPLAST	PCT	10	34,99	349,90
153	Percevejo em metal com tratamento superficial niquelado Tamanho: 10 mm. Acondicionado em caixas com 100 unidades.	ACP	CX	10	3,99	39,90
154	Perfurador para papel Em metal pintado 2 furos redondos Com marginador. Base em PVC. Capacidade: 30 folhas de 75g/m2. Embalado em caixa individual.	LIKE	UNID	10	10,50	105,00
155	Pérola Inteira 9mm, cor: lilás. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
156	Pérola Inteira 9mm, cor: azul, PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
157	Pérola Inteira 9mm, cor: Branca. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
158	Pérola Inteira 9mm, cor: rosa.PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
159	Pérola Inteira 9mm, cor: verde PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
160	Pérola Inteira 9mm, cor: vermelha. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
161	Pérola inteira de 4mm, cor verde. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
162	Pérola inteira de 4mm, cor. Core:, azul, PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
163	Pérola inteira de 4mm, cor: lilás. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
164	Pérola inteira de 4mm, cor: Branca. PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
165	Pérola inteira de 4mm, cor: vermelha, PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
166	Pérola inteira de 4mm, cor:, rosa, PCT com 500g.	E-NVK	PCT	20	40,90	818,00
167	Piloto para quadro branco azul,Caixa com 12 unidades	LIKE	CX	5	72,00	360,00
168	Pinceis para pintura em tecidos nº 00 .PCT com 12 unidades.	KIT	PCT	10	20,40	204,00
169	Pinceis para pintura em tecidos nº 04..PCT com 12 unidades.	KIT	PCT	10	22,80	228,00
170	Pinceis para pintura em tecidos nº,06..PCT com 12 unidades.	KIT	PCT	10	24,00	240,00
171	Pinceis para pintura em tecidos nº08.PCT com 12 unidades.	KIT	PCT	10	26,40	264,00
172	Pincel Ato^mico ponta chanfrada em fibra, Cor preta tamanho 10. Acondicionados em caixas com 12 unidades.	LIKE	CX	20	59,99	1.199,80
173	Pincel marcador permanente ponta média. Cores diferentes.Caixa com 6 unidades.	LIKE	CX	20	18,99	379,80
174	Pistola para cola quente fina, bivolt	MULTIMIX	UND	20	12,99	259,80
175	Pistola para cola quente grande. Para uso em refil de cola quente grosso com 11 mm.	MULTIMIX	UND	20	17,99	359,80
176	Prancheta material em acrílico com protetor metálico, para facilitar na escrita. Tamanho: Ofi´cio ou A4. Dimenso~es: 340 x 230 mm - podendo variar em + 1,0cm Prendedor de metal. Acondicionada em embalagem de papela~o contendo 1 unidade.	STALLO	UND	10	6,99	69,90
177	Prancheta. Material: MDP ou MDF. Tamanho: Ofi´cio ou A4. Dimenso~es: 340 x 230 mm - podendo variar em + 1,0cm Prendedor de metal. Acondicionada em embalagem de papela~o contendo 1 unidade.	STALLO	UND	20	4,99	99,80
178	Purpurina – dourada– Embalagem com 1 unidade de pote com 25 g.	LANTECOR	UND	100	3,99	399,00
179	Purpurinaprateada – Embalagem com 1 unidade de pote com 25g.	LANTECOR	UND	100	3,99	399,00
180	Quadro Branco confeccionado em laminado melamido (fórmica) medindo 120 cm x 80 cm	SOUZA	UND	10	74,99	749,90
182	Refil De Cola Quente grossa Cor transparente (11 mm). Pct Com 1 kg.(Aproximadamente 36 bastões)	NEXEL	PCT	50	37,80	1.890,00
183	Refil para cola profissional quente, Fina.1 kg (com aproximadamente 75 bastóes)	NEXEL	UND	50	29,80	1.490,00
184	Re´gua de madeira – 100 cm	SOUZA	UND	20	14,90	298,00
185	Re´gua de poliestireno, transparente, com impressa~o da graduac¸a~o, legi´vel sem falhas em mili´metros e centi´metros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um trac¸adoretili´neo perfeito. O produto devera´ ser onde devera´ constar: quantidade e demais informac¸o~es exigidas na legislac¸a~o em vigor.. Acondicionado em pacotes com 25 unidades,	WALEU	PCT	20	19,99	399,80
186	Rolo de bico sianinha 5mm, rolo com 10 metros. cor, : rosa,	NAJAR	RL	25	6,99	174,75
187	Rolo de bico sianinha 5mm, rolo com 10 metros. cor: azul.	NAJAR	RL	25	6,99	174,75
188	Rolo de bico sianinha 5mm, rolo com 10 metros. cor: amarelo	NAJAR	RL	25	6,99	174,75
189	Rolo de bico sianinha 5mm, rolo com 10 metros. cor: vermelha,	NAJAR	RL	25	6,99	174,75
190	Rolo de bico sianinha 5mm, rolo com 10 metros. cor:, branco	NAJAR	RL	25	6,99	174,75
191	Rolo de bico sianinha 5mm, rolo com 10 metros. cor:, lilás,	NAJAR	RL	25	6,99	174,75
192	Rolo de bico sianinha 5mm, rolo com 10 metros. cor:, preto	NAJAR	RL	25	6,99	174,75
193	Rolos de fita Cetim nº 2 nas cor: preta. PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
194	Rolos de fita Cetim nº 2 nas cor: amarelo; PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
195	Rolos de fita Cetim nº 2 nas cor: Azul claro.PCT com 10 unidades.	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
196	Rolos de fita Cetim nº 2 nas cor: azul escura;PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
197	Rolos de fita Cetim nº 2 nas cor: branca; PCT com 10 unidades	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
198	Rolos de fita Cetim nº 2 nas cor: verde escuro; PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
199	Rolos de fita Cetim nº 2 nas cor: vermelha. PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
200	Rolos de fita Cetim nº 2 nas cor:; rosa; PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
201	Rolos de fita Cetim nº 2 nas cor:; verde claro; PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
202	Rolos de fita Cetim nº 2 nas lilás. PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	5,99	149,75
203	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor: amarelo;PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	6,99	174,75
204	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor: azul claro; PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	6,99	174,75
205	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor: azul escura;PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	6,99	174,75
206	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor: branca; PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	6,99	174,75
207	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor: lilás. PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	6,99	174,75
208	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor: preta. PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	6,99	174,75

209	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor: rosa;PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	6,99	174,75
210	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor: verde escuro;PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	6,99	174,75
211	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor: vermelha; PCT com 10 UNIDADES	NAJAR	PCT	25	6,99	174,75
212	Rolos de fita Cetim nº 4 nas cor; verde claro,PCT com 10 UNIDADES	NNA	PCT	25	6,99	174,75
213	Tecido 100% algodão com estampa pequenas em no mínimo 03 cores diferentes, unidade em metro	SÃO JOSE	MTS	30	6,90	207,00
214	Tecido Juta ou estopa – unidade em metro	SÃO JOSE	MTS	50	6,90	345,00
215	Tecido Poá branco com vermelho 100% (bolinhas pequenas) unidade em metro	SÃO JOSE	MTS	50	9,85	492,50
216	Tecido xadrez 100% algodão vermelho e branco unidade em metro.	SÃO JOSE	M TS	50	9,85	492,50
217	Tesoura em ac¸oinoxida´vel, Cabo em polipropileno, na cor preta, Comprimento: 20 cm, admitida variac¸a~o de ± 1,5 cm Embaladas individualmente em estojo pla´stico. Acondicionadas em embalagens com ate´ 50 unidades.	CIS	UND	15	12,99	194,85
218	Tesoura multiuso .uso proficional ,domestico e escolar , largura :6,5cm ,comprimento: 19cm , composição i: aço inoxodavel.	CIS	UND	50	16,99	849,50
219	Tiaras preta tamanho único de plástico.PCT com 12 unidades	PLASTI	PCT	50	5,99	299,50
220	Tinta para piloto AZUL. Caixa com 12 unidaes	RADEX	CX	10	69,80	698,00
221	Tinta para piloto PRETA. Caixa com 12 unidades.	RADEX	CX	10	69,80	698,00
222	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor: verde oliva.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
223	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor: azul escuro.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
224	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor: bege.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
225	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor: Branca,	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
226	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor: lilás.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
227	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor: marrom.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
228	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor: rosa.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
229	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor:, amarelo ouro.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
230	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor:, azul claro.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
231	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor:, preta.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
232	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor:, roxa.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
233	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor:, verde folha.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
234	Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis a água 37ml Caixa com 12 unidades na cor:, vermelha.	ACRILEX	CX	30	35,00	1.050,00
235	Tinta pintura a dedo CX c/ 6 cores	KOALA	CX	50	4,99	249,50
236	Tinta seráfica para tecido de algodão a base de água azul 900 ml	KOALA	U ND	50	37,80	1.890,00
237	Tinta serigráfiacas para tecido de algodão a base de água vermelha,900ml	COLODEX	UND	50	37,80	1.890,00
238	Tinta Spray de uso geralnas cor: Branca. 350 ml. Caixa com 6 unidades.	SUVINIL	CX	20	96,00	1.920,00
239	Tinta Spray de uso geralnas cor: Dourada 350 ml.Caixa com 6 unidades.	SUVINIL	CX	20	96,00	1.920,00
240	Quebra-cabeça 4/6/9/12 Peças	XALINGO	UND	50	24,99	1.249,50
241	brinquedos pedagógicos de madeira (variados)	XALINGO	UND	50	29,90	1.495,00
242	Dominó confeccionados em material melanina, embalado em caixa contendo 28unidades de pedras cada caixa.	XALINGO	CAIXA	50	24,99	1.249,50
243	Jogo de damas Confeccionada em madeira MDF e eças de Plásticos (média)	SOUZA	UND	50	5,99	299,50
244	Alfabeto, Números e Sinais Móvel com 94 peças	XALINGO	UND	50	30,00	1.500,00
245	Livros de histórias Infantis	TODO LIVRO	UND	50	0,99	49,50
246	Massa de modelar (grande)	KOALA	UND	50	4,45	222,50
247	Bola para dinâmica de grupo	LED	UND	50	29,99	1.499,50
248	jogos Blocos de encaixes confeccionados em Plásticos qualidade Padrão leco, tand, carlu ou similar.	XALINGO	UND	50	9,99	499,50
249	Pega varetas com 16cm confeccionados em plásico embalado em tubo em lata contendo 21 peças	XALINGO	UND	50	3,99	199,50
250	Jogos de encaixe com formas geométricas confeccionados em Plásticos qualidade Padrão leco, tand, carlu ou similar.	XALINGO	UND	50	9,99	499,50
251	Dados confeccionados em Plástico, com as dimensóes 1cm em cada lados Embalado em pacote com 10 unidades.	RIO TIJUCAS	PACOTE	50	2,35	117,50
252	Dados confeccionados em Plástico, com as dimensóes 1.2cm em cada lados, Embalado em pacote com 10 unidades.	RIO TIJUCAS	PACOTE	50	3,00	150,00
253	Dados confeccionados em Plástico, com as dimensóes 1.5cm em cada lados. Embalado em pacote com 10 unidades.	RIO TIJUCAS	PACOTE	50	3,50	175,00
254	Jogo de boliche Confeccionados em plástico jogo contendo 10peças com a dimenção de 17 cm.	COTIPLAS	UND	50	18,70	935,00
255	Jogos de seqüência lógica educativo caixa confeccionados em madeira MDF, contendo um kit com 08 (oito) jogos.	IOB BRINQUEDOS	UND	50	64,95	3.247,50
256	Jogos da memória confeccionados em madeira, embalado em caixa de papelão contendo 40 peças	IOB BRINQUEDOS	UND	50	18,95	947,50
257	Bolinhas De Gude Lisa Comum tamanho 18cm, Embalada em Pacote Com 200 und	ARTE NATIVA	PCT	50	37,80	1.890,00
258	KIT. Fantoches com 7 personagens confeccionado em feltro e Eva	DEXPRESS	KIT	20	84,50	1.690,00
259	Familia Terrapeutica com 8 personagens em feltro com dimeção de 30 cm	DEXPRESS	UND	20	89,50	1.790,00
260	Espelho pequeno, confeccionando em plastico Medidas: Altura: 21 cm Largura: 31 cm Profundidade: 2 cm	BUDEPLAST	UND	20	12,95	259,00
TOTAL						145.551,02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LIVRARIA E PAPELARIA FEIRA NOVA LTDA - ME.
CNPJ: 18.703.881/0001-72.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124

- 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260.
Valor: R$ 145.551,02.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 11 de Setembro de 2019

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C5BBE978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação da aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados para o Centro de Reabilitação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Observado o Termo de Referência anexo ao edital. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 30/08/2019. Licitante cadastrado neste processo: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda - CNPJ: 10.779.833/0001-56. Às 09:00 horas do dia 11/09/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente). Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda - Representante: Albino Ribeiro de Araújo, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Av. Cônego Luiz Muniz do Amaral, 27 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 094.162.934-15, Carteira de Identidade nº 926336 SSP/SE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda** - **Valor: R$ 8.526,00**. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
EDILENE DE SOUZA MACHADO	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA
(ausente justificadamente)	

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados para o Centro de Reabilitação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Observado o Termo de Referência anexo ao edital.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25; Valor: R$ 12.098,60.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Tábua de AVD'S; Material: Madeira Dimensão: 55cm x 40cm x 10cm Peso: 2 kg Garantia: 6 meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	178,00
2 - Balancim; Modelo: Balanço para Treino de Equilíbrio Material: Aço com pintura epóxi Dimensões externa total: 0,70x0,40x0,55m(C x L x A) Dimensões da base interna: 0,40x0,20cm(C x L) Peso: 4,8kg (aproximadamente) Garantia: 01 ano			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	311,00
3 - Hand Grip Exercitador de mãoes e dedos; Modelo: Hand Grip Cor: Laranja e preto Resistência: 4 níveis Medidas: 15x10x2cm (AxLxP) Garantia: 03 meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	108,00
4 - Divã baixo tablado; Modelo: 2012 Material: Madeira de eucaliptus, espuma e courvin Dimensões: 1,86 x 1,35 x 0,45 m (C x L x A) Peso: 38 Kg Peso Suportado: Até 200 Kg Garantia: 06 Meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	1.298,00
5 - Martelinho para avaliação; Comprimento: 19cm Garantia: 03meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	48,30
6 - Goniômetro; Material: PVC Transparente de 1mm Dimensões aproximadas: 20x4,5cm (PxL) Garantia: 03 meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	22,30
7 - Espaldar barra de ling; Material: Madeira Lyptus Grandis Dimensões: 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A) Peso: 17 Kg Peso Suportado: Até 140kg Garantia: 06 Meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	867,00
8 - Barra paralela; Material: Aço Carbono Dimensões: Comprimento: 200cm Altura máxima: 110cm Altura mínima: 78cm Largura máxima: 84cm Largura mínima: 48cm Peso: 25kg Garantia: 12 meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	1.706,00
9 - Tens, Fes, Russa; Modelo: Neurodyn II 04 Canais Material: Metal e Polipropileno Voltagem: Bivolt (automático) Potência: Entrada: 100 - 240V~ 50/60 Hz Potência de Entrada: 85 VA Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Ação rápida Classe Elétrica: CLASSE II Proteção elétrica: TIPO BF Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5cm (L x P x A) Peso: 1,85 Kg Garantia: 18 meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	998,00
10 - Bolsa térmica de gel; - Peso - 500 g - Medidas - 26,5cm de comprimento x 15cm de largura Garantia - 06 meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	16,30
14 - Kit de faixas elásticas; Dimensões: (Comprimento - 1,5m) - (Largura 12cm) Composição: Latex			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	55,90
15 - Bola overball; Material: PVC Cor: Laranja Dimensões: - 25 cm (Diâmetro) Segurança: Sistema Anti Estouro Peso: 0,085 Kg Garantia: 03 meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	34,50
16 - Esfigmomanômetro; Aparelho de pressão accumed - velcro com estetoscópio; Dimensões do Aparelho: 7x17x11 cm Garantia: 12 meses Produto Aprovado pelo INMETRO			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	78,00
17 - Bicicleta ergométrica horizontal; Cor: Preto Estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática, resistente a ferrugem (corrosão) Garantia - 12meses Capacidade de uso: 120kg Dimensões: 1,41m x 0,63m x 1,04m (C x L x A) Resistência máxima: 4,9 a 29,4 Nm (0.5 a 3 kgfm) Sistema de carga: magnético com 8 níveis Peso: 33kg Display: LCD (Liquid Cristal Display) Idioma Display: Português ou Inglês ou Espanhol Funções do monitor: velocidade; distância; calorias; cronômetro; monitoramento cardíaco; nível de carga; relógio e termômetro. Banco: Anatômico em PU Pedais: Auto balanceado com cinta de fixação Distância de assento: 11 pontos de regulagem			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	2.798,00
18 - Halter emborrachado; Peso: 1kg Cor: Verde Garantia: 6 meses contra defeito de fabricação			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	18,90
19 - Halter emborrachado; Peso: 2 kg Cor: Roxo Garantia: 6 meses contra defeito de fabricação			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	38,00
20 - Halter emborrachado; Peso: 3 kg Cor: Cinza Garantia: 6 meses contra defeito de fabricação			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	56,60
21 - Caneleira de 3kg (PAR); Revestimento: vinílico; Preenchimento: areia; Fechamento em velcro; Garantia: 06 meses Medidas Aproximadas: 69 cm x 16 cm			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	76,50
22 - Caneleira de 2kg (PAR); Revestimento: vinílico; Preenchimento: areia; Fechamento em velcro; Garantia: 06 meses Medidas Aproximadas: 66 cm x 16 cm			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	55,80
23 - Caneleira de 1kg (PAR); Revestimento: vinílico; Preenchimento: areia; Fechamento em velcro; Garantia: 06 meses Medidas Aproximadas: 50 cm x 13 cm.			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	46,30
24 - Cones; 08 cones de 18cm portátil. Cores: Laranja, Verde Fluorescente, Pink e Verde Neon Material: PVC Dimensões: 18 cm Garantia: 03 meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	98,80
25 - Sonopulse III; Aparelho de ultrassom 1 e 3mhz; Material: Metal e Polipropileno Alimentação: Bivolt Automático Potência: Entrada: 100 - 240 V~ 50/60 Hz Potência de entrada: 100 VA Fusíveis: 5A 250~ (20AG) Fast Action Classe Elétrica: CLASSE II Proteção Elétrica: TIPO BF Dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (L x P x A) Diâmetro da ERA: 1,4cm Peso: 1,1 Kg Garantia: 18 meses			
0	10.779.833/0001-56	Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda	1.920,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda.
CNPJ: 10.779.833/0001-56.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 14 - 15 - 16 - 17.
Valor: R$ 8.526,00.

6.0 - DAS OBSERVAÇÕES

Item(s) cuja oferta foi desconsiderada pela Pregoeira:
3 - 7 - 10 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25.

Item 3 - Ocorrência: Item superior ao preço base.
Item 7 - Ocorrência: Item superior ao preço base.
Item 10 - Ocorrência: Item superior ao preço base.

Item 18 - Ocorrência: Item superior ao preço base.
Item 19 - Ocorrência: Item superior ao preço base.
Item 20 - Ocorrência: Item superior ao preço base.
Item 21 - Ocorrência: Item superior ao preço base.
Item 22 - Ocorrência: Item superior ao preço base.
Item 23 - Ocorrência: Item superior ao preço base.
Item 24 - Ocorrência: Item superior ao preço base.
Item 25 - Ocorrência: Item superior ao preço base.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
EDILENE DE SOUZA MACHADO	***MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA***
(ausente justificadamente)	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:797B0742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2019

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
I - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração da proposta, execução do orçamento do Município e suas alterações;
II - despesas com pessoal e encargos;
III - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - repasses de recursos a consórcios públicos;
X - alteração na legislação tributária municipal;
XI - controle de custos;
XII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:

I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2020, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2019.
II - inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
III - socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;
IV - desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
Art. 19. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 18, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.
Art. 20. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.
Art. 21. O Anexo de Riscos Fiscais segue as disposições constantes no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Manual de Demonstrativos Fiscais citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal dos exercícios de 2019 a 2022, serão considerados:
I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Ar. 26. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Art. 27. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 26, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.
Art. 28. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 29. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2º. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
§ 4º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 5º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 6º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 7º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 8º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 31. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2020:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.
Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 40. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 41. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

Art. 42. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Art. 43. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

§ 2º. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 45. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 46. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 47. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições legais e condições de que tratam este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de autorização para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 48. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 49. Caso ocorra superávit financeiro que poderá servir de recurso para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao abrir o crédito deverá haver discriminação por fontes de recursos para o pagamento.

Art. 50. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2019 poderão ser reabertos ao orçamento de 2020, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 52. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 53. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas.

§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, definindo sua destinação especificamente para a área de saúde o/ou de educação.

§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 54. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 55. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 57. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 58. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 60. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 62. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices constantes do:
I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020 e dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE.
Art. 63. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 64. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 65. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício, poderá reestimar a receita de capital para incluir previsão de receita de operação de crédito.
§ 2º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 3º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 66. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.
Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 76. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art. 79. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandarem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 80. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 81. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 82. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 83. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 84. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 85. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 86. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 87. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 88. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 91. Observado o disposto no art. 90 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreira e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral.
VI - contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal.
§ 1º. No caso da despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com prestação de horas suplementares de trabalho, que somente poderão ser realizadas:
I - nos casos de calamidade pública;
II - nas áreas de saúde, educação e assistência social;
III - nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - nas ações de defesa civil e em situações emergenciais;
V - nas atividades necessárias à arrecadação de tributos.
§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas suplementares de trabalho;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
V - outras situações admitidas em lei.
§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
§ 4º. As despesas com pessoal serão empenhadas por estimativa no início do exercício, devendo haver liquidação por competência mensal, e pagamento nas datas estabelecidas.
§ 5º. O pagamento de pessoal e contribuições previdenciárias tem prioridade em relação as demais despesas de custeio.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, decorrentes de avaliações atuariais, nos termos estabelecidos em Lei.
Art. 94. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.
Art. 95. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições em favor do Regime Próprio de Previdência Social, para atualizar dispositivos da legislação local e adequação às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 96. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 97. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 98. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 99. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 100. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 101. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2020.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 102. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 103. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 104. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 105. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 106. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 107. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 108. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 109. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 110. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 111. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços

estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 112. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 113. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 114. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 115. Nos programas culturais de que trata o art. 114 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 116. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 117. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.
Art. 118. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.
Art. 119. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 120. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 121. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 122. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 123. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 124. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 125. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 126. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2020.
§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada.
§ 3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 127. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 128. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 129. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 130. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 131. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 133. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 134. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 135. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 136. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 137. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art. 138. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
Art. 139. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 140. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea "b" do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 141. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 142. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 143. É vedado ao titular de Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.
§ 1º. Não deverão ser inscritos empenhos em restos a pagar sem lastro financeiro.
§ 2º. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
Art. 144. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 145. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 146. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 147. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.
Art. 148. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 149. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Permitir o regular funcionamento das atividades Administrativas do Município e os serviços postos à disposição da população visando oferecer um melhor atendimento
ao público;
INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Adquirir equipamentos de informática e software destinados a informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos

serviços;

REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
Reequipar a Administração Municipal com a aquisição de veículos e materiais permanentes diversos para melhor otimizar os serviços;

DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
Cumprir o § 10 do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente;

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitar e Treinar servidores municipais para otimizar os serviços públicos;

APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
Atender às necessidades da Administração Municipal com a contratação de consultorias e Assessorias Técnicas Especializadas, visando modernizar a administração Municipal para otimizar os controles, técnicas, métodos e cumprir as disposições legais pertinentes.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos diversos para obras e serviços públicos essenciais. Aumentar a oferta de veículos à disposição da Administração;

MODERNIZAÇAO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO
Promover a aquisição de veículos, equipamentos e utensílios diversos para o Sistema de Arrecadação de Receitas Públicas; Unificar e georeferenciar as bases cadastrais e cartográficas do Município. Otimização dos serviços de cobrança de tributos;

CONSÓRCIOS COM OUTROS MUNICÍPIOS
Realizar programas, ações e projetos de desenvolvimento e de interesse público, por meio de consórcios com municípios da região e outros entes federados. Desenvolver em conjunto com os municípios da região circunvizinha, articulação permanente através da promoção de ações integralizadoras entre os governos municipais;

PROMOVER A JUSTIÇA E A DEFESA SOCIAL
Firmar convênios com outros entes federados para realização de ações e serviços nas áreas de Justiça e Segurança Pública. Oferecer apoio a outros governos para melhorar os serviços de justiça e segurança;

AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
Desapropriações, Construção, reforma, ampliação e pintura em quaisquer prédios públicos do Município. Ampliação e melhoramento da rede física municipal para modernização dos serviços postos à disposição do Município;

APOIO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
Apoiar entidades sem fins lucrativos para maximizar os serviços e melhorar o atendimento à população, inclusive com parcerias de instituições não governamentais;

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Realizar o Controle Efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da Unidade de Material e Patrimônio, em tempo real.

ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS
Administrar com eficiência a locação e a manutenção da frota de veículos do Município;

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Fortalecer as ações de Comunicação Social em nível de Município;

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Manter com eficiência o controle gerencial dos serviços administrativos, atendendo às Determinações legais emanadas do Tribunal de Contas, inclusive no que se refere a o sistema de compras e licitações. Aperfeiçoar os serviços da administração pública;

PRECATÓRIOS E DECISÕES JUDICIAIS
Pagamentos dos precatórios e decisões judiciais cumprindo as disposições constitucionais e as decisões judiciais.

REALIZAÇÃO DE CONCURSOS
Após mais de 20 anos a secretaria de administração fará concurso para melhorar o seu quadro de funcionários.

CIDADE CONECTADA
O objetivo é articular o ecossistema de inovação e empreendedorismo em prol de soluções que resolvam os problemas vividos atualmente nas cidades, trazendo informações e serviços ao cidadão e proporcionando, ao mesmo tempo, mais eficiência e transparência na administração pública.

CARTÃO REFORMA
Beneficiar as famílias de baixa renda com melhorias que buscam recursos para melhorar e ampliar suas moradias.

AVANÇA PALMARES
Promover melhorias na circulação de transportes públicos bem como dos pedestres e condutores de veículos individuais motorizados e não motorizados.

AÇÕES
Pavimentação de vias de bairros e trechos que fazem parte itinerário de ônibus.
Construções de calçadas com acessibilidade, ciclovias.
Melhoramentos e criação de sinalização viárias e estações de paradas para pedestres.

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM
Os recursos disponibilizados serão aplicados em ações e obras importantes para a qualidade de vida da população e o desenvolvimentomunicipal.

AÇÕES
Construção de escadarias
Construção de muros de contenção
Reposição asfálticas
Reposição em pedras de paralelepípedos
Intervenção nos mercados públicos
Construção, manutenção, recuperação do centro administrativo

NÚCLEO DE APOIO POPUPLAR – NAP
Garantir nos bairros grupo de pessoas realizando intervenções diárias para manter uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.

AÇÕES
Orientação sobre o recolhimento do lixo
Reposição de pedras em paralelepípedos
Limpezas de galerias e canaletas
Manutenção e vigilância de prédios públicos
Capinação de vias
Pinturas dos meios fios

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria;

APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Expandir a área física do Legislativo, visando também atender às necessidades do Poder Legislativo, através de serviços técnicos especializados.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS PALMARES

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Manutenção e oferta dos serviços da proteção social básica, serviço de atendimento integral a família – PAIF, que compreende as ações dos centros de referência da assistência social e do serviço de convivência para crianças e idosos.

AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Manutenção e oferta dos serviços da proteção social básica, serviço de atendimento integral a família – PAIF, que compreende as ações dos centros de referência da assistência social e do serviço de convivência para crianças e idosos.

AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Proteger famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social através do PAEFI - serviço de atendimento especializado a famílias e indivíduos, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, e trabalhar com adolescentes em conflito com a lei.

AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Trabalhar com idosos crianças e adolescentes em situação de abrigamento institucional.

AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Manutenção das ações do cadastro único programa bolsa família

INVESTIR NO BALNEÁRIO DE PIRANGI, COMO FONTE DE LAZER E TURISMO.
Fazer investimentos de infraestrutura no Balneário de Pirangi, para atrair os turistas lhes proporcionando uma boa área de lazer.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Identificar crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos que estão fora da escola, através de aplicação de questionários.

PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Reduzir os impactos ocasionados por situações de vulnerabilidade temporária ofertando benefícios as famílias.

IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTÊNCIAL
Estruturação e manutenção da vigilância sócio assistencial.

AÇÕES EM SITUAÇÕES DE DESATRE NATURAIS E CALAMIDADE PÚBLICA.
Reduzir o impacto causado em situações de desastres naturais.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA CRAS CREAS E SCFV.
Estruturar os serviços na área de assistência social.

MANUNTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Equipar e estruturar o conselho municipal de assistência social.

MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Equipar e estruturar o conselho tutelar.

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CHAMAMAENTO PÚBLICO AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Realizar suporte financeiro as entidades que prestam algum serviço na área de assistência social, de acordo com a tipificação dos serviços sócio assistenciais.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO IGD DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Proporcionar atendimentos as famílias que residem na zona rural e nos distritos.

CRIAR UM POLO DE IMPORTADOS
Concentrar mercadorias de mesmo segmento, para que haja uma melhor distribuição do produto, em local com boa movimentação e espaço.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Qualificar as famílias beneficiárias do programa bolsa família.

SERVIÇO PAIF COFINANCIADO PELO ESTADO
Fortalecer a função protetiva da família

IMPLANTAÇÃO E CONSTRUNÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ampliar os serviços da proteção social básica

IGD SUAS
Estruturar a gestão do SUAS

REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Fortalecer o controle social.

IGD BOLSA FAMÍLIA
Manutenção do programa bolsa família, fortalecendo o programa no município.

PROGRAMA VIDA NOVA
Trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade através de oficinas.

ESTRUTURAÇÃO DA SECRETRARIA DE ASSISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atender ao que determina o pacto de aprimoramento de gestão do suas.

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CHAMAMAENTO PÚBLICO AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Realizar suporte financeiro as entidades que prestam algum serviço na área de assistência social, de acordo com a tipificação dos serviços sócio assistenciais.

REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SOBRE O TRABALHO INFANTIL.
Sensibilizar a sociedade a respeito da temática da violência e contra o trabalho infantil

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Instituir a politica municipal dos direitos da pessoa idosa para implementação e cumprimento do estatuto do idoso

PASSOS PARA O FUTURO
Promover e custear bolsas universitária para os alunos, em parceria com FACIP e FAMASUL, graduação e pós graduação.
CASA DA JUVENTUDE
Promover e custear bolsas universitárias, para os alunos, em parceria com FACIP e FAMASUL, graduação e pós-graduação.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
VENHA VIVER PALMARES
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Para melhor funcionamento e desempenho da secretaria, atendendo a todos com eficiência e eficácia.

EXECUÇÃO DE OBRAS VINCULADAS INCREMENTO ECONÔMICO LOCAL
Oferecer condições de desenvolvimento local, através de equipamentos modernos, mecanização, procurando incentivar os pequenos empresários, modernizarem a agroindústria e gerar empregos;

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE DESEMVOLVIMENTO E TURISMO.

Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos diversos para obras e serviços públicos essenciais. Aumentar a oferta de veículos à disposição.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ARÉA DE TURISMO.
Contratar uma empresa de Turismo para divulgar o Turismo.

PROGRAMA NAS TRILHAS DE PALMARES.
Interagir a população junto a natureza, para conhecer e valorizar nossa região, rica em fauna e flora. As trilhas serão todas sinalizadas, com isso a Prefeitura pretende incentivar tanto a presença de ciclistas, como também quem gosta de fazer caminhadas. Iremos colocar em pontos estratégicos vendas de frutas e líquidos para que haja neste momento de paradas, apreciação da natureza.

PROGRAMA ÁGUAS PALMARENSES.
Fazer investimentos de infraestrutura no Balneário de Pirangi, para atrair os Turistas lhes proporcionando uma boa área de lazer.

CRIAR O POLO TURISTÍCO DE SERRO AZUL, COM APROVEITAMENTO DA BARRAGEM:
Além de ser umas das maiores barragens de contenção de água no Estado, a barragem de Serro Azul, também atrai pelo seu grande potencial no Turismo que pode impulsionar a economia de Palmares e região.

FEIRA ARTESANAL MUNICIPAL DE PALMARES (FAMP)
Trazer para áreas de lazer, FEIRAS culturais, gastronômicas e artesanais. Com isso incrementar de forma salutar, campeonatos gastronômicos com bons preços e boa qualidade. Aproveitando também esta proposta para incluirmos bazares e antiguidades.

CRIAR O CONSELHO DE TURISMO
Será o órgão de assessoramento do ExecutivoMunicipalnas questões relacionadas com a PolíticaMunicipal de Turismo, em caráter permanente.

CATALOGAR OS PONTOS TURÍSTICOS URBANOS E RURAIS, CRIANDO UM ROTEIRO TURÍSTICO.
Imprescindível este mapeamento de rotas, com isso buscamos proporcionar aos turistas, as melhores opções de passeios e cultura local.

CRIAR CAMPEONATOS QUE ESTIMULE O TURISMO REGIONAL.
Movimentar e integrar as comunidades das regiões limítrofes e próximas, com o objetivo de criar campeonatos, para estimular a prática de atividades físicas e com isso possibilitar o surgimento de grandes talentos. Temos como meta fomentar atividades recreativas, lazer e esportivas buscando uma filosofia esportiva voltada a integração e socialização da criança, do jovem, do adolescente, do adulto e do idoso. Vamos promover a manutenção da qualidade de vida.

CRIAR UM CALENDÁRIO PERMANENTE DE TURISMO CULTURAL
Agregar conhecimento a cultura, trazendo enriquecimento para bagagem pessoal. Mostra os fatos históricos e locais importantes da região, trazendo com isso uma experiência e vivência in loco.

CRIAR UMA FEIRA DE ANIMAIS
Trazer de volta a cultura do SCAMBO, buscar a troca de conhecimentos e palestras com pessoas e profissionais capacitados, com foco na saúde e bem-estar dos animais. Promover adoções de animais abandonados, resgatar o mercado de venda dos animais em feiras livres, com isso melhorar o mercado econômico e financeiro (COMÉRCIO) da região.

CAVALGADA DA AMIZADE
Tradição cultural em forma de passeio, sendo realizada no segundo semestre do ano. As mesmas podem ter motivos religiosos, cívico, diversão e esporte. Esta tradição é uma aventura, mas principalmente um patrimônio histórico cultural, trazido com orgulho no peito de quem prática. Promove fé e amizade.

SEXTA CULTURAL
Trazer de volta os eventos culturais do município, como o artesanato, Folclore, gastronomia, Lazer e Shows. Introduzir nas nossas sextas-feiras a caminhada da seresta, resgatando momentos lúdicos e bucólicos, com isso faremos com que a população tenha acesso a cultura, diversão e arte. Proporcionando ao mesmo tempo, nossa gastronomia, com pratos ricos na culinária local.

POLO DE IMPORTADOS (P.I)
Concentrar mercadorias de mesmo segmento, para que haja uma melhor distribuição do produto, em local com boa movimentação e espaço.

REATIVAR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Através da reativação do conselho ficará, mas fácil dialogar com os membros da sociedade civil e membros do governo para juntos encontrarmos uma solução que possa melhorar os investimentos para a nossa cidade.

IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL
Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos.

REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE DE SERRO AZUL
A orla do açude ganhará novo visual. Além do turismo cultural e de negócios, a Prefeitura pode fortalecer o turismo**,** recuperar as margens tornando o espaço mais atrativo para moradores e turistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

DIRETORIA DE POLITCAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

REABERTURA DA CASA DAS JUVENTUDES
Oferecer aos jovens palmarenses (entre 15 e 29 anos) um espaço apropriado e diferente, repleto de novidades para os jovens, ofertando cursos, oficinas culturais, aulas de dança e teatro, atividades esportivas e ações que beneficiem nossos jovens. Ter um ambiente totalmente equipado com instrumentos e equipamentos para uso dos jovens, fomentar as políticas públicas de juventude no munícipio e gerar mais oportunidades para juventude palmarense.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS DOS PALMARES

PROGRAMA "PALMARES CIDADÃ"
IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS E DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL
Execução de ações de promoção e defesa dos Direitos Humanos; implementação, reestruturação e fortalecimento dos conselhos de controle social dos diferentes segmentos.
"Promover ações de promoção das políticas públicas de Direitos Humanos no munícipio dos Palmares, através de palestras, seminários, fóruns, conferências, entre outras atividades relacionadas, além da criação, reestruturação e fortalecimento dos conselhos municipais, tendo em vista ser necessário a participação popular nas instâncias de discussão e controle social como Conselho do Idoso, Pessoa com Deficiência, Direitos Humanos e outros.
PROGRAMA "PALMARES SEM PRECONCEITO"
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTI - CENTROS DE PROMOÇÃO E DEFESA, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EVENTOS, PALESTRAS, ESTUDOS E PESQUISAS
Capacitar e disseminar conhecimentos através realização de palestras, eventos e seminários; oferecer serviço de assistência para vítimas de violência homo-lesbo-transfóbica; produzir pesquisas e diagnósticos para nortear as ações.
"Dados do Disque 100 indicam que entre 2011 e 2015 mais de 16mil violações contra a população LGBT foram denunciadas, estando entre as mais frequentes as violências física e psicológica e a discriminação. Nesse sentido, faz-se imprescindível apoiar políticas públicas de promoção e defesa dos Direitos LGBT. Essas políticas podem se concretizar de diversas formas, seja por meio de ações preventivas e de diagnóstico, como campanhas e produção de informações, seja por meio da implantação de centros de atendimento especializado para oferecer suporte jurídico e psicossocial a essa população, além da criação e fortalecimento dos conselhos e grupos de discussão intersetoriais. Todas essas ações estão em conformidade ao Programa Nacional de Direitos Humanos-3 e ao Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento da Violência contra LGBT."

PROGRAMA "PALMARES VIVER SEM LIMITES"
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL VIVER SEM LIMITES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Implementar, organizar e fortalecer as Políticas Públicas de Direito das Pessoas com Deficiência em todo o município, de forma a garantir que este grupo da população possa ter seus direitos assegurados, assim como a efetivação do Conselho Municipal.
"De acordo com o plano nacional Viver Sem Limites do Governo Federal, os municípios devem seguir com a implementação de um plano que contemple este segmento social, de forma a garantir e promover os direitos da Pessoa com Deficiência, assegurando que os 4 eixos que contemplam o plano sejam efetivados em nosso município que são eles: Acesso à Educação; Atencão à Saúde, Acessibilidade e Inclusão Social. "
PROGRAMA "RESGATANDO CIDADANIA"
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS SOBRE O CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
Implementar, reestruturar, organizar e fortalecer os mecanismos de atuação nas Políticas sobre Crack, Álcool e outras Drogas, através da criação de um Comitê Intersetorial, além de outras ações como reativação do Conselho Municipal, criação de um fundo municipal para custeio das ações, assim como outras medidas de Prevenção, Cuidado e Autoridade.
"O uso de drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas, em diversas sociedades e épocas, não constituíam problema ou motivo de alarde, uma vez que foram por muito tempo entendidas como uma manifestação cultural e humana. No entanto, nas últimas décadas, o uso abusivo do crack e outras drogas tem se revelado uma tendência crescente e preocupante, ganhando alta visibilidade social e na mídia, em razão das consequências do uso e seu impacto na sociedade. Com isso, precisamos encarar a problemática de forma abrangente e interagindo com todos os setores, haja visto ser um problema social que atinge todas as camadas da população. "

PROGRAMA "QUALIFICA PALMARES"
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA
Implementar programas de qualificação profissional e de geração de renda em todos os territórios urbano e rural, de forma que possa garantir uma maior autonomia e incremento de renda junto à população, principalmente aos beneficiários do bolsa família.
"A criação de um programa de qualificação profissional e de geração de renda visa dar uma nova perspectiva à sua população, através da oferta de cursos de geração de renda profissionalizantes em parceria com o setor privado e instituições de ensino técnico, voltado principalmente aos beneficiários do Bolsa Família, de forma a poderem incrementar sua renda e será implementado tanto na zona urbana como a rural, em parceria com outras secretarias. "

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2020
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

SECRETARIA DE ESPORTE

ESPORTE PARA TODOS

RECONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO OLIMPIO DE SOUZA CRUZ
Atender as necessidades esportivas das comunidades de Santo Onofre, Santa Luzia e Santa Rosa – objetivando atender um público alvo de 20.000 habitantes, entre crianças, jovens e adultos, além da realização de diversas atividades esportivas.

CONSTRUÇÃO DO CEI (CENTRO ESPORTIVO INTEGRADO)
Atender as necessidades esportivas do município dos Palmares nas diversas modalidades esportivas (futsal, handebol, basquetebol, voley) e de lazer (skate, ciclismo, caminhada) – objetivando atender a população em sua totalidade para a prática esportiva.

CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIAS NOS CAMPOS DA ZONA RURAL
Atender a demanda das comunidades da zona rural para melhoria de seus campos de futebol, objetivando uma humanização das praças esportivas que servem de fontes de lazer aos finais de semana. Público alvo: zona rural do município dos Palmares.

COPA URBANA DE FUTEBOL
Atender as comunidades urbanas na prática esportiva do futebol de campo, totalizando 16 comunidades.

COPA URBANA DE FUTSAL
Atender as comunidades urbanas na prática esportiva do futsal, totalizando 16 comunidades.
COPA RURAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
Atender as comunidades da zona rural na prática esportiva do futebol de campo, totalizando 44 comunidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
COM VISTAS A GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIREITO EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR E COMDECA (CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE);
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS E A PROSTITUIÇÃO INFANTIL;
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO ACERCA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES;
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
SUBVENÇÃO PARA UNIDADES DE ACOLHIMENTO QUE ATENDAM A DEMANDA DE PALMARES EM ESPECÍFICO CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
PROMOÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO À EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS PARA O FIA (CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FOLDERS);

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES.

SECRETARIA DA MULHER

EQUIDADE DE GÊNERO, DIREITO DAS MULHERES AO DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COM LAÇO BRANCO
Campanha de combate a violência contra a mulher com laço branco.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA ESTAÇÃO FORRÓ
Campanha de combate a violência contra a mulher na abertura do são João.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MÊS DE MARÇO
Campanha de combate a violência contra a mulher durante o mês de março.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO FORROMARES
Campanha de combate a violência contra a mulher no forrómares.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COM LAÇO BRANCO
Campanha de combate a violência contra a mulher com laço branco

PROGRAMA EDUCAÇÃO QUALIFICADA PARA AS MULHERES
Promover a educação qualificada para as mulheres

PROGRAMA MULHERES COSTURANDO COM A MUDANÇA
Desenvolver a autonomia econômica das mulheres com cursos de corte e costura industrial

PROGRAMA MULHERES COSTURANDO COM A MUDANÇA II
Desenvolver a autonomia econômica das mulheres com cursos de corte e costura doméstica

PROGRAMA MULHERES TEM MAIS CULTURA
Promover atividades culturais com as mulheres

PROGRAMA MULHERES EMPREENDENDO COM A MUDANÇA
Desenvolver a autonomia econômica das mulheres com cursos de artesanato e estética

PROGRAMA SAUDE HUMANIZADA PARA AS MULHERES
Fomentar a construção ou reforma de um espaço físico destinado a uma clínica especializada em atendimento à mulher e adolescentes palmarenses

PROGRAMA ESPORTE É SAUDE PARA AS MULHERES
Fomentar a formação de times femininos e os torneios competitivos entre mulheres e adolescentes da área urbana e rural

PROGRAMA ANIVERSÁRIO DA LEI MAIRA DA PENHA
Realizar uma audiência publica no mês de aniversário da lei maria da penha para ouvir a sociedade civil sobre os avanços e retrocessos da lei e atualizar os índices de violência contra a mulher no município

PROGRAMA CAPACITAÇÃO SEMESTRAL DO COMDIM
Realizar capacitações semestrais das conselheiras do COMDIM para atualizarem as informações sobre violência, atuar no enfrentamento á violência de gênero dentro do município e promover o desenvolvimento de ações juntamente com a secretaria da mulher nas campanhas municipais

PROGRAMA SECRETARIA DA MULHER ITINERANTE
Realizar visitas nas instituições publicas e particulares, das áreas urbanas e rurais, promovendo palestras sobre direitos das mulheres e lei maria da penha com a kombi da secretaria da mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

SAAE
PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
Este programa vai atender as demandas da comunidade em tempo real, garantindo água de qualidade.

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SAAE
Construir um prédio próprio, para melhorias na estrutura interna para atender as ações do SAAE e demandas da população.

EXPANSÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUÁ
Garantira a população uma melhor qualidade de vida, com água bem trada e toda a cidade sendo contemplada com o abastecimento.

CONSTRUÇÃO E RECUPEAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
A construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) ajudará na despoluição do rio uma e consequentemente acabarão os esgotos a céu aberto.

MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS
É fundamental a preservação dos recursos hídricos, pois água e fundamental para a manutenção da vida, devemos cuidar das bacias hidrográficas, mananciais e rios.

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVIDSÃO ADMINISTRATIVA
Planejamento orçamentário anual referente ao pagamento dos vencimentos dos servidores do SAAE bem como suas obrigações

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL DO SAAE
Aquisição de insumos para um uso mais eficiente em sua rotina de atividades.

CONSERVAÇÃO DA REDE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA
Melhorias na rede de abastecimento evitando desperdício de água.

ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS DE PREVENÇÃO DE MANANCIAS
Para melhorar o abastecimento de água e minimizar o no período de seca

PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO OU REABASTECIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIEMNTO D'ÁGUA
Implantação do Programa de Abastecimento d'água emergencial, visando oferecer água ratada à população urbana e rural;

AMPLIAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
Construção de açudes, barragens, adutoras e outras obras e instalações destinadas, ao abastecimento de água, bem como melhorar o abastecimento.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOVÉIS:

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS:

PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS:

RETENÇÃO PARA O PASEP

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

PROGRAMA CULTURA VIVA, ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA

MANUTENÇÃO ACERVOS HISTÓRICOS E CULTURAIS.
Acervo Vivo – Restauração e manutenção de todo acervo histórico e cultural existente no prédio sede da Fundação Casa da Cultura (fitas cassetes, VHS, livros, filmes, fotos e outros documentos históricos).

MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (ESTAÇÃO CULTURAL) - SEDE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO.
A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, possui suaSede na Avenida Dr. Costa Lima, Antiga Estação Ferroviária dos Palmares e por ser um prédio antigo que data de 1882,precisa de reformas urgente em sua estrutura física, principalmente no teto, que ao longo do tempo se estragou eencontra-se com o madeiramento estragado e com inúmeras infiltrações.

IMPLANTAÇÃO CENTRO DE CRIATIVIDADE MUSICAL, ARTESANAL, TEATRAL E LITERÁRIA
Criação de espaços para desenvolver em nosso povo o interesse pela música, artesanato, teatro, literatura e outras atividades ligadas à cultura.

IMPLANTAÇÃOE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO EDITORIAL
Programa que visa proporcionar apoio nas produções literárias e musicais aos artistas da nossa terra.

CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E CORAL
Objetivando oferecer aos homens e mulheres da nossa cidade, um espaço voltado para o desenvolvimento de talentos, disponibilizando profissionais da área para ministrarem as aulas em dias específicos da semana, divididos por canto e instrumentos musicais.

CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO
Estabelecer no calendário de eventos da Fundação, pelo menos uma vez por mês, a realização de uma Feira de Artesanato no pátio da sede da entidade (Antiga Estação Ferroviária), para que o artesão local e regional possa expor seus produtos e peças, contribuindo para o fomento cultural. Para tornar o espaço ainda mais atraente,o evento contará com apresentações de artistas locais e regionais.

IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE ARTES PLÁSTICAS, TEATROS, MÚSICA, DANÇA E OUTROS.
Criação de cursos nas áreas das artes plásticas, teatrais, musicais, danças, artes visuais e outros, destinado a alunos interessados em desenvolver e compartilhar pensamentos e atitudes criativas, inovadoras e dinâmicas, competências essenciais para integrar o mercado de trabalho em arte e educação formal e não formal.

MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CÍVICOS, FOLCLÓRICOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS.
Manter o calendário anual de eventos promovidos e patrocinados pelo município, a exemplo do PREMARES (evento realizado na semana que antecede o carnaval), dia do Trabalhador, São João (festividades juninas),Emancipação (Evento que comemora a emancipação da nossa cidade, FORROMARES (Resgate do evento que ocorre no mês de setembro, com objetivo de incluí-lo no calendário da EMPETUR e FUNDARPE).

PALMARES DE ENCANTOS
Valorizar os artistas local, gerando renda e impulsionando o comercio. Resgatando as festas tradicionais e criando, bem como criar momentos culturais nos bairros, na orla e outras atividades que gerem laser aos cidadãos.

RESTAURAÇÃO DO CINE TEATRO APOLO.
Revitalização e reforma do Cine Teatro Apolo, o cinema mais antigo do interior do Estado, que após a enchente de 2010, vem funcionando de forma muito precária. O Espaço carece de investimentos significativos para voltar a ser palco dos grandes eventos culturais, a exemplo dos festivais de música, teatro e exibição de filmes.

PROJETO MONUMENTO VIVO - RESTAURAÇÃO MANUTENÇÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS.
Restauração de bustos, estátuas e monumentos erguidos em nossa cidade. Um trabalho que inclui limpeza, restauração, pintura e melhoramentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

Programa Saúde da Família
Objetivo: Programa de atenção básica à saúde voltado para a promoção, prevenção, cuidados e reabilitação, da saúde das famílias.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Manutenção e conservação das unidades básicas de saúde.	Unidades mantidas	Unidade	20
300800	Manutenção e desenvolvimento das atividades básica da Secretária de Saúde.	Secretaria mantida	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos e veículos para as unidades básicas de saúde.	Unidade equipada	Unidade	0
300800	Manutenção da gestão administrativa de pessoal do Programa de Saúde da Família.	População atendida	Unidade	18
300800	Manutenção dos serviços de Energia Elétrica, Celpe e telefonia	Serviço mantido	Unidade	3
300800	Construção, reforma e ou ampliação dos imóveis ligado ao FMS.	População atendida	Unidade	0
300800	Manutenção e gestão administrativa de pessoal dos agentes comunitários de saúde.	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção das atividades e Gestão Administrativa de Pessoal do Programa Saúde Bucal	População atendida	Unidade	18
300800	Aquisição de Móveis, Equipamentos diversos para Programa Saúde Bucal	População atendida	Unidade	18
300800	Manutenção do teste do pezinho, olhinho, orelhinha e Linguinha.	Crianças Atendidas	Unidade	4

300800	Gestão técnica, administrativa e de recursos humanos do SUS .	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa de Imunização	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Manutenção das ações de controle a tuberculose e tabagismo	Serviço mantido	Unidade	2
300800	Manutenção do programa municipal de controle a hanseníase.	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa nacional de combate ao câncer do colo do útero, mama e outros.	População atendida	Unidade	0
300800	Manutenção do Programa de Prevenção a DST/AIDS	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos, Manutenção e gestão das atividades administrativa - CEREST	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos para o CTA	Bens adquiridos	Unidade	1
300800	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Fundo mantido	Unidade	1
300800	Manutenção das campanhas de vacinação	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativas do CTA.	População atendida	Unidade	1
300800	Implantação, Manutenção e gestão das atividades administrativas do Programa de Unidade de Saúde Prisional	População Privada de Liberdade atendida	Unidade	1
300800	Implantação, Manutenção e gestão das atividades administrativas da casa de parto (Rede Cegonha)	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa nacional Saúde do homem, saúde do idoso, saúde da criança e adolescente, saúde da pessoa com deficiência, saúde mental e saúde da mulher.	População atendida	Unidade	0
0800	Implantar serviço de internet em toda a unidade de saúde.	Fundo mantido	Unidade	1
300800	Informatizar a rede de saúde do município	População atendida	Unidade	1
300800	Implantação e manutenção do Programa Saúde na feira	População atendida	Unidade	1
300800	Implantação e manutenção do Programa Saúde no campo	População rural atendida	Unidade	1
300800	Manutenção das ações e eventos das datas comemorativas (calendário da Saúde)	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção dos alugueis dos imóveis ligados ao FMS	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Implantação e manutenção serviço de acupuntura	Serviço mantido	Unidade	1

Programa: NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
Objetivo: Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Aquisição de veiculo e equipamentos para o NASF	Serviço mantido	Unidade	2
300800	Manutenção das atividades e Gestão administrativa de pessoal do NASF.	Serviço mantido	Unidade	2

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

Objetivo: Promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção; contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Gestão Administrativa de Pessoal do Programa Saúde na Escola	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa Saúde na Escola	Serviço mantido	Unidade	1

AÇÕES BÁSICA EM SAÚDE - SAÚDE DA MULHER
Objetivo: O programa Saúde da Mulher visa dar melhor assistência à mulher durante a gravidez, no parto e após o nascimento do bebê e já apresentam resultados muito importantes, como redução da mortalidade infantil e materna.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Manutenção das Ações Básicas em Saúde da Mulher	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Criação do Centro Saúde da Mulher	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativa do Centro Saúde da Mulher	Serviço mantido	Unidade	1
	Aquisição de equipamentos e materias para o centro saúde da mulher	Bens adquiridos	Unidade	1

PROGRAMA MÃE CORUJA
Objetivo: Cuidar de forma ampla da mulher no ciclo gravídico puerperal e de seus filhos; Fortalecer vínculos afetivos; Promover uma gestação saudável; Garantir às crianças o direito a um nascimento e desenvolvimento saudável.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Manutenção das Ações do Mãe Coruja	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Implantar o Segundo Canto Mãe Coruja	Gestantes e crianças atendidas	Unidade	1

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Objetivo: Dar apoio aos pacientes do Município deslocados para a capital e cidades com mais de 50 km de distância para tratamento de saúde.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Manutenção das Ações do Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Serviço mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
ATENÇÃO SECUNDÁRIA/MÉDIA COMPLEXIDADE

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Aquisição de equipamentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e hospitalares	Unidades mantidas	Unidade	0
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativa do Centro de Especialidades Odontológica- CEO	Secretaria mantida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativa do CAPS	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Implantação,Manutenção e gestão das atividades administrativa do Laboratório Municipal	População atendida	Unidade	1

300800	Implantação, Manutenção e gestão das atividades administrativas do SAD	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão dos serviços de atendimento médico de Urgência- SAMU	Serviço Mantido	Unidade	2
300800	Aquisição de Unidade Móvel Odontológica e unidade portátil odontológica	Unidade equipada	Unidade	2
300800	Aquisição de Unidade Móvel Médica	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamento laboratorial	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Obras e instalações para Multicentro	População atendida	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos diversos para o Multicentro	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Implantação,manutenção das atividades e gestão de pessoal do CAPS Infantil .	Criança atendida	Unidade	1

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Implantação, Manutenção e gestão das atividades administrativas do CAF Reabilitação.	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativas do Multicentro	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção das atividades das ações estratégicas em saúde	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão dos serviços da gestão plena	Serviço Mantida	Unidade	1
300800	Manutenção de serviços de atenção ambulatorial	População atendida	Unidade	1
300800	Construção da base do SAMU	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Adquirir equipamentos, Manutenção e gestão das atividades administrativas da central de Regulação.	Serviço Mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Aquisição de equipamentos diversos para epidemiologia	Unidades mantidas	Unidade	1
300800	Manutenção ,gestão das atividades administrativas do Programa Vigilância epidemiológica.	Secretaria mantida	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa da Dengue-PNCD	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades administrativas da Vigilância e promoção da saúde	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão das atividades do Programa SANAR	População atendida	Unidade	1
300800	Gestão Administrativas de Pessoal do Programa de Combate a Endemias	População atendida	Unidade	1
300800	Manutenção das Atividades do Programa de Combate a Endemias	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Aquisição de Veículos para Vigilância Epidemiológica	Serviço Mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Manutenção e gestão das atividades da vigilância Sanitária	Unidades mantidas	Unidade	1
300800	Implantação do consultório veterinário	População atendida	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamento para vigilância Sanitária	Unidade equipada	Unidade	1
300800	Aquisição de Veículos para Vigilância Sanitária	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa de Vigilância Ambiental	Serviço Mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Manutenção das atividades da farmácia Básica	Unidades mantidas	Unidade	18
300800	Manutenção da Farmácia Popular	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Implantação e manutenção das atividades administrativas do Programa Remédio em casa	População atendida	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Aquisição de equipamentos para o Programa academia da Saúde	População Atendida	Unidade	1
300800	Manutenção e gestão administrativa de pessoal do Programa Estação saúde	Serviço Mantido	Unidade	1
300800	Manutenção do Programa Vigilância Alimentar e Nutricional-VAN	Serviço Mantido	Unidade	1

Função: 10
Subfunção: 122 – Administração Geral

UNID. ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
300800	Adquirir veiculo, Manutenção das atividades , Custeio das despesas reajuste financeiro e do conselho municipal de saúde e reajuste financeiro	Controle social(serviço mantido)	Unidade	1
300800	Treinamento e capacitação dos recursos humanos da saúde	Secretaria mantida	Unidade	1
300800	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e manutenção dos aparelhos e prédios ligado ao FMS	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Aquisição de equipamentos e veículos para secretaria de Saúde	Bens adquirido	Unidade	1
300800	Manutenção dos encargos sociais	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Realização de concurso publico	Serviço mantido	Unidade	1
300800	Realizar pagamento do passivo do FMS	Serviço mantido	Unidade	1

Prefeitura Municipal dos Palmares – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXOS DE METAIS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

AMDESTRAM
PROGRAMA INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.
IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE AUDIO E VIDEO

Justificativa: Este programa tem como finalidade atender as demandas da comunidade em tempo real, garantindo segurança a sociedade, tendo como foco pontos estratégicos do perímetro urbano do centro da cidade dos Palmares, onde há grande concentração de pedestres e trânsitos intensos. Assim visamos otimizar as atividades preventivas do policiamento ostensivo, agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas, com isso aumentar a sensação de segurança do cidadão por consequência o índice de confiabilidade.
Objetivo do Programa: Monitorar o fluxo de veiculo e pedestre nas principais vias do centro da cidade / garantir o monitoramento das vias publicas, dando suporte as atividades de patrulhamento ostensivo e repressivo, bem como na área de trânsito.
Problema: Estacionamento duplo, engarrafamentos, assaltos e pequenos furtos.

EQUIPAMENTOS E MATEIAL PERMANENTE PARA A AMDESTRAM E SUAS UNIDADES

Justificativa: Melhorar a estrutura interna para atender melhor as ações da Amdestran e demanda da população.
Objetivo do Programa: Aquisição de materiais e equipamentos.
Problema: Funcionamento deficitário da Instituição.

MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DA AMDESTRAN UNIDADE TRANSITO

Justificativa: Este programa tem como finalidade dar suporte financeiro para arcar com as despesas dos servidores lotados no departamento de trânsito.
Objetivo do Programa: Planejamento orçamentário anual referente ao pagamento dos vencimentos dos servidores de trânsito.
Problema: Está ação se faz necessário para suprir financeiramente as necessidades da unidade de trânsito. Na ausência da mesma, acarretaria uma falta de dotação orçamentaria para tais finalidades, inviabilizando a efetivação dos pagamentos.

MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DA AMDESTRAN UNIDADE DEFESA SOCIAL

Justificativa: Este programa tem como finalidade dar suporte financeiro para arcar com as despesas dos servidores lotados no departamento de defesa social.
Objetivo do Programa: Planejamento orçamentário anual referente ao pagamento dos vencimentos dos servidores da defesa social bem como suas obrigações
Problema: Está ação se faz necessário para suprir financeiramente as necessidades da unidade de defesa social. Na ausência da mesma, acarretaria uma falta de dotação orçamentaria para tais finalidades, inviabilizando a efetivação dos pagamentos.

MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DA AMDESTRAN UNIDADE DEFESA TRANSPORTES

Justificativa: Este programa tem como finalidade dar suporte financeiro para arcar com as despesas dos servidores lotados no departamento de transporte.
Objetivo do Programa: Planejamento orçamentário anual referente ao pagamento dos vencimentos dos servidores da defesa social bem como suas obrigações patronais.
Problema: Está ação se faz necessário para suprir financeiramente as necessidades da unidade de transporte. Na ausência da mesma, acarretaria uma falta de dotação orçamentaria para tais finalidade, inviabilizando a efetivação dos pagamentos.

MANUTENÇÃO E APOIO AS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

Justificativa: Com um efetivo sempre precisando estar atendo ao qualitativo de suas ações no comando de suas funções, é preciso proporcionar um material de qualidade para um resultado positivo em suas abordagens de segurança.
Objetivo do Programa: Proporcionar uma maior eficiência nas ações de segurança, bem como aporte financeiro pertinentes como pagamento de vencimentos, compra de equipamentos de fornecedores
Problema: Material de trabalho depreciado.

MANUTENÇÃO E APOIO AS AÇÕES DOS AGENTES DE TRANSITO

Justificativa: Com um efetivo sempre precisando estar atendo ao qualitativo de suas ações no transito, é preciso proporcionar um material de qualidade para um resultado positivo em suas ações.
Objetivo do Programa: Proporcionar uma maior eficiência nas ações trânsito, bem como aporte financeiro pertinentes como pagamento de vencimentos, compra de equipamentos e pagamentos de fornecedores
Problema: Material de trabalho depreciado.

MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES AMDESTRAN

Justificativa: Com um aumento no programa de efetivo para somar nas atividades da amdestran será necessário equipamentos e materiais para suprir a demanda com o monitoramento.
Objetivo do Programa: Aquisição de insumos para um uso mais eficiente em sua rotina de atividades.
Problema: Falta de insumos para um trabalho mais eficaz

APOIO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL A CARGO DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES

Justificativa: Contribuir com a defesa civil para desempenho das suas funções.
Objetivo do Programa: Dar sustentabilidade às ações regulares da defesa civil.
Problema: Ausência de contingente.

APOIO AÇÕES AO POLICIAMENTO FEITO PELO ESTADO

Justificativa: Fomentar com mais eficiência as ações com os a Amdestran.
Objetivo do Programa: Parceria das ações com os órgãos do estado.
Problema: Necessidade de fortalecer as ações de trânsito e defesa social.

APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA

Justificativa: Proporcionar maior segurança à população com ações repressivas e qualificadas.
Objetivo do Programa: Ampliar a presença da Amdestran em todo município.
Problema: Devido aos elevados índices de vulnerabilidade social e criminal.

GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES E TRANSITO

Justificativa: Planejamento eficaz de transporte e trânsito
Objetivo do Programa: Melhor organização da frota de veículos que circulam no município.
Problema: Trânsito desorganizado.

APOIO AS AÇÕES COM DISCIPLINAMENTOS DO TRANSITO NO MUNICIPIO

Justificativa: Obter um trânsito organizado.
Objetivo do Programa: Proporcionar um trânsito mais seguro e organizado.
Problema: Elevado índice de indisciplina dos usuários do trânsito.

MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO

Justificativa: O município passa a desempenhar tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação para o trânsito.
Objetivo do Programa: Integrar o município ao Sistema Nacional de Trânsito.
Problema: Trânsito desorganizado.

CRIAÇÃO DA ZONA VERDE

Justificativa: Obter uma reengenharia organizada no trânsito, para assim disponibilizar o aumento do numero de vagas disponíveis em vias publicas, criando inclusive um ativo para o município, para que possam ser investidos nas melhorias das vias publicas.
Objetivo do Programa: Dar uso igualitário as vagas de estacionamento, respeitando as reservas para idosos e deficiente físicos, para que haja mais eficiente circulação de trânsito no centro da cidade, garantindo consequentemente um trânsito humano e mais confortável.
Problema: Desorganização dos estacionamentos em vias publicas, acarretando o mau uso das vagas disponíveis no centro da cidade, assim como congestionamento do trânsito.

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SEMÁFAROS

Justificativa: A fim deorientar, advertir e disciplinarcondutores e pedestres no trânsito.
Objetivo do Programa: Garantir mais segurança aos condutores e pedestres em vias públicas.
Problema: Semáforos obsoletos e danificados pelo tempo, bem como placas de sinalizações em péssimos estados de conservação

DEFESA SOCIAL

PALMARES SEGURA

CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ESCOLAR

Justificativa: Combater ou Prevenir a criminalidade entre a população estudantil nas escolas municipais, tendo como base ações de combate ao crime/a execução do programa também comtempla o combate a criminalidade externa que aflige os alunatos.
Objetivo do Programa: O objetivo Principal do Programa é a prevenção e, supletivamente, a repressão aos crimes e atos infracionais nas escolas.
Problema: Alto índice de infração a exemplos de furtos, roubos, comercialização de drogas para o alunato, consequentemente o mau aproveitamento / rendimento no aprendizado a grade curricular.

CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICÍPAL

Justificativa: Capacitar a Guarda Municipal para atuar de forma preventiva, segura e eficaz.
Objetivo do Programa: Preparar o guarda municipal, para desempenhar suas atribuições.
Problema: Atuação deficitária da guarda municipal.

LOCAÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL

Justificativa: Proporcionar melhor comodidade à guarda municipal.
Objetivo do Programa: Viabilizar estadia de qualidade ao efetivo da Guarda Municipal.
Problema: Inexistência de sede para acomodação para a Guarda Municipal.

CRIAÇÃO DA GUARDA AMBIENTAL

Justificativa: Promover o controle ambiental e urbano.
Objetivo do Programa: Prevenir e identificar crimes ambientais.
Problema: Agressão ao meio ambiente.

CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

Justificativa: Representar os anseios da sociedade buscando soluções para os problemas da comunidade.
Objetivo do Programa: Contribuir para a reinserção da sociedade em situação de vulnerabilidade.
Problema: Dificuldade enfrentada pela comunidade em apresentar suas reivindicações e prioridades.

AQUISIÇÃO DE ARMAS LETAIS E NÃO LETAIS

Justificativa: Equipar a Guarda Municipal para utilização desses instrumentos em circunstância extremamente necessária quando no combate à criminalidade.
Objetivo do Programa: Combater a criminalidade.
Problema: Fragilidade da Guarda Municipal na atuação em determinadas situações extremas.

AUMENTO DE EFEITVO DA GUARDA AMDESTRAN

Justificativa: Faz-se necessário devido a baixa de servidores ora exonerados.
Objetivo do Programa: Aumentar o numero de servidores da amdestran
Problema: Número de servidores ineficientes para suprir a demanda do município.

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A DEFESA CÍVIL

Justificativa: Estruturar a defesa civil para melhor atender as demandas no município.
Objetivo do Programa: Promover maior autonomia na mobilidade dos agentes em operação.
Problema: Falta de veículos apropriados para desempenhar as atividades pertinentes à defesa civil.

AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ALERTA COM SIRENES

Justificativa: Alertar a população em eventuais incidentes catastróficos.
Objetivo do Programa: Fornecer aos munícipes, sinal de alerta em meio a catástrofes ambientais.
Problema: Por falta de rápida informação dos veículos de comunicações atuais, os danos materiais e sociais causados a população são consideravelmente altos.

CRIAÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO.

Justificativa: Captar imagens de satélites e informações de órgãos de recursos hídricos.
Objetivo do Programa: Otimizar as ações da defesa civil.
Problema: Desprovida deste recurso, a defesa civil enfrentará serias dificuldades.

CRIAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIO

Justificativa: Atender a população de cada comunidade.
Objetivo do Programa: Apoio aos trabalhos da defesa civil.
Problema: A inexistência deste núcleo dificulta a comunicação com a comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES

Programa "Habitação Segura"
Efetuar análise de riscos físicos nas habitações dos Conjuntos Habitacionais identificando suas vulnerabilidades;
Devido as constantes reclamações dos beneficiários dos Conjuntos Habitacionais Quilombos I,II e Palmares II, com relação aos problemas físicos que estão surgindo nos imóveis dos mesmos, se faz necessária uma constante avaliação técnica de engenharia nesses imóveis, identificando inclusive os que apresentam ricos de desabamentos.

Programa "Teto Para Quem Precisa"
Entregar 272 unidades habitacionais para população no Quilombo III;
Essas unidades já são frutos de reclamações e constatações de danos físicos desses imóveis que foram submetidos a reparos pela entidade financiadora Caixa Econômica Federal, que serão entregues aos beneficiários totalmente recuperadas.

Programa "Mais Moradia"
Os conjuntos habitacionais implantados no município são oriundos das demandas da enchente de 2010 ocorrida em diversos municípios da nossa região, no entanto além de não beneficiar 100% dos atingidos pela cheia, existe ainda uma demanda muito grande no município em relação a casa própria, fazendo-se necessárias novas ações que contemple essa parcela da população.
Efetivar cadastro reserva para futuros projetos de habitação para funcionários públicos e população em geral
Levantar o déficit habitacional do município;

Nosso município possui muitas famílias que moram em casas alugadas, inclusive aquelas beneficiadas com auxílio moradia do município. Para que possamos ter um diagnóstico mais preciso do déficit habitacional existente no município se faz necessário um levantamento sucinto para realização de futuros programas habitacionais.
Elaborar e implantar novos Programas Habitacionais.
Elaboração de novos projetos habitacionais contemplando principalmente áreas já desapropriadas pelo município.

"Moradia da Terceira Idade". Elaborar programa habitacional específico para terceira idade.
Consiste em Identificar no município, idosos e ou casais de idosos, que vivem em condições subnormais e coloca-los em programas que contemplem moradia, para terem uma velhice saudável com mais conforto, segurança e dignidade.

Programa "Morada Digna"
"Melhorias Sanitárias Domiciliares" – MSD, identificar e solucionar moradias que não possuam sanitários e ou com sanitários insalubres na área urbana e rural;

"Taipa Nunca Mais", identificar e solucionar situação de moradias de taipa na área Urbana e Rural do município, elaborando projetos para substituição das mesmas por casas de alvenaria.

"Meu Bairro, meu Orgulho"
Consiste efetivamente em elaborar e implantar projetos e programas que contemplem: **áreas de convivências** (centros comunitários, praças, etc.) **áreas de lazer** (quadras, clubes, etc.) e melhoria de **infraestrutura urbana** e das edificações (pavimentação de ruas e avenidas, construção de escadarias, construção e melhoria de passeio público, ampliação e melhoria de sistema de abastecimento d'água e esgotamento sanitário).

Implantar um Núcleo de Assistência Técnica Gratuita – NATEG
Constitui em equipe técnica composta por um arquiteto e um engenheiro, com o objetivo de auxiliar as famílias de baixa renda nas suas construções e ou em pequenas reformas e ampliações de suas residências, viabilizando projetos de casas populares, bem como seu acompanhamento construtivo, elaborando memoriais descritivos e planilhas quantitativas de materiais a serem usados na edificação, sugerindo inclusive os tipos de materiais mais acessíveis para cada caso. Os projetos levarão em consideração o local de construção, insolação, ventilação, etc. evitando inclusive construções em áreas de riscos, sendo passiveis apenas construções inferiores a 45,00m2.

Implantar Núcleo de Ensino e Pesquisa das Edificações- NEPE;
Pesquisa
O núcleo será responsável pela realização de estudos e pesquisas na área de habitação popular, buscando novas formas construtivas, que evidencie o baixo custo da construção da edificação sem interferi na sua funcionalidade, conforto e segurança.
Buscará também parcerias com universidades e empresas de fornecimento de materiais de construção em geral.
Ensino
Aplicação de cursos de capacitação nas áreas de construção de edificações
Populares. que contemplam entre eles Pedreiros, eletricistas, encanadores, pintores, telhadista, carpinteiros, etc.

Implantar "Banco de Materiais de Construções" BMC AMHAP
Implantar banco de materiais de construções oriundos de doações de empresas privadas para doação à população carente;
Consiste efetivamente em buscar parcerias público privada para captação de doações de materiais de construção para auxiliar e contemplar as famílias de baixa renda e ou com renda zero que dependem diretamente do auxílio dos programas sociais governamentais.

Programa "Buscando Parcerias"
Manter, ampliar e buscar novas parcerias Federais, Estaduais e Privadas para subsidiaras ações da Autarquia através de seus ministérios, instituições, empresas e secretarias estaduais;
Realização de convênios, contratos ou emendas parlamentares que reúnam recursos para o desenvolvimento das ações planejadas pela AMHAP.

Revisar o Plano Diretor do Participativo do Município
O Plano Diretor Participativo do município dos Palmares realizado no ano de 2006, completou 10 anos, o que se sabe, que, após esse período e por determinação do Ministério das Cidades precisa ser revisado e atualizado.

Revisar o Plano Local de Habitação Interesse Social (PLHIS)
O Plano Local de Habitação de Interesse Social dos Palmares realizado em 2009 não foi efetivamente implantado, necessitando de revisão, atualização e ações que contemplem seu funcionamento
Programa "Aprendendo a Construir".
Proporcionar cursos de capacitação na área de construção civil relativos à habitação popular e outras áreas voltada para geração de trabalho e renda para as famílias beneficiárias dos programas habitacionais e vulnerabilidade sociais, que contemplam entre eles Pedreiros, eletricistas, encanadores, pintores, telhadista, azulejista, carpinteiros, etc.

Programa "Cidade Legal"
Efetuar programa de regularização fundiária;
Há uma grande demanda em nosso município de famílias residentes em casas com terrenos de terceiros ou foreiro, como é o caso do Bairro de Newton Carneiro, onde toda área de terra pertence a um só proprietário, não sendo, portanto, essas famílias, possuidores de sua titularidade.

"Cartilha Morada Legal"
Orientação à população relativa à compra de terrenos, autoconstrução e regularização das mesmas;
No município dos Palmares como em tantos outros municípios brasileiros famílias demandam anos construído suas moradias, sem o menor conhecimento prévio das ações que deveram ser necessárias para regularização de suas moradias. Essa cartilha irá auxiliar a população de maneira simples e objetiva de cada passo a ser tomado desde o início da compra do terreno até o seu habite-se.

Cartilha "Morar Bem"
Constitui em montar uma cartilha de orientação para população de baixa renda, com dicas de higiene, limpeza e conservação do seu imóvel, bem como seus deveres e obrigações como cidadão, para com o município e sua vizinhança.

Programa "Alto Aí! Alto Estima Lá em Cima"
Consiste em apoiar as famílias beneficiárias do Programa **Minha Casa Minha Vida**, com apoio da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com o objetivo de elevar a alto estima dessas famílias, efetuando visitas, realizando palestras, atividades sociais, questionamentos sociais, aconselhando as famílias e encaminhamentos às Secretaria de Assistência Social e de Saúde, Defensoria Pública, etc.
Manutenção do Programa "MCMV"
Dar continuidade dos programas já existentes no município em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Implantação de Novos programas habitacionais
Diminuir consideravelmente o déficit habitacional do nosso município.

Melhoria de Gestão da AMHAP
Construção de uma sede para AMHAP, para assim melhorar as condições de trabalho e atendimento ao munícipe.
Aquisição de Software para melhoria da gestão habitacional
Capacitação de equipes
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de gps geodésico

Aquisição de móveis, máquinas, veículos e utensílios diversos
Melhoria na qualidade de trabalho e atendimento à população

Contratação de empresas especializadas no desenvolvimento de projetos habitacionais
O município dos Palmares dispõe de áreas desapropriadas para construção de conjuntos habitacionais.
Chamada pública para contratação de empresas para FAR Caixa Econômica Federal – para construção de novas habitações.
O Governo Federal através da Caixa Econômica realiza operações de financiamento para habitação popular através de construtoras gericadas.
Melhoria Habitacional dos Bairros de Newton Carneiro, São Francisco, Novo horizonte, Santo Onofre
Melhorar as condições de moradia e acessibilidade das famílias residentes nesses bairros. (com melhoria de habitação, infraestrutura e urbanização)

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL

Aquisição de equipamentos e materiais permanente diversos.
Manutenção e gestão dos serviços administrativos da divisão de finanças e orçamentos.
Manutenção dos serviços da aemasul.
Manutenção e gestão dos serviços administrativos do gabinete do presidente.
Manutenção e gestão serv. Da divisão rec. Humanos e outros.
Manutenção dos concursos vestibulares.
Manutenção e gestão administrativas dos serviços da divisão patrimonial.
Capacitação, treinamento e qualificação dos servidores.
Construção da casa dos professores/ alojamento/ refeitório
Construção da quadra coberta.
Construção do centro administrativo- setor administrativo facip.
Aquisição de equipamento e material permanente.
Manutenção e gestão administrativas do departamento famasul- gabinete do diretor.
Manutenção e gestão dos servidores da secretaria- famasul.
Manutenção da infância científica.
Hospedagem e alimentação dos professores.
Manutenção e gestão administrativa do departamento de comunicação e expressão.
Manutenção e gestão administrativa do departamento de ciências exatas e naturais.
Manutenção do laboratório de biologia.
Manutenção e gestão administrativa do departamento de ciências sociais.
Manutenção e gestão administrativa do curso de pedagogia.
Manutenção e gestão administrativa do departamento de formação pedagógica.
Manutenção do ensino de pós-graduação.
Aquisição de equipamentos e material permanente.
Manutenção e gestão administrativa da secretaria da facip.
Manutenção e gestão dos serviços administrativos da divisão da administração.
Manutenção do departamento de química.
Manutenção da segurança universitária.
Implantação e manutenção laboratório.
Manutenção do setor de diploma.
Manutenção da secretaria de cursos.
Manutenção da biblioteca.
Manutenção da secretaria de pós- graduação.
Manutenção do posto médico universitário.
Aquisição de equipamento de informática, móveis, utensílios diversos.
Ampliação e reforma da rede física ligadas a aemasul.
Aquisição e/ou desapropriação de imóveis.
Aquisição de equipamento e material permanente para laboratórios de analises clínicas.
Promoção de eventos e solenidades.
Pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2020
ANEXO DE PRIORIDADES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CÓDIGO	FUNÇÃO	PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS
12	EDUCAÇÃO	LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	EQUIPAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, PROMOVENDO FORMAÇÃO PARA MONITORES.	APOIAR A APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS E EDUCADORES.	EQUIPAR LABORÁTORIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS E PROMOVER FORMAÇÃO DE EQUIPES DE MONITORES ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL.
12	EDUCAÇÃO	LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA DUAS UNIDADES ESCOLARES, PROFA. TELMA LEANDRO DE SOUZA e CAIC JOSÉ LINS DO RÊGO MACIEL.	APOIO AO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM FOCO NA AMPLIAÇÃO DA PESQUISA ESCOLAR.	ADQUIRIR MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS E PEDAGÓGICOS PARA COMPOSIÇÃO DE LABORATÓRIOS.
12	EDUCAÇÃO	REFORMA DAS ESCOLAS	REFORMAR 10 UNIDADES ESCOLARES, CONSIDERANDO OS ASPECTOS FÍSICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS.	REESTRUTURAR OS AMBIENTES FISÍCOS ESCOLARES, COM VISTAS À MELHORIA DO ENSINO/APRENDIZAGEM.	REFORMAR A ESTRUTURA FISÍCA DE 10 UNIDADES ESCOLARES.
12	EDUCAÇÃO	MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, COMPLEMENTANDO OS RECURSOS DO PDDE.	MELHORAR O ATENDIMENTO NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA BÁSICA DAS ESCOLAS.
12	EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	PROMOÇÃO DE FORMAÇÕES CONTINUADAS E EM SERVIÇOS PARA OS PROFESSORES, CORPO TÉCNICO DA ESCOLA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ATUALIZAR A EQUIPE DOCENTE EM TODOS OS NÍVEIS E ÁREAS DE CONHECIMENTO, ASSIM COMO A EQUIPE TÉCNICA.	IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES E CORPO TÉCNICO DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CONVÊNIO COM DIFERENTES INSTITUIÇÕES: PÚBLICAS E FEDERAIS.
12	EDUCAÇÃO	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR	PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA OFERECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM AUTARQUIA MUNICIPAL, PROGRAMAS, INSTITUTOS E UNIVERSIDADES FEDERAIS.	ASSEGURAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR AOS PROFISSIONAIS QUE TÊM O NOMAL MÉDIO/ MAGISTÉRIO.	PACTUAR CONVÊNIOS PARA A FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSORES QUE TEM MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO E CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS.
12	EDUCAÇÃO	CAFÉ DA MANHÃ NAS ESCOLAS	OFERTAR O LANCHE MATINAL AOS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	GARANTIR O LANCHE MATINAL AOS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS À MELHORIA DA APRENDIZAGEM.	GARANTIR COM O APOIO DO GOVERNO FEDERAL A OFERTA DO CAFÉ DA MANHÃ PARA TODOS OS ESTUDANTES MUNICIPAIS.

CÓDIGO	FUNÇÃO	PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS
12	EDUCAÇÃO	NÚCLEO DE FORMAÇÃO INCLUSIVA MULTIDISCIPLINAR	CRIAR O NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO NO CONTRATURNO ÀS CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS.	OFERECER ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS COM VISTAS À INCLUSÃO SOCIAL.	OPERACIONALIZAR COM ATENDIMENTO NO CONTRATURNO O NÚCLEO DE FORMAÇÃO INCLUSIVA MULTIDISCIPLINAR PARA OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.
12	EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLIAR A FROTA DO PROGRAMA FEDERAL CAMINHO DA ESCOLA.	GARANTIR QUALIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO AO ESTUDANTE QUE UTTILIZA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.	ADQUIRIR NOVOS ÔNIBUS PARA ATENDER COM QUALIDADE E MAIOR SEGURANÇA À DEMANDA ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO.
12	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	PINTURAS E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E REPAROS FÍSICOS.	MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS UNIDADES ESCOLARES.	ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS.
12	EDUCAÇÃO	PROJETO: HORTA ESCOLAR	ADQUIRIR FOMENTOS, SEMENTES E INSUMOS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA, FORTALECENDO A CONSCIÊNCIA AGRO-ECOLÓGICA.	DESPERTAR O GOSTO DOS EDUCANDOS PELA TERRA, COM PRÁTICAS DE PLANTIO E CULTIVO DE VERDURAS, LEGUMES E HORTALIÇAS.	IMPLEMENTAR O PROJETO "HORTA ESCOLAR" COM A FINALIDADE DE PROMOVER PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE SUSTENTABILIDADE.
12	EDUCAÇÃO	BIBLIOTECA ITINERANTE	ADQUIRIR UMA BIBLIOTECA ITINERANTE PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMPOSTO DE JOGOS EDUCACIONAIS E LITERATURA INFANTO-JUVENIS.	DAR ACESSO AOS ESTUDANTES A UMA DIVERSIDADE DE OBRAS LITERÁRIAS ATUALIZADAS E A JOGOS EDUCATIVOS COMO FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS BÁSICAS.	ADQUIRIR UMA BIBLIOTECA ITINERANTE, PROPICIANDO ACESSO À DIVERSIDADE LITERÁRIA E A JOGOS EDUCATIVOS.

CÓDIGO	FUNÇÃO	PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS
12	EDUCAÇÃO	BRINQUEDOTECA NA ESCOLA	ADQUIRIR BRINQUEDOS, JOGOS E VÍDEOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	OFERECER MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS.	ADQUIRIR BRINQUEDOTECAS PARA DINAMIZAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
12	EDUCAÇÃO	VEÍCULOS	ADQUIRIR DOIS VEÍCULOS, SENDO UM PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E OUTRO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DO CAMPO.	ADQUIRIR UM CAMINHÃO FRIGRÓRIFICO PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, ASSIM COMO UM VEÍCULO DE TRAÇÃO 4X4 PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DO CAMPO.	COMPRAR UM CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MERENDA E UM TRANSPORTE DE TRAÇÃO 4X4 POR MEIO DOS PROGRAMAS FEDERAIS PARA MELHOR ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS SEUS ASPECTOS ESPECÍFICOS.
12	EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	CONSTRUIR UMA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.	ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM TEMPO INTEGRAL.	CONSTRUIR UMA CRECHE EM TEMPO INTEGRAL E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.
12	EDUCAÇÃO	MATERIAIS ELETRO-ELETRÔNICOS NAS ESCOLAS	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS CONFORME NECESSIDADES APRESENTADAS PELAS ESCOLAS E PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE MERENDA.	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE ESCOLAR E DOCENTRO DE ABASTECIMENTO ESCOLAR.	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS CONFORME NECESSIDADES BÁSICAS APRESENTADAS PELAS ESCOLAS E CENTRO DE ABASTECIMENTO DE MERENDA MUNICIPAIS.
12	EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR E COBERTURA.	CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	GARANTIR AMBIENTE ADEQUADO PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER.	CONSTRUIR QUATRO QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PACTUDAS COM O FNDE.

CÓDIGO	FUNÇÃO	PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS
12	EDUCAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO	PROMOVER CONCURSO PÚBLICO	IMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS NÍVEIS ONDE HÁ MAIS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.	PROMOVER CONCURSO PÚBLICO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANÁLISE DE DEMANDA.
12	EDUCAÇÃO	FARDAMENTO ESCOLAR	ADQUIRIR FARDAMENTO E UM KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS (MOCHILA, CADERNOS, LÁPIS E BORRACHA) PARA OS ESTUDANTES DE TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO.	OFERTAR A TODOS OS ESTUDANTES FARDAMENTO E UM KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS.	OFERTAR A TODOS OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, FARDAMENTO E MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR .
12	EDUCAÇÃO	MÁQUINA DE CAPINAÇÃO	ADQUIRIR DUAS MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE CAPINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES. ATRAVÉS DE UM CRONOGRAMA MENSAL.	PROPORCIONAR ÀS ESCOLAS ATRAVÉS DAS MÁQUINAS DE CAPINAÇÃO, A LIMPEZA DE SEUS ESPAÇOS.	ADQUIRIR DUAS MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE CAPINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES.
12	EDUCAÇÃO	PERFURAÇÃO DE POÇOS	ESTABELER CONVÊNCIOS / CONTRATOS PARA ABERTURAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA A DEMANDA DAS ESCOLAS DO CAMPO.	PROMOVER ABERTURAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA AS ESCOLAS RURAIS.	IMPLANTAR PROJETO DE ABERTURA DE POÇOS PARA AS DEMANDAS DECTADAS NAS ESCOLAS RURAIS. .

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:0D651EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Aos 09 (nove) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, representada neste ato pela sua titular Prefeita Municipal, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Manoel Candido, nº440, Centro; portadora do RG: nº 5.236.851-SDS/PE, inscrita no CPF: sob o nº027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede no Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una-PE, neste ato, representada pelo Sr. ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF 054.716.744-05, residente e domiciliado no Loteamento Bom Jesus, 234, Centro, São Bento Do Una-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços para o fornecimento parcelado de BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG e BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),** para as escolas da rede Municipal de ensino e demais secretarias deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL75%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG	UNID	53	75,00	**3.975,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG	UNID	17	75,00	**1.275,00**

Empresa: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
CNPJ: 09.410.370/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 032/2019, Pregão Presencial SRP n° 018/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 09 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME*
Município de São Bento do Una	CNPJ 09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A07506E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Aos 09 (nove) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678/0001-55, neste ato representado pôr seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede no Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una-PE, neste ato, representada pelo Sr. ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF 054.716.744-05, residente e domiciliado no Loteamento Bom Jesus, 234, Centro, São Bento Do Una-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços para o fornecimento parcelado de BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG e BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),** para as escolas da rede Municipal de ensino e demais secretarias deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL75%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	**AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	233	75,00	**17.475,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	**AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	77	75,00	**5.775,00**

Empresa: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
CNPJ: 09.410.370/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 23.250,00 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 032/2019, Pregão Presencial SRP n° 018/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	***A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME***
Secretário Do F.M.A.S	CNPJ 09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:62BF9360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Aos 09 (nove) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede no Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una-PE, neste ato, representada pelo Sr. ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF 054.716.744-05, residente e domiciliado no Loteamento Bom Jesus, 234, Centro, São Bento Do Una-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços para o fornecimento parcelado de BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG e BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),** para as escolas da rede Municipal de ensino e demais secretarias deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL75%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	**AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	638	75,00	**47.850,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
01	**AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	212	75,00	**15.900,00**

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT R$:	PREÇO MÉDIO TOTAL R$:
02	**AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**	UNID	30	**164,00**	**4.920,00**

Empresa: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
CNPJ: 09.410.370/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 68.670,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e setenta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 032/2019, Pregão Presencial SRP n° 018/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 09 de setembro de 2019.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	***A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME***
Secretária do FME	CNPJ 09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BB6DDDB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 162/2019

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados pela portaria 161/2019, no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
18/09/2019 (08h as 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j)Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k)Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
A definir	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos acima perderá acarretará perda dos direitos decorrentes do concurso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 11 de Setembro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:54629042

